



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LII - Nº 103 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
52.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....	03	PARECERES.....	19
PAUTA.....	03	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	37
SESSÃO ORDINÁRIA.....	03	TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	37
MENSAGEM.....	04	CONTRATO.....	39
PROJETO DE LEI.....	04	ORDEM DE FORNECIMENTO.....	40
REQUERIMENTO.....	04	DIPLOMA.....	40
ATA.....	18	DECLARAÇÃO DE BENS.....	40

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

- 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)
3.º Vice-Presidente:
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)

- 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB)
2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB) | 10. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Dr. Yglésio (PRTB) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 12. Deputado Eric Costa (PSD) |
| 04. Deputado Ariston (PSB) | 13. Deputado Florêncio Neto (PSB) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB) | 15. Deputada Iracema Vale (PSB) |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP) | 16. Deputado Júnior França (PP) |
| 08. Deputada Daniella (PSB) | 17. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB) | |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder:

2º Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|---------------------------------------|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputada Janaína (Republicanos) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 08. Deputado Kekê Teixeira (MDB) |
| 03. Deputada Edna Silva (PRD) | 09. Deputado Leandro Bello (Podemos) |
| 04. Deputado Enos Costa Ferreira (Podemos) | 10. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 05. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 11. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 06. Deputado Guilherme Paz (PRD) | 12. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder: Deputado Júnior Cascaria

BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE

- | | |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

- | | |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputado Aluízio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL) | 06. Deputada Solange Almeida (PL) |

Líder: Deputado Aluízio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

LICENCIADO

Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher
Deputado Edson Araújo

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Eric Costa
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Aluizio Santos
Deputado Rodrigo Lago
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júnior Cascaria

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto

VICE-PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

SECRETÁRIAS

Kamylla e Fernanda

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

VICE-PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Deputado Catulé Júnior
Deputada Daniella
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Rodrigo Lago
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputada Mical Damasceno
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Othelino Neto
Deputado Aluizio Santos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Eric Costa
Deputada Janaína
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputado Catulé Júnior
Deputada Edna Silva
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júnior França
Deputado Rodrigo Lago
Deputado Aluizio Santos

PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo

VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda

VICE-PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Deputado Eric Costa
Deputado Adelmo Soares
Deputado Fernando Braide
Deputada Dra Vivianne
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Cláudio Cunha

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Cláudio Cunha
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior França
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júlio Mendonça

Suplentes

Deputada Solange Almeida
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Othelino Neto

PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho

VICE-PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda

VICE-PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIO

Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Leandro Bello
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ariston
Deputado Eric Costa
Deputada Edna Silva
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Ana do Gás

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputada Edna Silva
Deputada Mical Damasceno
Deputado Pará Figueiredo

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Carlos Lula
Deputada Janaína
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Neto Evangelista
Deputado Eric Costa
Deputado Cláudio Cunha

PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás

VICE-PRESIDENTE

Dep. Ariston

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda

VICE-PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Claudio Cunha
Deputada Daniella
Deputada Edna Silva
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado João Batista Segundo
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Leandro Bello
Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Pará Figueiredo
Deputado Carlos Lula
Deputada Janaína
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Neto Evangelista
Deputado Eric Costa
Deputado Cláudio Cunha

PRESIDENTE

Dep. Eric Costa

VICE-PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

VICE-PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputada Janaína
Deputado João Batista Segundo
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Neto Evangelista
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Rios

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Carlos Lula
Deputado Catulé Júnior
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dra Vivianne
Deputado João Batista Segundo
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça

PRESIDENTE

Dep. Catulé Júnior

VICE-PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Júnior França

VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Leandro Bello
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ricardo Rios
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado João Batista Segundo
Deputado Fernando Braide
Deputado Dr. Yglésio

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Doutor Yglésio

VICE-PRESIDENTE

Dep. Catulé Júnior

REUNIÕES:

Dep. Doutor Yglésio

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Catulé Júnior
Deputado Carlos Lula

Deputado Dr. Yglésio

Deputada Dra Vivianne

Deputado Pará Figueiredo

Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Rodrigo Lago
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston

Deputado Florêncio Neto

.... Deputado Leandro Bello

Deputada Solange Almeida

Deputado Kekê Teixeira

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 / 06 / 2025 4ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARLAMENTO FORTE.....	09 MINUTOS
2. PARTIDO LIBERAL.....	09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....	17 MINUTOS
4. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....	25 MINUTOS
5. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)	
NOVO (DEP.WELLINGTON DO CURSO).....	05 MINUTOS

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS**DATA: 18/06//2025 –QUARTA-FEIRA****PRIORIDADE - 2ª SESSÃO:**

1. MENSAGEM Nº 43/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 314/2025, QUE AUTORIZA TRANSAÇÃO COM VISTAS A ENCERRAR OS LITÍGIOS RESTRATADOS NOS AUTOS DE Nº 0885241-13.2024.8.10.0001 E 0845032-02.2024.8.10.0001, QUE TRAMITAM PERANTE A SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL.

2. MENSAGEM Nº 44/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 317/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESTADUAL DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. MENSAGEM Nº 5/2025, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 316/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DIGITAL DE 1º GRAU DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRIORIDADE - 3ª SESSÃO:

1. MENSAGEM Nº 42/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI Nº 311/2025, QUE ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 12.409, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A - INVESTE MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E A LEI ESTADUAL Nº 11.578, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE REDUÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA PROVENIENTES DO DESMATAMENTO E DA DEGRADAÇÃO FLORESTAL, DA CONSERVAÇÃO DOS ESTOQUES DE CARBONO FLORESTAL, DO MANEJO SUSTENTÁVEL DE FLORESTAS E DO AUMENTO DE ESTOQUES DE CARBONO FLORESTAL (REDD+), DA GESTÃO DOS ATIVOS AMBIENTAIS E DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) DO ESTADO DO JURISDICIONAL DE REDD+ E PSA, E ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 11.000, DE 02 DE ABRIL DE 2019, PARA AMPLIAR O ESCOPO DE ATUAÇÃO DA MARANHÃO PARCERIAS - MAPA.

ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 318/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 12.502/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MARANHÃO LIVRE DA FOME, PARA ASSEGURAR O PAGAMENTO RETROATIVO DOS BENEFÍCIOS DE 2025 A PARTIR DO MÊS DE MAIO.

ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 315/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DA SÍNDROME DA DEFICIÊNCIA DA CREATINA

CEREBRAL (CCDS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 310/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O “INSTITUTO QUILOMBOLA DO MARANHÃO” COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO NO ESTADO DO MARANHÃO.

2. PROJETO DE LEI Nº 312/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE, QUE AUTORIZA O ESTADO DO MARANHÃO A ESTADUALIZAR A ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE LORETO AO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, COM EXTENSÃO DE 30 QUILOMETROS.

3. PROJETO DE LEI Nº 313/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 92, V, DA LEI Nº 7.799, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA AMPLIAR A ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE 110 (CENTO E DEZ) CILINDRADAS PARA 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO CILINDRADAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 065/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MARANHENSE À SRA. RENATA DA SILVA DE BARCELLOS.

ORDINÁRIA – 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 308/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE CATADORES/AS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AÇAILÂNDIA/MA – ASCAMAREA” COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA NO ESTADO DO MARANHÃO.

2. PROJETO DE LEI Nº 309/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DESPORTIVO ITAQUI BACANGA (IDESPIB) EM SÃO LUÍS - MA.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 18 DE JUNHO DE 2025.

Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira
Primeiro Secretário, Senhor Deputado Davi Brandão
Segunda Secretária, em exercício, Senhora Deputada Ana do Gás

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Doutora Vivianne, Janaína e Junior França.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO



ANTÔNIO PEREIRA – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sra. 2.^a Secretária para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

A SENHORA SEGUNDA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANA DO GÁS (lê Ata) – Ata lida, Sr. Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Sr. 1.^o Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 045 / 2025, São Luís, 16 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares que, autorizado pelo Decreto Legislativo nº 670/2024, de 10 de dezembro de 2024, ausentar-me-ei do País no período de 19 a 27 de junho do corrente ano, em Missão Oficial de Governo.

Em consequência, o Governo do Estado será exercido pelo Vice-Governador, na forma estabelecida pela Constituição Estadual.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 318 /2025

Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.502/2025, que institui o Programa Maranhão Livre da Fome, para assegurar o pagamento retroativo dos benefícios de 2025 a partir do mês de maio.

Art. 1º A Lei nº 12.502/2025 passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação;

“Art. 6º-A Todos os beneficiários do Programa Maranhão Livre da Fome contemplados no exercício de 2025 farão jus ao pagamento retroativo dos valores correspondentes ao benefício contados a partir do mês de maio de 2025, independentemente da data de inclusão no Programa. (NR)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 11 de junho de 2025.
RODRIGO LAGO - DEPUTADO ESTADUAL PCdoB - FE BRASIL

JUSTIFICATIVA

O Programa Maranhão Livre da Fome é uma importante política pública de combate à insegurança alimentar em nosso estado, buscando garantir dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade.

É compreensível que a implementação e ampliação de um programa dessa magnitude enfrente desafios logísticos. A identificação, cadastramento e efetivação dos pagamentos exigem tempo e coordenação entre diferentes órgãos e instâncias. No entanto, essa logística não pode, em hipótese alguma, gerar distinções entre os maranhenses.

Se, por limitações operacionais, alguns beneficiários são contemplados em maio, enquanto outros apenas em junho ou em meses subsequentes, estar-se-ia, na prática, reconhecendo categorias diferentes de cidadãos maranhenses — o que é inaceitável diante dos princípios constitucionais de igualdade, dignidade da pessoa humana e justiça social.

A retroatividade dos pagamentos a partir de maio de 2025 busca corrigir essa desigualdade de tratamento, garantindo que todos os beneficiários tenham acesso ao mesmo direito, no mesmo período de referência, pois foi em maio que houve o pagamento dos primeiros benefícios aos residentes dos municípios da Ilha de São Luís. Trata-se de uma medida de equidade, respeito e valorização da cidadania.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 11 de junho de 2025.
RODRIGO LAGO - DEPUTADO ESTADUAL PCdoB - FE BRASIL

REQUERIMENTO Nº 256 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e após a manifestação do Plenário, solicito que seja tramitado em regime de tramitação de URGÊNCIA o seguinte Projeto de Resolução Legislativa de minha autoria: PRE 09/2022 - Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manoel Beckman” ao Dr. Marinel Dutra de Matos.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 11 de junho de 2025.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 257 /2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos o envio de uma Mensagem de Aplausos, expressando nossa profunda admiração ao Excelentíssimo Égiton Rocha, pelo mérito de sua posse como Defensor Público.

Égiton Rocha, que anteriormente exerceu com firmeza e dedicação o cargo de delegado da Polícia Civil do Estado do Maranhão, destacou-se por sua atuação investigativa exemplar. Agora, ao assumir a função de Defensor Público, inicia uma nova etapa de sua trajetória no serviço público, reafirmando seu compromisso com a justiça e o bem comum.

Por tudo isso, congratulamos Égiton Rocha por essa conquista e externamos nossa sincera admiração por sua dedicação e competência.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 16 de maio de 2025.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Expediente lido, Sr. Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Expediente lido. À publicação. V. Exa. está pedindo inscrição no tempo dos blogs? Muito bem. Eu quero registrar a presença, no nosso meio, no nosso plenário, da Ex-Prefeita Carla Batista, de Vila Nova dos Martírios, foi prefeita por oito anos, seu pai também foi prefeito daquele grande município. Presidente Magdiel, da Magdiel Pereira, meu parente, Presidente da Associação Sapucaia, de pequenos produtores rurais há mais de 30 anos, 40 anos, na cidade de Vila Nova dos Martírios. Sejam bem-vindos, sintam-se bem entre nós.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Oradores inscritos no Pequeno Expediente. Deputado Othelino Neto, inscrito por até cinco minutos, sem apartes. Deputado Othelino Neto, V. Exa. tem à disposição a tribuna.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) – Sr. Presidente Deputado Antônio Pereira, Sras. Deputadas e Srs. Deputados. Hoje trago novamente à tribuna um tema que infelizmente tem sido recorrente, que é a insistência do Sr. Governador

do Estado nessa história política de doar 217 caminhonetes para as Câmaras de Vereadores no Maranhão – como eu já disse, representa mais de R\$ 40 milhões. Não quero ser repetitivo em dizer, em enfatizar o meu respeito pelos vereadores, pelas vereadoras que têm um trabalho muito importante, estão lá na ponta, na base, pertinho do cidadão, pertinho da cidadã, em um Estado com tantas dificuldades que enfrenta hoje, nem mais por falta de recursos, que o Estado do Maranhão já tem muito dinheiro em caixa, mas sobra recurso e falta competência. O Estado não tem estrada, as rodovias estaduais estão todas esculhambadas, destruídas; um Estado cujas pessoas estão morrendo por falta de atendimento – vale citar o caso ocorrido em Morros, onde um vídeo se espalhou pelo Maranhão, pelo Brasil, de uma filha desesperada porque perdeu a mãe por falta de atendimento, ela não teve a quem recorrer na UPA de Morros, até que soube do falecimento da mãe. Uma cena que é preciso indignar, é preciso que todos nós nunca normalizemos esse tipo de coisa, ou seja, que as pessoas morram por falta de atendimento, este mesmo Estado que muitas, muitos e muitos adolescentes estão sem estudar. Porque ou a escola está para cair ou a reforma não terminou porque o Governo Brandão demora a começar e quando começa não termina. Este mesmo Estado, o governador politiqueiro que é, quer sair distribuindo caminhonetes para as Câmaras de Vereadores. Mas eu vi com alegria, alguns depoimentos, me refiro, por exemplo, à Vereadora Natália Biné, lá da bela cidade de Alcântara, que sugeri que esta caminhonete, Deputado Nagib, fosse transformada em uma ambulância para a cidade de Alcântara, tendo em vista que a cidade está carente de ambulâncias. Também o Vereador João Costa, de Governador Nunes Freire, fez a mesma proposta, assim como o Presidente da Câmara de Carutapera, Vereador Petrônio. Ontem, conversando com o Deputado Rodrigo, ele me disse que o Vereador Ricardo Lucena também fez uma proposta semelhante ao invés de uma viatura para a Câmara, uma ambulância, aliás, uma viatura para a polícia. Ontem, eu até gravei um vídeo para as minhas redes sociais sugerindo, fazendo um desafio no bom sentido para os vereadores e as vereadoras do Maranhão que mandassem um Requerimento para o insensível coronel Carlos Brandão para que ele fizesse esta mudança. Pode ser uma ambulância, pode ser uma viatura, é triste ver as polícias, muitas vezes, sem ter como sair para fazer uma diligência porque a viatura ou está quebrada ou não tem. Pode ser para a Polícia Militar ou para a Polícia Civil. Outro dia, nós vimos um delegado dizer que não fosse o prefeito de Paulino Neves dar uma assistência, a Delegacia teria fechado. Então, o governador podia repensar, ele podia ter um minuto, um minuto dos poucos minutos de lucidez e dizer assim: “Eu errei, eu vou pedir para as Câmaras escolherem, os vereadores indicarem, vai uma ambulância, vai uma viatura para a Polícia Civil, para a Polícia Militar, ou enfim, um outro equipamento que seja muito útil para a já tão sofrida população do Maranhão”. Quem sabe, Deputado Rodrigo, Deputado Júlio, Deputado Lula, haja um lapso de lucidez no coronel que ora governa o Maranhão. E ele repense este gesto que só vai, só faz com que o povo do Maranhão reforce a impressão de que existe, está hoje na cadeira de governador do Maranhão alguém que falta, faltam as condições mínimas de representar bem o nosso povo do Estado do Maranhão. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Inscrito o Pequeno Expediente, ainda o Deputado Rodrigo Lago, por até cinco minutos, sem direito a apertes. O próximo depois do Deputado Rodrigo Lago será o Deputado Guilherme Paz. Deputado Rodrigo Lago com a palavra

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo que nos acompanha pelos canais da TV Assembleia, meu querido povo do Maranhão, mais uma vez, me dirijo à comunidade escolar. É um tema que venho trazendo a esta Casa desde o início do ano passado, que são os precatórios do Fundef. Sabemos que há uma luta antiga para a recomposição dos repasses do Fundef, ainda do final da década de 90, começo da década de 2000. Ação que tramitou durante vinte e tantos anos. Desde 2002, a ação estava tramitando no Supremo Tribunal Federal, quando, finalmente, transitou em julgado

e foi inscrito para pagamento em precatório no início de 2023. Tendo o início do pagamento do precatório sido feito em 2024. E eu venho sempre dizendo que os governantes têm direito de decisões, tem uma prerrogativa de tomar decisões, de fazer as suas escolhas, mas junto com as escolhas, que é uma prerrogativa do governante, como assim o é de todo o agente público, há também o ônus dessa decisão. E o Governador resolveu tomar uma posição sobre o precatório do Fundef: requereu ao Supremo Tribunal Federal, ainda em setembro de 2023, que os juros do precatório do Fundef fossem aplicados fora da educação. Perceba que o pedido do Governo foi de todos os juros do precatório, e não apenas dos 40%. Reiterou esse pedido em fevereiro de 2024, ou seja, antes do pagamento da primeira parcela. E para os professores terem noção do que falo, o Governo apresentou, inclusive, as contas correntes. Ficaria para os professores, na primeira parcela dos 60%, apenas R\$ 486 milhões. Lembrando, eles teriam direito a mais de R\$ 1 bilhão, ou seja, o Governo queria tomar dos professores mais da metade do valor que eles teriam direito. Aqui é uma petição de fevereiro de 2024, a petição foi indeferida inicialmente pelo Ministro Cássio Nunes Marques, do Supremo. Inclusive, a pretexto disso, escritórios de advocacia entraram no processo e tomaram 15% dos professores. É muita gente querendo tomar dinheiro do professor no Maranhão. Primeiro, era o Governo aproveitando esse pedido equivocado do Governo. Os escritórios de advocacias conseguiram tomar 15%. Graças a uma intervenção minha, do colega Deputado Carlos Lula e do Vice-Governador Felipe Camarão, conseguimos bloquear esse recurso. Esse recurso não foi liberado e aguarda o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal dessa controvérsia. Mas veja que não parou por aí. O Governo recorreu da decisão do Ministro Cássio, que havia indeferido esse pedido e, finalmente, o Ministro Cássio, do Supremo Tribunal Federal, autorizou o uso dos juros dos 40%, ou seja, da parte que dizia a respeito à manutenção e desenvolvimento do ensino fora da educação. E o governo utilizou esse recurso fora da educação. E, ao fazê-lo, pagou várias empresas na área da infraestrutura, na área do desenvolvimento social e na área da saúde. E eis que mais uma escolha errada do Governo resulta num problema grave. O Ministério Público do TCU, amparado numa reportagem que saiu no portal Metrôpoles, do jornalista Tácio Lohan, abriu um procedimento para apurar a legalidade desses pagamentos, porque supostamente, segundo o Ministério Público do TCU, esse pagamento, parte desse pagamento foi feito para uma empresa ligada à família do Governador. Eu não quero entrar no mérito dessa denúncia, acho que isso deve ser apurado pelos órgãos de controle, e o Ministério Público do Tribunal de Contas já fez o seu papel de provocar uma auditoria nesse processo. Mas isso pode resultar na suspensão do pagamento, deste ano, da segunda parcela, foi isso que pediu o Ministério Público do TCU. E eu quero aqui tranquilizar os professores, que eu não estou descansando sobre esse tema. Mais uma vez vigilante, mais uma vez estou peticionando aos órgãos competentes para que essa injustiça não ocorra. Se o Ministério Público do TCU apontar a ilegalidade deste pagamento, que esse valor seja ressarcido aos cofres públicos do Estado do Maranhão e que seja aplicado na educação. Mas não podemos suspender o pagamento da segunda parcela do precatório do Fundef, porque vai prejudicar 40 mil professores que estão aguardando esse pagamento há mais de duas décadas, há quase três décadas. Portanto, eu estou fazendo essa petição ao Tribunal de Contas da União, que, se for bloquear algum valor, bloqueie exclusivamente aquela parcela dos juros dos 40% impedidos de gastar.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua, Deputado. Libere o som para o Deputado concluir, gente.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Portanto, o pedido que faço ao Tribunal de Contas da União é esse, é que não haja bloqueio do pagamento da segunda parcela dos precatórios do Fundef, que, se for bloquear, bloqueie apenas a parte relativa aos juros dos 40%, para que esse valor seja aplicado na educação, que, como eu venho dizendo, grita por socorro no Maranhão. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Guilherme Paz.

O SENHOR DEPUTADO GUILHERME PAZ (sem revisão do



orador) - Bom dia a todos. Bom dia, Presidente Iracema Vale. Bom dia, colegas Deputados e Deputadas, amigos da imprensa, TV Assembleia, todos que nos acompanham pelas redes sociais. Venho a essa tribuna, hoje, para falar, inicialmente, sobre a nossa ida a São João dos Patos, importante município do sertão maranhense, onde participamos das festividades de aniversário de 87 anos de emancipação política daquele importante município. Lá passamos o dia inteiro ao lado do nosso prefeito Dr. Alexandre Magno, fazendo inúmeras inaugurações e entregas, assinaturas de ordem de serviço. Tivemos a ilustre presença do nosso Governador Carlos Brandão, que também anunciou diversas obras, ao lado também do Secretário de Assuntos Municipalista, Orleans Brandão. Naquele dia, tivemos a grata satisfação em poder ver o Governador ao lado de um Prefeito trabalhador também anunciando que, a partir daquele dia, ia começar a lançar diversas obras, e assim tem sido em todo o Estado do Maranhão. A gente que roda – Deputado Ariston, que também estava lá presente durante a festividade –, por onde a gente roda, a gente vê o Governador Carlos Brandão anunciando obras. Naquele dia, o Prefeito assinou obras e ordem de serviço de vários poços artesianos; a inauguração da praça Povoado Caminho Velho; a escola do Povoado Bom Jesus; duas quadras poliesportivas, que foram reformadas e entregues à comunidade; o Santuário de São Francisco, uma obra linda que fica em cima da montanha, de lá a gente tem a vista de toda a cidade de São João dos Patos, Deputado Arnaldo. Também foi inaugurada a praça Guilherme Souza Ribeiro, em homenagem a um jovem que infelizmente teve uma morte trágica. Naquele dia, também teve a sua homenagem nessa inauguração da praça, uma linda praça naquele município. Tivemos a entrega de ambulâncias, uma ambulância pela Prefeitura Municipal, mas também uma ambulância entregue pelo Governador Carlos Brandão naquele momento. Também pudemos participar de uma bela cavalcada que terminou no Parque de Exposição, um dos mais belos parques de exposição do interior maranhense, onde foi realizada a 24.^a Expo Sertão, uma exposição agropecuária que realmente mexe com todo o Sertão Maranhense, mas também com todo o Estado. Vários expositores de todo o Maranhão, mas também de fora do Estado podem expor seus produtos e fomentar a pecuária e a agricultura daquela região do Sertão Maranhense. Por fim, tivemos vários shows de importantes atrações musicais: o cantor Mano Walter, o cantor Wanderley Andrade, a banda Chicabana. Então foi um belo dia em que o Dr. Alexandre Magno, prefeito daquele município, ao lado da primeira-dama e também vereadora Toni Costa, todos os vereadores da base de apoio do Prefeito Alexandre Magno puderam de fato mostrar que São João dos Patos só tem crescido e está de parabéns. Quero também aqui tratar de um assunto importante, Sra. Presidente, que envolve diretamente os pescadores e as pescadoras artesanais de todo o Estado do Maranhão, mas também de todo o país. É uma questão extremamente urgente, e eu peço aqui a ajuda de todos os colegas Deputados Estaduais do Maranhão para que possam, juntamente conosco, fazer um apelo aos Deputados Federais maranhenses, aos Senadores da República, aqui do Estado do Maranhão, para que possam juntar forças, para que nós possamos impedir o verdadeiro absurdo que está sendo, neste momento, montado e que vai atingir deputado Júlio, centenas de milhares de pescadores. O Maranhão tem hoje mais de 300 mil pescadores cadastrados, registrados, tendo acesso aos seus benefícios no tocante, principalmente, ao seguro-defeso do pescador artesanal, que vem, de fato, para ajudar milhares de famílias que estão aí precisando deste benefício em todo o Maranhão. Esta Medida Provisória 1.303, em seu artigo 71, caso seja aprovada, votada e aprovada no Congresso Nacional, inicialmente pela Câmara dos Deputados e, posteriormente, no Senado Federal, vai prejudicar diretamente todos esses pescadores e pescadoras artesanais aqui do Estado do Maranhão. Esse artigo fala e passa a responsabilidade, a obrigatoriedade para que o pescador, além de ter o seu registro, o seu RGP, que é o Registro Geral de Pescador, que é emitido pelo órgão competente do Governo Federal, na Pesca do Governo Federal, esse artigo vai obrigar para que, a partir de agora, o pescador, além de ter acesso ao RGP, ele tenha que fazer homologação deste registro junto a um ente público municipal, uma Secretaria Municipal de Pesca ou mesmo as Prefeituras Municipais aqui no Estado

do Maranhão. Isso é o verdadeiro... Concluindo, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO GUILHERME PAZ – Então, eu peço aqui que todos nós nos unamos e que V. Exas. entrem em contato com os seus Deputados Federais amigos, seus Senadores amigos, para que nós possamos fazer a supressão deste artigo, o artigo 71, que vem ferir de morte os pescadores de todo Maranhão, porque todos nós sabemos, Presidente, que as Prefeituras Municipais não têm estrutura, não têm condição de ali receber essas centenas de milhares de pescadores para que eles possam homologar este registro e ter os seus direitos respeitados, receber seu seguro-defeso, aquela mãe pescadora receber seu salário maternidade, poder se aposentar quando chegar a idade certa e dar dignidade às suas famílias. Então, eu peço aqui que todos nós nos unamos, repito, para que possamos também sensibilizar os Deputados Federais do Maranhão, eu, particularmente, já conversei com alguns Deputados Federais, a Senadora Eliziane Gama já fez o pronunciamento defendendo, já conversei com o Deputado Federal, Júlio Lourenço, Deputado Federal Marreca Filho e tantos outros para que nós possamos acabar com este verdadeiro absurdo que é para prejudicar milhares de pescadores, aqui no Estado do Maranhão. Obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Deputada Iracema, demais Membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, Deputadas, internautas, nossos queridos servidores, aqui da Casa. Primeiro momento, fazendo também uma fala parecida com a do Deputado Antônio Pereira, registrar a presença da ex-Prefeita de Vila Nova, a querida Carla Batista e este líder guerreiro, corajoso, também representando o povo aqui da zona rural de Vila Nova, nosso querido Magdiel. Aproveito, Senhora Presidente, para poder falar de um tema muito delicado, na verdade, tanto a Carla quanto o Magdiel estão aqui lutando pelo que acreditam, lutando pela agricultura familiar, lutando pelo povo mais pobre de Vila Nova dos Martírios, justamente, porque acreditam que a causa é justa e é bela. E aí nós queremos fazer este registro e dizer que estaremos juntos com a Carla, com o Magdiel e toda a comunidade da Sapucaia, do Riacho das Traíras, comunidades que estão sendo afetadas pela ordem de desocupação da sua área que trabalham lá, há mais de 30 anos, lá, é em Vila Nova dos Martírios, pela empresa Suzano. E é necessário colocar isso à luz do dia, porque no dia 30 está marcada uma desocupação. Eu não acredito que a Polícia Militar do Estado do Maranhão, que, hoje, completa é 189 anos, e aí eu quero fazer minha homenagem a todos os policiais, os servidores, todas as pessoas que fazem com que esta Corporação, de fato, represente, e é uma corporação do povo do Maranhão. E esta Corporação, esta instituição não pode ficar contra o trabalhador rural. Não pode bater em trabalhador rural, tem que cumprir sua função social, olhando para frente e querendo que este Maranhão seja cada vez mais justo. Por isso, a nossa fala, a nossa homenagem à Polícia Militar, mas acima também nossa homenagem aos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Vila Nova dos Martírios que lutam para continuar produzindo. E nós estaremos juntos na defesa da permanência destas pessoas lá produzindo e gerando emprego e renda. Falar em agricultura familiar, como o tempo é muito curto, quero fazer um apelo ao Governador Carlos Brandão. Governador Carlos Brandão, nós criamos um programa magnífico, que foi o PROCAF, a edição do ano passado, até agora, nós estamos sendo procurados por várias associações, várias entidades que venderam sua produção, sua melancia, seu feijão e simplesmente muitas associações que nos procuraram e ainda não receberam, tem mais um passivo de mais de R\$ 1 milhão. E essas pessoas, quando entregam seus produtos, Governador, elas precisam receber, porque são agricultores que vendem o que produzem. Eles produzem pouco, vendem justamente o alimento saudável, fruto do seu suor e tem várias associações que estão nos procurando, porque ainda não receberam. E, de fato, nós precisamos valorizar. E só conseguimos valorizar a agricultura familiar quando nós destinamos orçamento, nós tratamos com carinho quem produz nesse Estado. Então, aqui fica a



minha convocação, aqui, fica meu apelo ao Governador Carlos Brandão que, por favor, olhe para a agricultura familiar. E vamos finalizar esse ciclo do PROCAF, que foi do ano passado. E várias entidades ainda nos procurando, dizendo que não receberam ainda, porque já entregaram os seus produtos e ainda não receberam. É preciso apurar isso, de fato, e nós podermos vir aqui, de fato, e dizer que estamos priorizando a agricultura familiar. Encerro a minha fala, nesse momento, também, fazendo aqui, reiterando a necessidade de nós compreendermos o papel que exerce o trabalhador rural nesse Estado do Maranhão. A agricultura familiar é a que coloca mais de 70% do produto na mesa. E o que nós vemos, hoje, é programas importantíssimos, como a distribuição de sementes, de feijão. Inclusive agora, em maio, era para distribuir feijão, a semente de feijão. Quer dizer a Sagrima, que fazia isso junto com a Argep, até agora não. Há mais de três anos que nada foi distribuído de sementes. Se querem mudar o programa, melhorar, que melhore, mas pelo menos que não deixe os agricultores, que estão nos perguntando. Concluindo, Senhora Presidente. Os sindicatos nos ligam. Os sindicatos dos trabalhadores rurais nos procuram, nos ligam, porque nós fizemos parte da agricultura familiar deste Estado, Deputado, cadê? Fala nada. Cadê as sementes? Cadê os programas de distribuição? É necessário a gente, de fato, ter uma atenção efetiva para a agricultura familiar desse Estado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) - Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, estamos já aí na metade do mês de junho, o mês mais bonito e mais encantado do nosso Estado. O mês em que a gente festeja a nossa cultura, nosso modo de brincar, nosso modo de fazer arte. É a festa mais genuína do nosso povo e aquela cujas recordações mais me trazem à memória ainda de minha infância. Mas, de fato, Senhora Presidente, eu fico impressionado de ver como, contraditoriamente, o Governo do Estado do Maranhão consegue, ao realizar suas festas populares, trair, não trair um grupo político, porque, de fato o Governador do Estado do Maranhão, em toda a sua história, nunca cumpriu palavra, não cumpriu palavra nunca com ninguém. E disso eu não falo, mas falo do descumprimento da palavra, da realização de políticas públicas, de trair o povo, de estar de costas para quem mais precisa. O Governo parece ensimesmado, envolto numa névoa da qual não consegue sair, fechado no palácio, com receio de olhar o mundo exterior, porque a opulência dos arraiais, e ainda bem que os temos, a gente tem condição de festejar, ele contrasta com a precariedade de todas as outras políticas públicas. Eu quero muito poder aqui, apesar da desorganização, poder festejar um grande público no show, no fim de semana, lá no Castelinho. Mas aquilo lá contrasta com a mentira do Governo que disse que, em poucos meses, ia voltar a fazer a pista de atletismo. Não fez. Contrasta agora... Passei a ser marcado. Servidores de unidades de saúde, servidores do IML me marcando em postagem no Instagram, já perdendo inclusive a vergonha de colocar sua cara, perdendo inclusive o medo, Governador, porque falta luva, falta propé, falta touca. Falta touca, Deputado Arnaldo Melo! Fui marcado na postagem da servidora dizendo: "O cachê dos artistas está em dia, eu só não tenho touca para usar aqui no IML". Ela estava botando propé na cabeça. Faltando touca. Isso custa centavos, Deputado Ariston. Centavos. E é a prova incontestável da traição do Governo do Estado às promessas que fez à sociedade, porque havia prometido que ia manter a escola digna, e as escolas estão caindo aos pedaços. Fez a promessa de que ia manter a expansão das unidades hospitalares e não as entrega. Fez a promessa de que ia manter as políticas públicas que levavam o vento do Maranhão ao desenvolvimento e está fazendo exatamente o contrário. Não fosse a intervenção de parte dessa Bancada aqui desta Casa, como o Deputado Rodrigo Lago bem falou, a gente mais uma vez ia estar vendo o recurso dos professores indo virar pó, porque o Governador pediu no Supremo Tribunal Federal, e a gente conseguiu evitar que fosse surrupiado esse recurso dos professores. E mais uma vez, por culpa do Governo do Estado, é possível que, em agosto, os professores não vejam nem um centavo desses recursos, porque o TCU,

agora, investiga o uso ou o mau uso dos recursos. Quero dizer que, juntamente com o Deputado Rodrigo Lago, a gente vai ingressar no TCU, e convido, inclusive, outros Deputados que queiram fazê-lo para serem coautores. Mas a gente vai peticionar e vai evitar, porque o bom uso dos recursos públicos é outra bandeira que o Governo do Estado se recusa a manter. E a gente vai fazer. E a gente vai fazer questão de judicializar esse tema e garantir o recurso voltado aos professores ainda no mês de agosto. Essas eram as minhas palavras, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, a Deputada Ana do Gás.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS (sem revisão da oradora) - Bom dia a todos e todas, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, TV Assembleia, imprensa, servidores desta Casa. Gratidão a Deus por estarmos aqui todos hoje. Em meio a grandes desafios da vida, nós temos que acordar e agradecer a Deus por estarmos vivos para superar as coisas boas e as coisas ruins, porque nem só de coisas ruins vive o ser humano. Aqui eu trago as boas novas também do Governo Carlos Brandão, das medidas adotadas, Deputado Arnaldo Melo, para melhorar a qualidade de vida do nosso povo, que, de fato, a gente sabe que existem as dificuldades diárias, não só no Governo, mas em todas as esferas nós enfrentamos dificuldades. Acredito aqui que é fácil reconhecer nós mesmos que a vida não é fácil, de ninguém, mas venho a esta tribuna hoje para parabenizar e reconhecer, minha Presidente Iracema, uma medida muito importante anunciada ontem pelo nosso Governador Carlos Brandão, Deputado Wellington do Curso, que é um defensor da Polícia Militar, o reajuste salarial para todos os níveis da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão, incluindo aposentados e pensionistas. Essa é uma conquista que representa muito mais do que os números, caros colegas Deputados, representa respeito, representa reconhecimento e a valorização de homens e mulheres que saem de suas casas para nos proteger, para garantir a nossa segurança, para garantir a segurança de todos nós maranhenses, muitas vezes arriscando a própria vida, como ocorreu este ano no qual nós tivemos grandes e difíceis perdas enfrentadas aí por nossa Polícia Militar. Esse reajuste será feito em duas etapas: a primeira em julho deste ano, e a segunda em dezembro. Até o final deste mês, caros colegas Deputados, será encaminhado a esta Casa com todos os detalhes para que possamos analisar, com seriedade e responsabilidade, esse tema que existe desse reajuste para todos os nossos policiais e para o nosso Corpo de Bombeiros. Também foi anunciada a autorização das promoções requeridas, outro passo importante na valorização das nossas forças de segurança e no reconhecimento de homens e mulheres que, repito, arriscam suas vidas para nos proteger. Sei e reafirmo aqui, junto com todos vocês, que esta Casa está de portas abertas, Sra. Presidente, para toda e qualquer iniciativa que represente a justiça e o reconhecimento desses profissionais. Aos nossos militares o nosso respeito, a nossa gratidão; e ao nosso Governador Carlos Brandão, que como todo Governador enfrenta desafios, dificuldades e esperança, fê para vencê-los. Ainda há pouco, o Deputado Carlos Lula aqui apontou o grande desafio, que é do Maranhão e eu acredito que de todo o país, a gente poder entregar uma saúde de qualidade, visto que o Brasil tem um sistema SUS, né? Viva o SUS! Mas não é só o Estado do Maranhão que vive estas dificuldades. Eu creio que há muito a fazer, há muito a ser conquistado, mas a gente não pode perder a fé de que é possível que as coisas voltem a funcionar como deveria, que a gente possa entregar uma melhor saúde, uma melhor segurança, uma melhor educação para o povo do Maranhão. E para finalizar a minha fala, parabenizar também o nosso governador que, ontem, entregou 2.000 cartões universitários, dando continuidade a este programa que valoriza os nossos universitários. É uma bolsa de R\$ 800,00 que ajuda, que é bem-vinda, que é útil para os nossos jovens que têm dificuldade de sair de casa, principalmente, aqui na Região Metropolitana, no interior do Estado, para que possam chegar à universidade. Já se soma mais de 30.000 mil estudantes sendo beneficiados. E é importante a gente poder aqui ponderar também os benefícios que o nosso Governador Carlos Brandão tem feito em sua gestão, assim como todos os outros governadores que por aqui já passaram. É o nosso papel também reconhecer as coisas boas. Muito



obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Wellington do Curso.

A SENHORA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO (Questão de Ordem) - Pela Ordem. Eu gostaria aqui de registrar a presença da Vereadora Renea, a Presidente da Câmara Municipal de Aldeias Altas, Vereador Ivaldo Ximenes e sua esposa Ceisa Ximenes, Almeida Adelino, Vereador, Gisele Amorim, uma mulher também Vereadora e seu esposo, Marcos Amorim, Daniel Pedro e Leila Xavier, uma lutadora, guerreira da causa da mulher. Estão todas aqui fazendo esta visita à Casa e, logo mais, nos sentaremos para conversarmos com esta belíssima e digníssima Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Agradeço a honrosa presença dos Vereadores e Vereadoras aqui conosco, é uma honra tê-los conosco aqui. Aproveitem aí a nossa Sessão e logo mais conversaremos, sim, minha Deputada. Com a palavra, o Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, demais Membros da Mesa, Deputadas, Deputados, jornalistas, imprensa, a todos acompanhantes da TV Assembleia, nosso mais cordial, bom dia, que Deus seja louvado, que Deus estenda as suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão. Na última sexta-feira, eu estive na cidade de Barreirinhas, para inauguração do Centro Administrativo de Barreirinhas, estive lá antes, não na pré-campanha, mas muito antes da pré-campanha, e percorri muitos povoados com o atual Prefeito Vinícius Vale e durante a pré-campanha também, eu estive acompanhando algumas ações de apresentação na sua pré-candidatura à Prefeitura de Barreirinhas. E na última sexta-feira, uma grata surpresa da inauguração do Centro Administrativo, da inovação na administração, concentrando todas as secretarias ou boa parte das secretarias, em um único local. E esta é a expectativa de que Barreirinhas seja boa para o turista, quem visita os Lençóis, quem visita Barreirinhas tenha uma visita agradável, possa desfrutar de lazer. Mas que Barreirinhas também seja boa para os seus munícipes, seja boa para os moradores, seja boa para a população. E é isso o que eu presenciei na última sexta-feira com a gestão do Prefeito Vinícius Valle. Então, fiquei muito feliz pelo convite em participar da inauguração desse Centro Administrativo, que vai melhorar, vai facilitar a qualidade de vida da população em busca do serviço no mesmo lugar. Antes a população percorria vários bairros, várias Secretarias e hoje tem um único local para resolver as suas pendências, resolver os seus problemas, facilitar a vida da população de Barreirinhas. Então, parabéns, Prefeito Vinícius Vale, pela iniciativa e, principalmente, o modelo de gestão, dando exemplo para outros municípios do Estado do Maranhão. Segundo assunto na pauta de hoje: eu quero iniciar fazendo referência à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão, mas antes, mesmo sendo Oposição, eu quero fazer um elogio ao Governador Carlos Brandão por ter nomeado todos os aprovados na Polícia Militar e todos os aprovados na Polícia Civil. Uma luta antiga do professor e Deputado Wellington do Curso, uma luta antiga na gestão anterior, mas que contou com a sensibilidade do Governador Carlos Brandão e nomeou todos. Inclusive quebramos a cláusula de barreira na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, facilitando essa ação. E o Governador Carlos Brandão nomeou todos da Polícia Civil, zerou. Hoje a Polícia Civil tem condições de fazer um novo concurso, tanto para a Polícia Penal como para a Polícia Civil. E na Polícia Militar não foi diferente, ele zerou o cadastro de reserva. Nomeou todos os aprovados na polícia militar do Estado do Maranhão. Eu estive presente no ato de nomeação de todos. Inclusive agradei por, mesmo sendo Oposição, o Governador Carlos Brandão respeitar o nosso mandato, respeitar as nossas ações. E, hoje, mais uma vez, parabenizar pelo aumento, reajuste que ele anunciou hoje, concedido à Polícia Militar e Bombeiros do Estado do Maranhão. Uma luta antiga do professor e Deputado Wellington do Curso, mas uma luta antiga de valorização dos Policiais Militares, Bombeiros e de todos os policiais da segurança pública do Estado do Maranhão. Nós sempre atuamos na Assembleia Legislativa em duas vertentes, em dois momentos, em duas situações. Segurança pública da população,

qualidade nessa segurança pública, que a população possa ser assistida, possa ser abrigada, pela nomeação de mais policiais, pela valorização dos policiais, por mais equipamentos, por mais armamento. E quando se fala da segunda vertente, é cuidar do nosso policial militar, é cuidar do nosso bombeiro. E aqui, nesta Casa, tem um Deputado que embaixo do terno tem uma farda, embaixo do sapato tem um coturno. E eu defendo a Polícia Militar do Estado do Maranhão. É a voz dos policiais militares, policiais bombeiros, da segurança pública do Estado do Maranhão. Eu fiquei muito feliz hoje. O Governo do Estado anunciando um reajuste para a Polícia Militar e Bombeiro. Já com grande expectativa, que nós já havíamos cobrado desde fevereiro, quando entramos e viemos depois do recesso. Cobramos em março, cobramos em abril, cobramos em maio, em junho. E eu havia falado, inclusive, com o Governador da necessidade de valorizar os policiais. Não saíram dos índices, criamos a expectativa e acreditamos que até o dia 27 possa sair esse índice. Mas hoje parabenizo pela sensibilidade em anunciar reajuste para a Polícia Militar e Bombeiros. Aguardamos com expectativa para que nós possamos, assim, realmente, comemorar junto com a família militar. E vamos continuar cobrando, fiscalizando, porque é importante a valorização daquele que sai de casa todos os dias, se despede do pai, se despede da mãe, se despede da esposa e dos filhos e não sabe se volta vivo para casa, para cuidar da nossa segurança, cuidar da segurança da população. A população tem que reconhecer os policiais pelo brilhante trabalho que fazem. Viva a Polícia Militar do Estado do Maranhão. Parabéns a todos os policiais. Parabéns ao Governador Carlos Brandão pela sensibilidade. E aguardamos, com expectativa, o índice, para que realmente possamos comemorar em nome dos policiais militares e bombeiros do Estado do Maranhão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, a Dra. Helena Duailibe.

A SENHORA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO (Questão de Ordem) - Presidente, pela Ordem, que a Casa, hoje, está sendo bem visitada, bem prestigiada, mais um Vereador, Luciano Santos, e a ex-Secretária da Mulher também, da nossa querida cidade de Aldeias Altas, Keila Xavier.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sejam bem-vindos, e obrigada pela honrosa presença aqui conosco.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (Questão de Ordem) - Presidente, eu quero também registrar aqui a presença da minha amiga Rosilei, filha do nobre pastor, que a gente tem grande estima, da cidade de Imperatriz, filha do nosso querido Pastor Raul.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Seja bem-vinda. É uma honra tê-la conosco. Vamos passar a palavra à Dra. Helena Duailibe.

A SENHORA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE (sem revisão da oradora) - Senhora Presidente Deputada Iracema Vale, um bom dia dessa mulher maravilhosa, colegas Deputados, imprensa, galeria, todos que nos assistem, funcionários desta Casa. Feliz Corpus Christi, essa é a saudação que o nosso Arcebispo de São Luís, Dom Gilberto, pede para todos nós, ao atendermos o telefone, ao cumprimentarmos uma pessoa, ao, hoje, encontrarmos com um amigo, ou ligarmos para um amigo, nós nos cumprimentemos, lembrando que, quinta-feira, nós vamos ter a solenidade de Corpus Christi, que vai ser esse ano no Castelhão. Nós vamos, como católicos, estar presentes neste grande evento. E eu, aqui hoje, venho, com o coração cheio de emoção, dizer o que aconteceu ontem. Ontem, eu, toda segunda-feira, participo de um grupo de oração e, quando eu saí do grupo de oração, recebi pelo *whatsapp* uma grande notícia. O que era essa notícia? Era um *twitter* do Governador Carlos Brandão dizendo: "Atenção, Grande Ilha, no feriado de Corpus Christi, o transporte semiurbano metropolitano terá catraca livre, das 5 horas da manhã até à meia-noite. Estamos garantindo acesso gratuito ao transporte público e com mais facilidade para quem precisa se deslocar, durante esta data, inclusive para participar dessa grande celebração". Meu Deus, meu coração vibrou de alegria, como o Governador é sensível. Assim como fez no Carnaval, que é outro grande evento que também, além das pessoas se divertirem, gera emprego e renda, assim também na solenidade de

Corpus Christi, onde nós precisamos ter muito mais oração para termos ações evangelizadoras, para cumprirmos bem o nosso mandato, para trabalharmos como gestores, para sermos irmãos e sermos chefes de família. Nós, então, teremos, nesse dia, a possibilidade de deixar que todos que queiram participar tenham acesso ao Castelo, porque vai ter catraca livre. Parabéns, Governador, essa iniciativa vai ajudar ainda mais a participação dos mais de 40 mil católicos que nós estamos esperando na solenidade do Corpus Christi. Eu queria pedir a você também e aos colegas, convidar os colegas Deputados que estiverem aqui em São Luís, para que participem, os que forem de outras regiões, nós vamos ter também o Corpus Christi Imperatriz e vamos ter também o Corpus Christi em Caxias, que participem nas suas regiões e levem 1 kg de alimento não perecível, porque, além da oração, como eu coloquei, nós vamos também fazer esse grande gesto de solidariedade, que é ajudar as pessoas mais carentes. Então, a entrada é gratuita, mas aqueles que forem ao Corpus Christi levem 1 kg de alimento não perecível para o Castelo. Eu queria também registrar que ontem eu e o meu amigo, Deputado Arnaldo Melo, participamos, Presidente, do Orçamento Participativo 10 anos, que nós temos o orçamento participativo, e isso é de uma conquista imensa, porque ali estavam toda a sociedade civil organizada, gestores, Governo do Estado, pensando nas ações com as quais nós podemos melhorar o nosso Estado, exatamente para melhorar as questões da saúde, as questões da educação e tantas questões que nós ainda precisamos melhorar. Lembro aqui fortemente, e olho para o Deputado Carlos Lula, o Hospital da Ilha que iniciou na gestão dele e que hoje tem uma Unidade de Queimados, fruto do Orçamento Participativo. Foi lá que eles se reuniram e colocaram como prioridade. Então, eu queria parabenizar o Secretário Vinícius, eu queria parabenizar a Secretária Lilian, que vem conduzindo muito bem esse processo, e principalmente o Governador Carlos Brandão, porque em tudo a gente tem sempre que colocar que um Governo precisa de um comandante, e o nosso Governador tem dado prioridade para aquilo que a gente realmente precisa. Muito obrigado. Feliz Corpus Christi!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Neto Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (Questão de Ordem) - Sra. Presidente, antes do Deputado Neto assumir a tribuna, registrar a presença também da Vereadora Josemara e do Prefeito Accioly, de São Raimundo das Mangabeiras.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Presença registrada. Obrigada pela honrosa presença aqui conosco, Srs. Comunico aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas que, hoje e amanhã, estão disponíveis aos servidores, dependentes e terceirizados as vacinas contra Covid e Influenza no Departamento de Saúde da Assembleia. Aos Deputados e Deputadas que preferirem, poderão se dirigir agora até o posto médico deste Plenário para se vacinar. Vacina está bem aí à disposição de todos. Com a palavra, o Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Presidente Deputada Iracema, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas. Eu venho à tribuna, hoje, comemorar o aniversário da minha querida cidade de São João dos Patos. Cidade esta que eu tenho um vínculo muito forte. Não apenas um vínculo político, Deputado Júlio, mas um vínculo familiar de carinho, pela aquela cidade da qual passei parte da minha infância também, de onde moram meus avós, hoje, apenas a minha avó, Dona Noemi, meus tios, que moram lá na cidade de São João dos Patos, primos, enfim, família. Cidade que, no último mês, foi destaque nacional, porque foi divulgado um dado que eu já sabia por conviver na cidade, mas que o Brasil tomou conhecimento. São João dos Patos está dentro das 10 cidades do Maranhão, onde se tem melhor qualidade de vida. Isso não é à toa, isso, sem dúvida nenhuma, é por conta das pessoas que moram em São João dos Patos, que são pessoas ordeiras, gente decente, gente de família, gente que sabe acolher, que sabe receber e que constrói aquela cidade há 87 anos. E hoje, com a gestão, à frente de Dr. Alexandre Magno, um querido amigo médico, amigo também de longa data, amigo de juventude, lá na cidade de São João dos Patos, nesta chapa que faz a gestão do município com Paulo do Zeca, que é seu vice, todos os vereadores que

compõem aquele time ali, a Vereadora Tuane, o Vereador Raimundo Filho, o Vereador Fernandinho, o Vereador Magão, ali o Vereador Marquinho Paredão, a Vereadora Raiana Noleto, o Vereador Adelson. Enfim, todos os Vereadores, o Vereador Tio Jardel que compõe aquele time que consegue entregar, hoje, políticas públicas de qualidade para o município de São João dos Patos. E eu fiquei muito feliz em poder estar lá, Deputado Arnaldo, comemorando os 87 anos do meu município, né? Entregando obras junto com a gestão do Dr. Alexandre, a felicidade de estar no povoado do Buriti Largo, entregando uma escola que leva o nome do meu tio-avô, Filinto Lima. A felicidade de estar, mais uma vez, no bairro do Santiago, fazendo uma entrega ali executada pela gestão municipal de praça, que recebeu o nome, o justo nome, do atleta que nós tínhamos na cidade de São João dos Patos, que era o Guilherme, que, sem dúvida nenhuma, ia desportar como jogador, mas, infelizmente, o perdemos, num grave acidente. O Santuário, de São Francisco também que foi inaugurado, uma igreja linda que foi feita lá naquele alto que dá um destaque especial para a cidade. O Governador Carlos Brandão atendeu o nosso pedido, um pedido muito especial, Presidente, que era para fazer a reforma da Praça do Asa Delta. Praça que eu passei todos os meus carnavais naquela querida cidade e o governador pôde atender. Anunciou à população que vai fazer a reforma da praça do Asa Delta. Enfim, várias ações que nós já executamos na cidade de São João dos Patos, por meio do nosso mandato e agora também em parceria com a Prefeitura municipal, colocando recursos na área da saúde. Vamos voltar com os mutirões que sempre fizemos na cidade. Enfim, eu podia relatar aqui inúmeros serviços que nós já fizemos, já entregamos naquele município, como restaurante popular, como postos artesanais, na zona rural, na sede da cidade de São João dos Patos, mas eu queria destacar um fator importante. Lá, pude anunciar e conversar com o Governador, por meio de uma Indicação da Vereadora Raiana Noleto, que chegou até o meu gabinete. Em diálogo com o Vice-Prefeito Paulo do Zeca, com o Dr. Alexandre, nós apresentamos um projeto e, em diálogo, naturalmente, Deputado Júlio, com a Sinfra, a Secretaria de Infraestrutura do Governo do Maranhão, que detém a malha viária estadual, para ver a viabilidade de transformar uma via municipal lá em São João dos Patos, que sai de São João dos Patos, passa por toda a zona rural, a principal zona rural daquele município que é a região dos Noletos, sai do Castelo, passa pelo Cazuqui, Jatobá dos Noletos, Jiló, vai chegar na BR-135, que vai dar na ligação ali com a nova área, vai chegar até Guadalupe, no Piauí, o Governo do Estado concordou, a equipe técnica da Sinfra concordou em implementar essa via na sua malha viária. E nós vamos dar celeridade no projeto de lei, que já demos entrada aqui na Assembleia Legislativa, para transformar essa via municipal numa via estadual. O Governador já disse que sancionará este projeto de lei e, em breve, o Estado entrará com recursos para poder melhorar a trafegabilidade daquela região, fazer as pontes necessárias que precisam para que a região dos Noletos possa ser atendida, sim, pelo Governo do Estado. Era isso, Senhora Presidente. No mais, eu quero deixar registrado aqui o meu carinho e a minha atenção de antes, de hoje e de sempre pela cidade de São João dos Patos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Quero aproveitar e registrar, a pedido do Deputado Davi Brandão, a presença do Presidente da Câmara de São Luís Gonzaga, o Presidente Gleidson. Obrigada por estar aqui conosco. Está na galeria nos acompanhando. Com a fala ainda temos dois Deputados, Deputado Adelmo, em seguida, Deputado Yglésio. Como a gente teve muito anúncio, nós vamos pedir que os Deputados cumpram o tempo. E também os Deputados ultrapassaram um pouco o tempo de fala. Eu peço aos dois que cumpram o tempo, está bom? Deputado Adelmo com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) - Senhoras e senhores, Presidenta Iracema, Senhores Deputados, Deputadas, aqui, hoje, vejo um grupo seleto de Vereadores. E todo o meu respeito aos Vereadores. Eu que fui por três vezes Vereador no município de Caxias. Ao querido amigo Prefeito Acioli, que está ali na galeria, um grande abraço, Tubarão Branco, um grande trabalhador em prol do povo de São Raimundo das Mangabeiras, cidade que,



além de ter serviço prestado, tenho um grande carinho e admiração. Hoje o que eu quero falar aqui é sobre o São João. Quem sabe a perspectiva, Deputada Presidente Iracema... Eu estive ontem no Ipem e vi o movimento e a economia do Estado se desenvolvendo a partir das manifestações culturais. É muito bom a gente saber que tem um Governador que olha para todas as áreas, anunciou o aumento, agora, hoje, dos policiais, fez um carnaval maravilhoso e agora fazendo mais uma vez um São João espetacular no Estado do Maranhão. Quem foi no Castelo participou das festividades teve a oportunidade de ver a alegria contagiante do povo. Quem foi, ontem, no Ipem, teve a oportunidade de ver uma economia crescente, desde aqueles que ficam olhando os carros até os brincantes que receberam e que recebem os seus cachês para apresentação. A economia se desenvolve, cresce e avança no nosso Estado. Por isso, reiteradas vezes eu digo, este é o governo do ineditismo. O Governador Carlos Brandão não se cansa de estar sempre fazendo e realizando obras e ações inéditas, nesse Estado, que transformam a vida do seu povo. Evidentemente que temos problemas, mas os problemas não são só agora. Os problemas decorrem de muitos anos, de muita gestão, de outros governos. O mais importante é o espírito de luta, de trabalho incorporado pelo Governador Carlos Brandão, com toda a sua equipe e com os Deputados que estão aqui, os da base, os da Oposição, um somando com o outro, mas com o objetivo único de desenvolver o Estado do Maranhão. Também, não tive oportunidade de fala, mas quero aqui desejar as boas-vindas à nobre colega, excelentíssima Deputada Helena Duailibe. A Deputada Helena, e ela sabe disso, atravessou junto comigo um deserto, e atravessar deserto não é fácil. Aqueles que acham que o deserto é uma casa de morada, não é. É de passagem, para purificar, para melhorar a vida das pessoas. E nas madrugadas, com Frei Gilson, tanto eu como a Deputada Helena, rezávamos e pedíamos que Deus nos desse discernimento, paciência e muita sabedoria, para a gente conseguir continuar caminhando. Por isso que ela está aqui hoje como titular desta Casa. E o convite que ela fez para a próxima quinta-feira, eu quero aqui dizer a ela que estaremos juntos, porque, afinal de contas, essa celebração do Corpo de Cristo, o Corpus Christi, é uma celebração que remete a nós católicos, revigora a nossa fé. Encerro a minha fala acreditando num propósito de que nós possamos usar a política como um bem comum, para transformar a vida daqueles que mais precisam, para buscar, irmanados e juntos, soluções aos problemas do nosso povo. Juntos com as Câmaras de Vereadores, junto com a Assembleia, com a Câmara federal, com o Senado federal, para que a gente, todos possamos ajudar no desenvolvimento do nosso Estado. E fico muito feliz de dizer à Presidente Iracema como é bom sermos conduzidos pela experiência de gestão no Executivo, pela experiência que agora adquire no Legislativo, de uma mulher de garra, de fibra, determinada e que busca incansavelmente ajudar o seu povo, e, acima de tudo, Deputado Arnaldo Melo, uma pessoa humana, simples e feliz. Quando você vê uma cidadã humana, simples e feliz, a gente sabe que sempre vai vir coisas boas, Deputada Cláudia Coutinho. Então, eu quero agradecer a Deus pela oportunidade de estar aqui trabalhando pelo povo, mas sendo conduzido por uma mulher de fibra e garra, como a Deputada Iracema Vale. Era só isso, Senhora Presidente. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Agradeço, meu Deputado. Último orador: Deputado Dr. Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos, a todas. Eu subo a Tribuna só para falar um pouquinho da importância... O que foi, Mical? Não, mas eu não falei a todes. Ah, tu queres que eu fale? Está te incomodando "a todes"? Pronto. Então, quero dar bom dia a todos, a todas que se encontram aqui nos assistindo neste momento. É importante falar dos últimos acontecimentos e, claro, do que tem sido trazido a esta Casa, como conversas e assuntos recorrentes que parece que não saem da espiral. Nós estamos falando aqui quando é seletivo, né? Nós estamos falando de carro de vereador, estamos falando desses juro de Fundef há praticamente um ano nessa mesma história, e isso é muito positivo, pois é sinal de que tem pouca coisa para estar colocando defeito diretamente. Porque, se a gente for, de fato, fazer conta, olhar o que aconteceu, os problemas que causaram eles mesmos, inclusive, nós vamos ficar muito

preocupados com certas coisas que vêm por aí. Olha, o que eu soube semana passada? Nós vamos ter que restituir aos cofres do Governo Federal, Ministério de Portos, Aeroportos, Antac, a cifra de R\$ 484 milhões, Presidente. Não é um trocado, é mais do que o que todo dia aqui tem Deputado que sobe para dizer: "Ah, porque o Fundef foi 480 milhões os juro, os juro, bi-bi-bi, pó-pó-pó". É uma preocupação com esses juro que eu nunca vi na face da terra, e que não foi a preocupação quando tiraram R\$ 1 bilhão do Fepa, secaram; quando tiraram dinheiro da Emap para o Tesouro. E a coisa tem requintes de crime de improbidade. Vou encaminhar uma representação, sabe por quê? Olha o que foi a história, para a Sra. ter noção. Olha o que é a imprensa, é bom prestar atenção quem está aí hoje, quem está assistindo. A Emap não poderia reverter seus recursos para os cofres do Tesouro Estadual para usar, Osmar, de maneira deliberada no que quisesse. Eles começaram a ficar desesperados porque gasta aqui, manda fazer conta ali, abre para lá, serviço, abre para cá, não tinha planejamento – comunista só sabe fazer coisa, contando com o dinheiro dos outros, tanto que tu não olhas nenhum em atividade empresarial, porque, se colocasse negócio, falência certa. Mas vamos lá: começaram, tira dinheiro da Emap, montaram o Conselho de Administração. Quem era? Secretário de Assuntos Políticos, procurador do Estado, ex-carregador de mala do PCdoB, que era lá da Seduc na época do Governo Edivaldo. Simplicio não teve coragem de ficar, colocou um representante próximo. E aí começaram a aprovar no Conselho de Administração, Nagib, para tirar o dinheiro da Emap e colocar no cofre do Estado para gastar. Ted Lago foi informado de que isso era uma ilegalidade e se negou a assinar. Crise no Governo Flávio Dino, crise interna, se negou. O que seu Flávio Dino fez? Botou Neto Evangelista, ele e o Secretário da Casa Civil, para fazer um decreto criando um caixa único das empresas, das autarquias e empresas públicas estaduais, está tudo ali, daqui a pouco eu boto no grupo para o pessoal que gosta de ler, de dados, para eles verem. Vou já jogar no grupo. Aí o que acontece? A partir disto aí, ele começou a tirar o dinheiro da Emap, sem precisar passar, inclusive, pelo Conselho de Administração. Uma improbidade administrativa flagrante que a gente vai mandar até a semana que vem, que eu vou preparar um negócio bem legal, que eu não mando qualquer coisa, viu Othelino, para lá e, a partir daí, que o Ministério Público, acredito que até seja competência do federal isso aí, que eles gostam do MPF da PGR, talvez isso tenha inclusive que ter, ainda tenho que estudar isso, confesso que eu não tenho de cabeça, se é PGR ou se é o MPF, para investigar, porque comprovada esta improbidade, condenado o ex-governador do Estado, isso não prescreve. Então, não prescreve. Ele perde a função pública. Automaticamente, deixa de ser Ministro do STF. Por quê? Porque tem perda de direitos políticos e pessoas sem direitos políticos não pode ser Ministro do STF. Então, deixaram os dedões, os calcanhares até metade da batata da perna aberta aí, Fernando, com este negócio do Porto, pensaram que nunca iam ter que ajustar contas do passado, infelizmente...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO – Infelizmente, todo mundo precisa fazer ajuste com as contas do passado. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Senhoras e Senhores, a pedido do Deputado Davi Brandão, quero solicitar aqui a todos para fazermos um Minuto de Silêncio, por conta do falecimento do Vereador Armando Taboca da Onça, aos 52 anos de idade, no dia 15. Faleceu de acidente de moto, numa estrada vicinal, na região do povoado Taboca da Onça, zona rural do município de Jatobá do Maranhão.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Senhoras e Senhores, vamos passar à Ordem do Dia. 38 Deputados registraram presença. Parecer nº 346/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário ao Projeto de Lei nº 217/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula, (lê). O autor solicitou a



Mesa Diretora através do Requerimento 245 de 2025, que foi deferido, que submetesse o referido parecer ao Plenário. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 182 do Regimento Interno. O Relator do parecer é o Deputado Ricardo Arruda. Inscrito para discutir contra, para fazer a fala contra o Deputado Carlos Lula, para discutir.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) - Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, eu peço um pouquinho de atenção ao Plenário, porque o debate aqui não diz respeito ao mérito em si do projeto, Deputado Aluizio. Ele se trata, Deputado Ariston, de um recurso diante da decisão da Comissão de Constituição e Justiça. O que é que a CCJ decidiu? Decidiu que o projeto seria inconstitucional. E eu quero aqui poder fazer o debate, um debate adequado para mostrar as razões pelas quais o projeto merece tramitar na Casa. Veja: o projeto dispõe sobre a valorização de artistas maranhenses em eventos culturais, financiados com recursos públicos do Estado. E ele, Deputada Solange, prevê duas coisas basicamente, primeiro, prevê que 40% do total dos recursos dessas festividades será com artistas locais. Então, Deputado Antônio Pereira, V. Exa., Deputado Adelmo, que falava do Arraial do Ipem, é exatamente isso que eu quero, valorização de quem é de casa. Se o Estado gasta 10 milhões no total com atrações, que, pelo menos, 4 milhões desse total sejam com artistas locais. Está estabelecendo uma cota, portanto, para os artistas do Maranhão e, de outro lado, a gente está permitindo, hoje não tem essa permissão, mas há várias falas do Governador dizendo que faria isso, que é a permissão para que, pelo menos, metade desse pagamento se dê com antecedência. As atrações locais, a gente sabe, muitas vezes recebem R\$ 1.000, R\$ 2.000, R\$ 3.000 por apresentação. Receber metade desse valor antecipado, Deputado Eric, permite até que essas brincadeiras se revigorem, tenham condição de ter o transporte adequado, possam dar uma ajuda com antecedência. Se previam, basicamente, essas duas políticas para as festividades. E, para minha surpresa, a CCJ, estabeleceu, diria uma revisão do posicionamento, eu nunca tinha visto isto. No primeiro momento, entendeu que o projeto era constitucional e, no segundo momento, não sei lá por que, sabe-se lá por qual razão, entendeu que o projeto seria inconstitucional. E diz isso por conta do seguinte: o projeto seria inconstitucional, Deputado Davi, porque, primeiro, trataria, imputaria penalidade a órgão ou entidade pública estadual que descumprir obrigatoriedade, então feriria o artigo 43 da Constituição. Não faz nenhum sentido. O projeto não trata disso. Diz também que a gente estaria tratando sobre organização administrativa. Não é, Deputado Osmar, Deputado Davi, V. Exas., como juristas que são, sabem que não se trata disso. Eu não estou criando órgão, não estou falando de atribuição de órgão, eu estou criando política pública de incentivo à cultura no Estado. Ao mesmo tempo, diz que eu estaria tratando de matéria orçamentária, aí mesmo é que é absurdo. Então, por nenhum dos fundamentos do voto do Relator, com todo o respeito que eu tenho a ele, mas por nenhum dos fundamentos se sustenta a inconstitucionalidade do projeto. Então, o meu pedido ao Plenário é para que o Projeto possa tramitar na Casa, para que possa ser debatido. A gente vai ter a Comissão de Turismo, que vai debater sobre ele, a Comissão de Administração, que vai debater sobre ele. O projeto pode ser aprimorado, o projeto pode e deve ser debatido, mas não faz sentido o projeto ser estancado na CCJ, a partir da revisão do voto do Relator, sabe-se lá por qual razão. E aí eu vou dizer, o que eu soube é que teria havido uma ordem do Governador para derrubar o voto, só porque o projeto seria de minha iniciativa. Aí eu digo, isso é absurdo. A gente não pode se submeter a esse tipo de conduta, não faz sentido algum. Se o Governador defende a cultura, se ele se diz defensor da cultura, ele vai orientar a base, na verdade, para que aprove esse projeto, porque o projeto, no lugar de trazer problemas, ele traz soluções, inclusive muitas delas que estão aqui defendidas publicamente pelo Governador. A não ser que ele estivesse mentindo, ou ele estava mentindo lá, ou ele está mentindo aqui, porque ele disse, mais de uma vez, que iria pagar no São João de 2025, antecipadamente, pelo menos metade do recurso das atrações locais. E é isso que o projeto tenta orientar. São esses os motivos pelos quais nós pedimos a reconsideração da decisão da CCJ, e que nós possamos derrubar a decisão da CCJ para que o projeto tramite

na Casa. Eram essas minhas palavras, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inscrito para discutir a favor do parecer Deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) - Bom dia a todas e a todos, Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhores Deputados, imprensa, servidores da Casa, povo do Maranhão. Eu me sinto, Presidente, na obrigação de discutir esse projeto de lei, pelo fato de ter sido o Relator dessa matéria na CCJ, Deputado Carlos Lula. Deputado Lula, eu admiro muito a sua erudição, seu conhecimento jurídico, assim como admiro também, por que não dizer, sua coerência política, muito embora, às vezes, não concorde com alguns posicionamentos de V. Exa. V. Exa. é advogado e consultor legislativo desta Casa e conhece o funcionamento da Consultoria Legislativa. A função que a Consultoria Legislativa exerce no assessoramento aos Parlamentares, com relação às matérias de cunho técnico ou jurídico. Esse assessoramento se dá, Deputado Neto Evangelista, V. Exa. já foi presidente da CCJ, justamente para que os Deputados que compõem a comissão possam agir da forma juridicamente mais acertada. Se não fosse assim, Deputado Ricardo Rios, todos os integrantes da CCJ deveriam ser advogados: eu sou engenheiro, o Deputado Arnaldo Melo é médico. Se todos os Deputados que compõem a CCJ tivessem que possuir conhecimentos jurídicos profundos, não haveria membros da CCJ que não fossem advogados, e justamente por isso é que nos baseamos no entendimento da consultoria, para ajudar na nossa tomada de decisão e do nosso juiz de valor com relação às proposições. Quantas matérias, Presidente Iracema, deixam de tramitar aqui na Casa, apesar de iniciativas bem-intencionadas por parte dos parlamentares, justamente porque padecem de vício de iniciativa, justamente porque adentram em competências que não são do Parlamento, Deputado Yglésio, não se entra no mérito, na maior parte das vezes, do caráter virtuoso das iniciativas, porém, por não guardarem relação com aquilo que é prerrogativa nossa, Presidente, a função da CCJ, enquanto revisora constitucional das proposições, é avaliar juridicamente essas questões. Em relação a essa questão em particular, Deputado Lula, o primeiro entendimento que eu tive com relação a essa matéria, e foi sim subsidiado pela Consultoria Legislativa, Deputado Othelino, foi de que haveria previsão constitucional para que essa matéria tramitasse. Inclusive, naquele momento, eu elogiei a iniciativa do Deputado Lula em propor essa iniciativa. No entanto, gerou controvérsias entre os membros da comissão exatamente porque suscitou essa dúvida se seria matéria de competência do Executivo ou do Legislativo, e um dos colegas parlamentares pediu vista. No momento que isso aconteceu, e coerente com a função que eu tenho na CCJ – e eu não estou lá para julgar mérito, eu estou lá para julgar constitucionalidade, a função da CCJ é fazer o controle de constitucionalidade das matérias que chegam –, eu solicitei à consultoria que aprofundasse a discussão e avaliasse com maior profundidade a questão que estava posta. E fazendo isso, a própria Consultoria Legislativa está aqui e sabe disso, eu propus a revisão do parecer, porque eu entendo, Deputado Rodrigo Lago, que a nossa função na CCJ é fazer esse controle da constitucionalidade e é, principalmente, sobretudo, Deputada Helena Duailibe, garantir a independência entre os Poderes. Essa independência, Presidente Iracema, é o cimento, é a argamassa que mantém a democracia. Se este Parlamento de repente resolve começar a invadir a esfera de competência do Executivo, do Judiciário, nós colocaremos em xeque um princípio ainda maior, Presidente, que é a independência entre os Poderes. E nesse caso, desse projeto de lei especificamente, está se adentrando em competência que é do Executivo. O Deputado Lula falou, agora há pouco, que o parecer diria que haveria algum tipo de penalização caso o Executivo não adotasse o entendimento que a proposição encerra. Há, sim, Deputado Lula. Assim, penalização, Presidente Iracema. O parágrafo primeiro do artigo 4 diz o seguinte: o descumprimento e justificados dos prazos de pagamento, impede o órgão entidade pública estadual responsável de celebrar novos contratos artísticos até a regularização da pendência. Ora, isso não é uma penalização? Claro que isso é uma penalização. Se eu deixo de pagar, por algum motivo, às vezes, até por questões burocráticas de tramitação do processo, se isso



me trava, se isso trava o Executivo com relação a novas contratações, eu estou, sim, imputando a punição para o Executivo. Só este argumento, Deputado Eric, por si só, inviabiliza o projeto. Apesar disso, ainda tem mais. Eu considero, sim, que se está adentrando naquilo que é de competência do Executivo. No momento em que eu digo que um determinado percentual, que poderia ser 20, 30, 40, 50, eu estou dizendo ao governador como que ele tem que aplicar o recurso. Eu não estarei, por acaso, Deputado Aluizio, interferindo naquilo que é prerrogativa do governador, estarei. Estes, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, é meu entendimento, enquanto engenheiro civil, advogado que não sou, mas que me assessora da Consultoria Legislativa da Casa, com relação ao caso. E por isso é que eu tive a coragem de rever meu parecer. Por que não? Por que não? Por que não reveria, Presidente? Eu tenho que ter esta coragem, esta responsabilidade, eu não estou na CCJ, Presidente Iracema, para jogar para a plateia, eu não estou para jogar para a plateia, passou da CCJ, tem constitucionalidade, entremos na análise de mérito. Vamos avaliar a pertinência da medida. E é o que eu disse a princípio; a iniciativa é virtuosa. Quem de nós é contra valorizar os artistas da terra? Quem de nós é contra preservar os nossos fazedores de cultura que perpetuam nossas edições culturais, muitas vezes, passando dificuldades financeiras? Quem não é, Deputado Eric? Os grupos de quadrilha junina, lá de Barra do Corda, Vossa excelência apoia, assim como eu apoio as manifestações culturais de Grajaú. No entanto, temos que preservar aquilo que é mais importante, que é a independência entre os Poderes e o que eu estou fazendo aqui hoje é isso. E por último, Deputado Lula, como eu falei à Vossa Excelência, respeito muito Vossa Excelência, tenho admiração pelo seu trabalho e por sua erudição. Mas queria dizer o seguinte, Presidente, não estou aqui nessa tribuna cumprindo missão. O governador nunca me procurou para que eu mudasse o entendimento do meu parecer, nunca! Eu mudei porque houve uma discussão, na Comissão, houve um pedido de vista de outro parlamentar e eu, com a responsabilidade que tenho, enquanto membro da CCJ, revi meu parecer. O governador nunca me pediu que fizesse isso. E eu acho desleal querer atribuir ao governador o peso de uma decisão que é deste Parlamento, Deputado Neto. Então, eu queria, Presidente, com base nestes argumentos, nessas colocações, explicar, inclusive para a população do parecer e para os fazedores de cultura, o meu posicionamento. Ninguém nesta Casa é contra que se valorize os artistas locais. Ninguém é contra que eles tenham mais recursos para subsidiar as suas manifestações. Agora, é função da CCJ, e eu tenho certeza que o Deputado Lula compreende isso, enquanto advogado e consultor desta Casa que ele é, preservar a legalidade, a constitucionalidade e a independência dos Poderes. Era isso, Senhora Presidente. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inscrito ainda para discutir contra o parecer o Deputado Rodrigo Lago. Antes do Deputado Rodrigo subir à tribuna, registro a visita dos alunos do 2º e 4º período do curso de Direito do SEST, turnos matutino e noturno, acompanhados pela coordenadora do curso, professora Gláucia Batalha, e pela professora de Direito Constitucional Glenda Moreira. Sejam todos bem-vindos.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo que nos acompanha pelos canais da TV Assembleia, povo que nos acompanha aqui da galeria da Casa. Subo à tribuna para manifestar a minha opinião contrária ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Inclusive votei de forma contrária na CCJ, exatamente por entender não só o mérito do projeto de lei apresentado pelo Deputado Carlos Lula, como também que esse projeto é plenamente constitucional, é juridicamente correto e, regimentalmente, bem redigido. Inclusive parabeno o nosso Consultor da Casa, que também é nosso colega, o Deputado Carlos Lula, pelo acerto na redação e na propositura desse projeto. O que diz o projeto? São basicamente dois pilares que trazem no Projeto de Lei. O primeiro é a reserva no que diz respeito à verba paga de cachê para artistas, a reserva de 40% para pagamento de artistas locais, artistas maranhenses. E o segundo aspecto é dar a esses artistas maranhenses o mesmo tratamento que é dado às

grandes atrações nacionais. Nenhuma atração nacional chega no nosso Estado para se apresentar sem ter recebido ou parte ou todo o cachê antecipado. E por que o artista maranhense é obrigado a subir num palco, se apresentar e passar longos meses para receber o seu cachê? O artista tem família e ele precisa da remuneração pelo seu serviço. Por isso o acerto no mérito do projeto de lei do Deputado Carlos Lula. Nós estamos sempre acompanhando aqui os anúncios das sucessivas festas aqui no Maranhão, e o que se diz, pelo menos é o que diz o Governador do Maranhão, é o maior São João do mundo. E se é o maior São João do mundo, porque a cultura maranhense não participa desse São João de forma proporcional. Veja que o Deputado Carlos Lula sequer botou meio a meio, 50% para cada. Botou 40% de reserva para os artistas maranhenses. Por que não reconhecer isso? Isso está a inviabilizar a cultura local. Porque agora só se fala em São João, só se fala em carnaval com artistas de fora. O Wesley Safadão já virou sócio dos cofres públicos do Estado. Toda festa que tem no Maranhão, o Wesley Safadão vem para se apresentar. É o Xande Avião, é o Wesley Safadão, que venham, que promovam o turismo aqui no nosso Estado do Maranhão, mas que não tirem a oportunidade dos artistas maranhenses. O que se pretende com o projeto do Deputado Carlos Lula é exatamente a valorização da cultura maranhense. E o que diz o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e eu peço toda desculpa ao nosso querido amigo Deputado Ricardo Arruda, mas o parecer está equivocado. O parecer negou a constitucionalidade do projeto de lei do Deputado Carlos Lula por dois motivos. O primeiro que estaria tratando de organização administrativa e matéria orçamentária. O projeto não trata nem de um e nem de outro. No segundo aspecto, disse que a criação e estruturação e atribuições da Secretaria. Não trata de atribuições de Secretaria. Aliás, o projeto nem fala de Secretaria de Estado, fala da cultura, a cultura que já é uma política pública. Em outro ponto diz que não pode iniciar processo legislativo para criar um programa público. Não se está criando um programa, o programa já existe, o Programa de Incentivo à Cultura já existe, tem uma lei de incentivo à cultura no nosso Estado. Tem a legislação que trata da nossa cultura, mas nós não estamos aqui tratando de nada que seja inconstitucional. A matéria é sim aberta à iniciativa do Poder Legislativo. Isso valoriza esta Casa, isso permite que os Deputados aqui da Casa apresentem projetos que valorizarão também a cultura do nosso Estado. Portanto, não é inconstitucional, e eu tenho dito e vou repetir, porque tive recentemente alguns projetos de minha autoria rejeitados na Comissão de Constituição e Justiça, que a Constituição não pode valer apenas contra o pobre. Quando é um projeto meritório que tem interesse da população do Maranhão, mas que é de iniciativa de algum Parlamentar que o Governo não goste, o projeto é rejeitado na Comissão de Constituição e Justiça, com os mesmos argumentos que são ignorados quando o projeto vem do Poder Executivo. Veja que eu tratei, recentemente, de um projeto de incentivo fiscal para aquisição de motocicletas de até 165 cilindradas. O projeto foi rejeitado, a emenda foi rejeitada na CCJ sobre o argumento de que eu não trouxe o impacto financeiro e orçamentário desse projeto, e depois até trouxe, ainda assim, a CCJ manteve a rejeição. Mas, todos os dias, chega projeto, aqui nesta Casa, criando imposto, aumentando imposto, fazendo com que a pata do leão pegue mais pesado no bolso do contribuinte, e a CCJ aprova. Com todo o respeito, Deputado Ricardo Arruda, a Consultoria da Casa serve para dar consultoria, para prestar consultoria aos Deputados. E da mesma forma que faz um parecer contrário, a Consultoria tem a obrigação de atender ao Deputado quando determina que será feito um parecer favorável. Ela serve para assistir os Deputados e não para resolver em nome deles, até porque se fosse assim a Comissão de Constituição e Justiça seria formada por consultores legislativos e não por Parlamentares. A gente sabe da necessidade de estabelecer o debate sobre a validade ou não de uma norma, a partir do debate político. E quantas vezes não foram aprovadas normas nos Paramentos que depois modificaram o entendimento dos Tribunais Superiores, do Supremo Tribunal Federal ou do nosso querido Tribunal de Justiça, exatamente por estabelecer esse debate constitucional. Então, eu afirmo, reafirmo e digo mais uma vez para ficar três vezes gravado na memória de cada um: este projeto do Deputado Carlos Lula



é plenamente constitucional, é legal e foi feito da forma regimentalmente adequada. Nós não podemos barrar a tramitação de um projeto de lei desse na Casa, às portas das festas juninas, em que já se anuncia, mais uma vez, como eu disse, Wesley Safadão. Porque Wesley Safadão teve a ousadia de chamar o Governador de pai, agora o povo do Maranhão tem que adotar o Wesley Safadão, e os cofres públicos têm que financiar essa atração em todas as festas. Basta inventar um motivo para ter festa, e lá vem o Wesley Safadão de novo ao Maranhão para chamar o Governador Carlos Brandão de pai. Enquanto os verdadeiros filhos do maranhense, a cultura maranhense, aqueles criadores e fazedores de cultura sofrem à míngua por não terem a oportunidade de se apresentar no carnaval, no São João, nos demais festejos, e terem que assistir... Eu não digo nem de camarote, porque às vezes não têm nem o dinheiro para o camarote. Aliás, esse é mais um debate que a Casa precisa fazer. Deputado Othelino subiu à tribuna ano passado questionando o carnaval feito, o São João feito lá no Barreto, lá no Castelão. Deputado Catulé, eu vi as cenas lamentáveis do povo se apertando para entrar naquela festa. E o pior, a área reservada em frente ao palco para o povo é mínima, mas lá tem os camarotes. Inclusive, os processos administrativos para contratação dos camarotes, a Secretaria de Cultura agora estabeleceu sigilo, Deputado Ricardo Rios, os processos tramitam de forma sigilosa. Há até um caso particular, eu vou tratar disso oportunamente. No Carnaval, quem venceu a concorrência para ficar com os camarotes, na Avenida Litorânea, conseguiu adivinhar porque a proposta foi apresentada antes da publicação do edital no Diário Oficial. Mas a empresa venceu, inclusive foi proclamada vencedora antes da publicação, Deputado Carlos Lula, veja V. Exa. o quanto a inteligência talvez artificial está evoluindo. O sujeito descobriu que ia sair um edital no Diário Oficial e ganhou esse edital antes do edital ser publicado. E os projetos agora, os processos tramitam sempre em sigilo na Secretaria de Cultura. Vejam o absurdo. E o que quer o Deputado Carlos Lula aqui? É que da verba paga para as atrações nacionais, se o Governo investir R\$ 10 milhões em cachês, R\$ 4 milhões ficam para a cultura maranhense. É justo, é correto, é constitucional e é legal. Não há por que impedir a tramitação de um projeto meritório como esse na Casa. Portanto, fica aqui meu apelo aos colegas Deputados e Deputadas para que aprovemos esse projeto, esse parecer, aliás, que rejeitemos esse parecer para que o projeto tramitasse. Que se ouça a Comissão de Cultura e Turismo aqui da Casa e que depois venha ao plenário da Casa, e que nós, mais uma vez, digamos à cultura maranhense que nós aprovamos as atrações da cultura do nosso Estado, que nós não vivemos apenas da cultura apresentada por artistas nacionais. Esse é o apelo que eu faço. Os artistas, os fazedores de cultura do Maranhão esperam ansiosos pela aprovação de um projeto como esse. Cada vez mais se investe em atrações nacionais e se esquece a cultura local, por isso eu peço a rejeição deste parecer, que está equivocado do ponto de vista jurídico, para que esse projeto meritório, Deputado Carlos Lula, tramite na Casa e, ao final, seja aprovado e convocado em lei ordinária do nosso Estado, que valorizará os fazedores de cultura do Maranhão. Muito obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Último orador inscrito para discutir a favor do parecer, Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Sra. Presidente, eu queria separar em alguns pontos aqui a defesa do parecer dado pelo relator Deputado Ricardo Arruda e votado na Comissão de Constituição e Justiça. A primeira parte que eu queria falar diz respeito à Comissão de Constituição e Justiça e aos Deputados que fazem parte desta comissão. Não há que se falar que Deputado na Comissão de Constituição e Justiça faz parecer a pedido do Governador. Não há que se falar que Deputado Estadual faz parecer mandado por consultor legislativo. Acho que a primeira coisa é assim: todos nós que estamos aqui, todos, todos, de quem teve menos voto a quem teve mais votos. Nós somos todos iguais aqui. Todos. Então, não há que se diminuir qualquer colega Deputado Estadual que faça parte de uma Comissão. Primeiro, Deputado Antônio, que o colega vai para uma Comissão indicado pelo seu Bloco. Porque o líder do seu Bloco entende que ele tem a competência política necessária de compor

aquela Comissão. Deputado Ricardo, foi feliz aqui quando colocou para compor a Comissão de Constituição e Justiça, você não precisa necessariamente ser advogado. Você precisa ser Deputado eleito pelo povo. O que a Consultoria Legislativa faz, Senhora Presidente, é dar a opinião dela para que o Deputado possa se fundamentar nesta opinião e a decisão final é do Deputado Estadual. Eu estou cansado de pegar parecer da Consultoria, ler, entender, compreender, mas trazer, além da parte técnica também a parte da questão política, porque nós somos, primeiramente, uma Casa política. O povo que está lá fora não espera que nós sejamos advogados aqui dentro, eles esperam que nós sejamos representantes deles. Então o primeiro ponto é isso. Se o Deputado está na Comissão de Constituição e Justiça, ele está lá por mérito dele, indicado pelo seu líder. Então, nós somos aqui todos iguais. Ainda neste ponto, Deputado Ricardo, eu na condição de líder de Governo, nunca recebi uma ligação do governador ou alguém do governo para dizer assim: "Neste projeto, vê se dá para emitir o parecer dessa forma?". Nunca! Vai da nossa consciência, porque nós temos consciência. Nós não somos manipulados, nós temos a nossa consciência. Segundo ponto, a forma como está sendo colocado aqui, Senhora Presidente, é como se fosse contra as festividades. Deputado Fernando, eu não sou contra o Prefeito Eduardo Braide contratar artistas nacionais, porque estes artistas chamam multidões e faz com que circule renda no carnaval e no São João da Prefeitura de São Luís faz com que circule renda no carnaval e no São João do Governo do Estado, fazer carnaval e fazer São João hoje no Maranhão não é sinônimo apenas de festa. É sinônimo de dinheiro no bolso de quem precisa. Vai lá para um vendedor deste do programa Mais Renda. Vai lá e pergunta para ele o que representa o São João e o Carnaval para ele e para a família dele. Se não é dinheiro no bolso da sua família para dar uma dignidade melhor ao Deputado Arnaldo Melo, para a sua família. Vai lá no Arraial do Ipem. E aí destaco aqui a senhora minha esposa, vereadora Thay Evangelista, fez uma indicação ao Governo do Estado para que no Arraial do Ipem fosse aberto algum espaço para venda de mães atípicas que tem filhos com deficiência e o Governo atendeu sensivelmente a esta demanda e hoje nós temos barraca, no Arraial do Ipem, que é coordenado por mães atípicas. Vai lá e pergunta para elas se elas são contra estas festividades. Ponto três, ponto três, o projeto do Deputado Lula é intempestivo hoje no Maranhão e falo do mérito do projeto. E falo do mérito do projeto. Hoje, o nosso São João, Deputado Antônio, hoje o nosso São João... Eu vou conceder logo o aparte a Vossa Excelência, Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (aparte) - Obrigado, Deputado Neto. É só para constar três pontinhos rápidos. Primeiro, ninguém aqui é contra o São João. Segundo, ninguém aqui também é contra a contratação de artistas nacionais. Importante salientar isso. É possível conviver o nacional e o local. Eu acho perfeitamente válido. A gente está tentando estabelecer apenas e tão somente uma cota. E terceiro, é sensacional a Barraca das Mães Atípicas lá no Arraial do Ipem. Inclusive estou ajudando. Também convoco Vossa Excelência e a todos os Deputados, quem puder ajudar. As mães estão precisando de ajuda. Aquilo lá faz parte. Cada uma cozinha todo dia, de noite, para estar trabalhando, para estar tentando gerar renda para elas próprias. Então, todo mundo que puder ajudar, eu faço aqui, de público, o pedido para que a gente possa ajudar essas mães de crianças atípicas, porque elas auferem renda ali, durante o Arraial do IPÊM, que vão garantir o sustento delas durante o ano praticamente inteiro. Mas quem puder ajudar, elas estão precisando de ajuda. Era isso, Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Obrigado, Deputado Lula, pelo aparte de Vossa Excelência, do qual peço a incorporação no meu pronunciamento. Mas porque que eu digo que o projeto é intempestivo, Deputado Osmar Filho, no formato que hoje é feito o São João no Estado do Maranhão? Porque os artistas nacionais não são contratados, Deputado Aluizio, com recursos dos cofres públicos. É feito um edital para venda do espaço, e as empresas que ganham a exploração comercial desse espaço fazem a contratação dos artistas nacionais, Deputado Rodrigo, eu concedo o aparte a V. Exa. por gentileza.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) - Deputado



Neto, eu ouvi muitas manifestações, inclusive do próprio Governador, uma vez, sobre isso. E eu quero advertir que isso parece não ser verdade. Eu vou cuidar de trazer essa informação com mais segurança para a tribuna desta Casa, mas me parece que isso não é verdade. Primeiro, porque, em um determinado ano, em uma ou duas oportunidades, as atrações foram financiadas com recursos que nós chamamos de parafiscal, que era do Sistema S, que sai do bolso do contribuinte, de uma forma ou de outra, porque são as empresas que financiam essa contribuição, que é compulsória, que é obrigatória e que, depois, através de um projeto da Secretaria de Estado da Cultura, financiou essas atrações. E em um segundo momento foi pago diretamente pelos cofres públicos do Estado ou pela lei de incentivo à cultura. Então, me preocupa muito essa afirmação ser dita e repetida, porque me parece não ser verdadeira, mas não vou contestá-la. Vou apenas advertir que trarei esse tema se segurança tiver sobre a informação, porque os processos, mais uma vez, tramitam de forma secreta na Secretaria de Cultura do nosso Estado.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Então, aproveitar e esclarecer para Vossa Excelência como é o formato hoje. Hoje existe uma exploração comercial do espaço do São João aqui no Maranhão. As empresas que detém, Deputado Catulé, o vencimento deste edital, contratam os eventos nacionais, as bandas nacionais e exploram comercialmente, Deputado Davi, aquele espaço através dos seus camarotes, através da venda de bebida. Algo que já é praticado em algumas cidades e alguns estados do Brasil, como a cidade de Salvador. O município de Salvador não gasta dinheiro no Carnaval. Deputado Rodrigo, o Estado está utilizando recurso lá no São João, lá no Castelo, através da lei de incentivo, para vídeo monitoramento, para banheiros químicos, para questão da segurança interna, para contratação de artista nacional? Não. E por que que eu digo que é intempestivo, Presidente Iracema? Porque, no ano de 2024, o Governo do Maranhão utilizou R\$ 12 milhões de recursos dos cofres estaduais para atrações locais. Agora, depois de 12 anos, de 12 anos, sem reajuste para as atrações locais, ou seja, há 12 anos, o Bumba Boi, Deputada Helena, quando ia se apresentar no arraial do Estado, recebia R\$ 7.000, durante 12 anos. No Governo do Governador Carlos Brandão, esse recurso aumentou de R\$ 7.000 para R\$ 9.000, nesse ano de 2025. A previsão para este ano de 2025, no nosso São João, é que as danças, as atrações locais sejam financiadas por mais de R\$ 25 milhões de reais dos cofres públicos estaduais. E nada para a atração nacional pago pelos cofres públicos. Por isso, o projeto é intempestivo. Por isso, o projeto, inicialmente, parece meritório para valorizar a cultura local, mas ele não há de prosperar, Deputado Arnaldo, porque é gasto hoje, no São João, zero com artista nacional e a previsão de R\$ 25 milhões com o artista local. Com reajuste, repito, depois de 12 anos, 12 anos sem reajuste para as atrações nacionais. Portanto, Governador Carlos Brandão, continue fazendo o São João que o senhor está fazendo. Continue vendendo o São João do Maranhão, em São Paulo, no Rio de Janeiro, para trazer turista, para gastar dinheiro e colocar dinheiro no bolso do povo do Maranhão. Por isso, Presidente, o que eu peço aqui é que esta Casa possa manter o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, porque o projeto é intempestivo.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES – Deputado Neto.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Vamos.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES – Se o senhor me permitir.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Deputado, a gente já vai passar para a votação.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES - Tudo bem. Está bom.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Nós vamos botar em votação. Como orienta o Deputado Neto, que já fez a orientação. “Sim” para manter o Parecer, o voto é “Sim”. Como orienta o Deputado Neto. “Sim”, não é? Ok, entendi.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Presidente, só

para esclarecer...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como orienta o Deputado Rodrigo Lago?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (questão de ordem) - Só para esclarecer, o processo de votação será nominal, não é? Porque para rejeitar o parecer tem que ter maioria absoluta na Casa. Eu acho que, nesse caso, é necessário a votação ostensiva.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - A gente vai votar simbólico.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Porque não há, na votação simbólica, não há como apurar se houve maioria absoluta ou não, porque que a maioria absoluta é contada numericamente com 22 votos. Acredito que deva ser feita por votação nominal, mas V. Exa. delibere como compreende.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – V. Exa. não fez o requerimento, Deputado Lula, pedindo votação nominal.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Senhora Presidente, eu posso fazê-lo, porque eu acredito que, nesse caso, a votação nominal é compulsória, na verdade, é uma decorrência...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Não tem problema. V.Exa. requeira que seja.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA – Faço o Requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Faremos, sem problema.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Então, o Bloco Parlamento Forte...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Plenário aprova o requerimento? O pedido de votação nominal?

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Eu acho que deve aprovar, Presidente, porque, se hoje é gasto nada com artista nacional, a proposta vai ser gastar nada também com os artistas locais, então, vamos votar nominal até para a gente saber quem está votando a favor dos artistas locais.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos liberar o painel. Vamos continuar a orientação antes de liberar o painel. Como recomenda o Deputado Rodrigo Lago?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Sra. Presidente, encaminho o voto pela rejeição, ou seja, o voto NÃO, pela valorização dos artistas locais. Ou seja, votar Não é valorizar os artistas locais.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como orienta o Deputado Aluizio?

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS - Oriente SIM, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Orienta a votar SIM. Como orienta o Deputado Ricardo Arruda?

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Já me manifestei como relator e agora como vice de bancada: oriento SIM, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como orienta o Deputado Adelmo, respondendo pelo Bloco Juntos pelo Maranhão?

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES - Eu oriento pela votação SIM, Sra. Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Libera o painel. Vamos registrar a presença e votar. A orientação, com exceção do Deputado Rodrigo, que orienta NÃO, todos os outros blocos orientaram SIM. Deputados, nós vamos encerrar a votação: 24 votos SIM, 07 votos NÃO. Eu peço que registre o voto da Deputada Ana. Consta em Ata que a Deputada votou Sim. Foi mantido o parecer, arquiva-se o projeto. Projeto de Lei nº 307/2023, de autoria do Deputado Carlos Lula (lê). Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Gílberty Cutrim e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, Relatora Deputada Janaína. Em discussão, em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à



sanção. Projeto de Lei nº 007/2024, de autoria do Deputado Carlos Lula (lê). Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Fernando Braide e de Saúde, Relator Deputado David Brandão.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Carlos Lula, com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (Questão de Ordem)

- Aqui mesmo, eu ia me inscrever, mas acho desnecessário, porque hoje são comemorados 189 anos da Polícia Militar. E eu acredito que o projeto é relevante, recentemente, a gente teve uma tragédia que aconteceu no quartel e me parece que o debate sobre a política de saúde mental para estes homens e mulheres, ele é essencial. Então, eu peço a aprovação da Casa, e espero que, em breve, o governador possa sancionar o projeto. E a gente possa estabelecer e ter cuidado, um cuidado especial com quem cuida de nossa segurança que são estes homens e estas mulheres. Era isso, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE

- Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Fernando Braide, de Saúde, Relator Deputado Davi Brandão. Em discussão, em votação, os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto foi aprovado e vai à sanção. Projeto de Resolução Legislativa nº 034/2025, de autoria da Deputada Daniella (lê) e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à promulgação. Projeto de Resolução Legislativa nº 050/2025, de autoria da Deputada Daniella (lê) e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à promulgação. Requerimento nº 248/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares, o Deputado Adelmo pede que seja transferido para a próxima Sessão. Requerimento nº 249/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Solicitando que seja tramitado, em regime de urgência, o Projeto de Resolução Legislativa 46/2021, de sua autoria, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Dr. Joaquim Washington Luiz Oliveira. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento nº 254/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento à deliberação da Mesa. Requerimento nº 251/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Como vota o nosso 1º Secretário Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO

- Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE -

Como vota o nosso 2º Secretário Deputado Glalbert Cutrim?

O SENHOR 2º SECRETÁRIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Pelo Requerimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo Requerimento. Requerimento deferido. Requerimento nº 252 de ...

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (Questão de Ordem) - Presidente, teve uma medalha aqui, é um Projeto de Lei do Deputado Wellington, para o Washington do PT, é isso?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Não. Ele pediu urgência. É um pedido de urgência, para tramitar com urgência.

A SENHORA DEPUTADO MICAL DAMASCENO - Pois é, eu não voto. Tem como corrigir esse voto?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Eu vou só constar em ata, Deputada. Vou constar em ata sua manifestação contrária. Requerimento nº 252/2025, de autoria da Deputada Dra. Vivianne, solicitando que sejam abonadas suas faltas. Deputada Vivianne está ausente. Requerimento nº 253/2025, de autoria

do Deputado Dr. Yglésio, solicitando a retirada de Tramitação da Monção de Aplausos nº 06/2025, de sua autoria. Como vota o nosso 1º Secretário, Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como vota o nosso 2º Secretário, Deputado Glalbert Cutrim? Requerimento deferido. Requerimento nº 255/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula, solicitando que seja submetido à deliberação do Plenário o Parecer 367/2025, oriundo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 143/2025, de sua autoria, que rejeitou a referida proposição. Como vota o nosso 1º Secretário, Deputado Davi Brandão? Pelo deferimento. Como vota o nosso 2º Secretário Deputado Glalbert Cutrim? Requerimento deferido. Comunico aos senhores Deputados que muitos Deputados nos procuraram, porque o feriado é prolongado, e amanhã, por conta da maioria ter nos procurado, não teremos Ordem do Dia. A sessão é normal. Atendendo ao pedido da maioria dos Deputados, porque eles vão viajar, gente. Não é meu pedido não, vou logo esclarecendo aqui. Bloco Parlamentar Parlamento Forte, inscritos a Deputada Ana do Gás, por três minutos, Othelino, por três minutos, Rodrigo Lago, por dois minutos. Com a palavra, a Deputada Ana do Gás.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (Questão de Ordem) - Eu ia registrar aqui que eu achei muito bonito o cabelo amarrado da Deputada Ana do Gás, mas ela já desamarrou.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS (sem revisão da oradora) - V. Exa. é maravilhosa. Obrigada, Deputada Mical. Mais uma vez aqui nesta tribuna para registrar um convite do Prefeito de Barreirinhas, Vinícius Vale, na entrega, no sábado, dia 14, do centro administrativo, ao lado do nosso Governador Carlos Brandão, ao lado da nossa Presidente Iracema Vale, ao lado do Secretário de Assuntos Municipalistas Orleans Brandão, colega Deputado Wellington do Curso. Estivemos lá festejando, celebrando mais uma conquista em menos de seis meses de governo, à frente da cidade de Barreirinhas, o Prefeito Vinícius Vale tem feito valer a confiança nele depositada. Foi um momento emocionante, muito especial para a cidade de Barreirinhas, onde estamos celebrando o título de Patrimônio Natural da Humanidade, que são os nossos Lençóis Maranhenses. Esteve conosco também presente, Presidente, o nosso Senador Weverton Rocha, que está se dedicando bastante para que todas as suas emendas que ali foram indicadas, foram encaminhadas saiam do papel. Estive no momento em que ele estava entregando duas motocicletas para a guarda municipal da cidade de Barreirinhas. Foi uma emenda, salvo engano, no ano de 2021, e, em seis meses, o Prefeito Vinícius Vale tirou de fato do papel. Eu fico muito feliz, porque posso e estou acompanhando de perto a vontade de fazer daqueles dois jovens, com toda uma equipe administrativa local da cidade, secretários municipais. Quero desejar aqui sucesso ao Prefeito Vinícius Vale, à Natália, a primeira-dama, dizer que nós estamos ali também para somar forças, para ajudar. Estive junto com meu colega Deputado Wellington que acompanhou a campanha lá, desde o início. Mas foi muito importante, o nosso Governador também anunciou algumas obras para aquele município, que nunca deixou de ter o olhar do Estado, do Governador, dos governadores do estado Maranhão. O Ex-Governador Flávio Dino também investiu bastante em Barreirinhas. E a continuidade do Maranhão, que o Maranhão não pode parar, é o nosso Governador Brandão, celebrando muitas conquistas na cidade de Barreirinhas. Não parou. Celebramos lá mais de 4 km de asfalto e tantos outros investimentos. A ponte que foi entregue também, no aniversário da cidade. E eu fiquei muito feliz de poder participar e ver a felicidade do Prefeito Vinícius Vale de, realmente, ali estar fazendo valer todo o esforço necessário e a credibilidade nele depositada. Apesar de ser um jovem, mas um jovem muito capacitado, um jovem engenheiro com vontade de transformar Barreirinhas, e o Maranhão precisa disso. O Maranhão precisa dessa união, união de forças, para que a gente possa melhorar a vida dos maranhenses, em especial a cidade de Barreirinhas, onde também tenho uma residência, pode-se dizer que sou cidadã de lá, até cobrei um título de cidadã para os nossos vereadores. Mas muito



feliz de poder ter participado desse momento ao seu lado, ao lado da primeira mulher presidente em quase 200 anos, Deputado Ricardo Arruda, aqui nesta Casa. E ver a felicidade da gente poder tornar realidade os nossos sonhos, isso eu acompanhei ali do Vinícius, ao lado do nosso Governador Carlos Brandão, Orleans Brandão, que reforçou também ali os pedidos do nosso Prefeito Vinícius Vale. E trago aqui os parabéns, parabéns à cidade de Barreirinhas, parabéns pela aposta feita no desenvolvimento, porque o destino de Barreirinhas é crescer. Parabéns ao Senador Weverton, que esteve lá, que quer dar continuidade a todos os investimentos lá indicados, a todas as suas emendas lá, que também é residente do município de Barreirinhas, Deputado Osmar também é residente do município de Barreirinhas. Vamos somar forças aí. Acho que o Deputado Yglésio também, se não é, vai ser residente do município de Barreirinhas. Só do Alphaville mesmo aqui. Então, é isso, minha Presidente, está feito o registro ao meu Prefeito Vinícius Vale. Parabéns, Governador Carlos Brandão. Parabéns ao Secretário municipalista Orleans Brandão, que também é um jovem que tem demonstrado aí muita força de vontade para atender aos municípios, para fazer sair do papel, como ele muito fala, as obras impossíveis.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Obrigada, Deputada Ana, pelas palavras com relação a Barreirinhas, principalmente com relação ao Prefeito de Barreirinhas. Com a palavra, o Deputado Othelino, por três minutos.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, essa minha passagem pela tribuna agora é até breve para introduzir um assunto sobre o qual falarei com mais detalhes em outras oportunidades. Nós temos acompanhado, observado alguns abusos cometidos pelo atual comando do Governo do Maranhão no que diz respeito a pré-candidaturas. Acho que o Governador tem direito de lançar quem ele quiser, não importa se é parente ou não é, esse é um direito que cabe a ele. Se o cidadão tiver as condições legais para ser candidato, pode ser candidato, e o povo do Maranhão fará o julgamento. Mas uma opinião minha é que é muito difícil o atual Governo, com a avaliação real que tem, não a do mundo da propaganda, eleger qualquer candidato. Porém, como disse, é um direito que tem. Então, estamos acompanhando muitas nomeações que a princípio são prerrogativas do chefe do Poder Executivo, dos cargos comissionados de nomear e exonerar, mas para tudo tem limites que a lei estabelece, estamos observando com atenção, fazendo levantamento na publicação nos Diários Oficiais, de determinadas figuras, mas, no momento oportuno, quando concluir este levantamento, trataremos do tema. Hoje, especificamente, vou abordar, porque tenho recebido sucessivas denúncias quanto ao uso do Iema para finalidades eleitorais, chegou para mim, chegaram para mim denúncias de que a atual presidente do Iema, estaria nomeando diversas pessoas, inclusive teria uma lista com nomes, CPFs para o Iema, com o objetivo de apoiá-la numa eventual candidatura a deputada estadual, embora eu não goste de tratar de auxiliares do Governador Brandão, primeiro, porque não nada tenho contra nenhum, acho que o problema do Maranhão é o governador, não os auxiliares dele, este assunto tem me chamado a atenção, porque tem chegado denúncias sucessivas, de um agente público usando um órgão público, para abrigar cabos eleitorais, sem que estes cabos eleitorais tenham a qualificação para ocupar a função. Aí, nós estamos falando de quê? De uma suposta lista de cabos eleitorais pagos com recursos transferidos pela Seplan para o Iema, recursos que, a princípio, seriam inclusive federais, portanto, pode ensejar uma investigação, por parte dos órgãos de controle no âmbito federal, e já aqui aviso, por conta dessas denúncias que recebi, e me causaram estranheza a utilização do Iema, recursos federais, que seriam para a educação, para financiar cabos eleitorais, que vou encaminhar um pedido de informação com base na Lei de Acesso à Informação e adotarei outras providências para que possa ter mais informações sobre isso.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO - Deputada Othelino, posso apartear?

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputada Micael, pois não! Com alegria.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (aparte) -

Esta secretaria, foi indicada pelo PT e aliada aí ao Vice-Governador, Felipe Camarão. Então, é um pouco assim, por exemplo, visto que o senhor defende o PT, aí, de repente, vim falar sobre isso, pois são pessoas ligadas ao vice-governador, Vice-Governador, Felipe Camarão. Então, assim, fica assim complicado porque, na verdade, a postura se, realmente, já chegou, realmente, ao meu conhecimento as informações, mas aí eu tenho certeza de que se o Governador Carlos Brandão tomar conhecimento, como agora ele vai tomar conhecimento, porque não houve, ainda não tive tempo de fazer esta informação a ele, devido aí às minhas viagens, tenho rodado muito e há dias que eu não o encontro. Com certeza, ele vai tomar providência, mas justamente são pessoas ligadas ao PT. Foi indicada esta secretaria, é indicação do PT juntamente com o Felipe Camarão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Libere o som para o Deputado concluir.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Só para concluir, Senhora Presidente. Agradeço pelo aparte, mas a presidente do Iema, ela foi nomeada pelo governador, mas também não importa se ela é do PT, ou enfim, qualquer partido. A denúncia chegou, e eu estou dizendo que vou solicitar informações. Mas estou até me lembrando que, outro dia, o Governador praticamente a lançou candidata a deputada estadual em um evento público, mas pode ser agora que com o apelo de Vossa Excelência, que é muito querida pelo Governador do Estado, que ele realmente se atente a esse fato e determine que seja apurado, ou mesmo que ele possa conter a presidente do lá do Iema, para que, se é que está fazendo, que não mais o faça. Deputado Catulé, eu permitirei com alegria se a Presidente autorizar. Aliás, acabou já o tempo, se a Presidente autorizar o Deputado Catulé a fazer um aparte.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pode fazer, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR (aparte) - Deputado Othelino, eu costumo não comentar ilações ou conjecturas, mas, evidentemente, que a gente escuta muita coisa. E já chegou também aos nossos conhecimentos esses sinais de fumaça. Eu quero crer que são só sinais de fumaça e que isso, de fato, não esteja ocorrendo. E se estiver ocorrendo, eu acredito piamente que é sem anuência ou concordância do Excelentíssimo Senhor Governador. Evidentemente que se estiver acontecendo, esta Casa precisa reagir a isso, que é uma postura inadmissível de qualquer gestor público. Mas eu quero ponderar também que todo Governo tem os seus alopados. Esse daqui não é diferente, como não foi o anterior, como não foi o antes do anterior. E é claro que a gente precisa estar atento. E seria demasiadamente custoso nós colocarmos esse ônus sobre as costas do Governador, muito embora o Governador é o líder do Governo, é quem nomeia. Mas eu quero lhe dizer que se, de fato, essa denúncia que Vossa Excelência faz aqui sai do campo da ilação e da conjectura e forem apresentados dados concretos, Vossa Excelência tem o meu apoio para apuração e para que esta Casa tome as medidas pertinentes.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Catulé, agradeço pelo aparte e peço que, inclusive, incorporem no meu pronunciamento e finalizo minhas palavras dizendo que as informações têm chegado, inclusive, de cooptação de líderes - o que é grave - principalmente, utilizando recursos públicos, nesse caso, federais. Mas eu farei a apuração até para, eventualmente, não ser injusto. Protocolarei os pedidos de informação e demais outras providências que julgar cabíveis para apurar essa possível utilização de recursos públicos para cooptação de líderes em razão de uma possível candidatura à deputada estadual da atual Presidente do IEMA. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sem inscitos pelo Partido Liberal. Sem inscrito pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Senhora Presidente, eu ainda estava inscrito por dois minutos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Ah! Deputado Rodrigo por dois minutos. É porque o Tempo do Bloco já caminhou bastante além do que era devido. Mas Vossa Excelência tem os seus dois minutos.



O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, apenas uma mensagem rápida. No dia 14 de junho deste ano, celebramos, pela primeira vez, o Dia Estadual em Defesa das Prerrogativas dos Advogados. Decorre de uma lei de minha autoria para celebrar uma data muito especial para a advocacia maranhense, que foi a promulgação nesta Casa da Lei 12.310, que eu batizei, carinhosamente, como Lei Dr. Kléber Moreira, que obriga, em todas as repartições públicas onde deva funcionar um advogado, é dever publicar o rol de prerrogativas da advocacia. As prerrogativas da advocacia servem ao cidadão e à cidadã, não apenas aos profissionais da advocacia, porque para exercerem a ampla defesa e o contraditório, para defenderem os direitos fundamentais do povo do Maranhão, cada advogado e cada advogada precisa ter as suas prerrogativas respeitadas. E foi exatamente com esta intenção que apresentei um projeto de lei nesta Casa, aprovado por unanimidade nesta Casa e depois promulgado aqui nesta mesma Casa, o Palácio Manuel Beckman, exatamente em defesa das prerrogativas da advocacia. E agora, no dia 14 de junho, celebramos um ano desta lei. Entreguei, na semana passada, o primeiro totem, onde estão expostas as prerrogativas dos advogados, que deverá ser instalado em uma unidade penitenciária no Maranhão. Já encaminhei também emenda parlamentar de minha autoria para a fabricação de tótems, para que sejam espalhados em todas as repartições públicas do nosso Estado, especialmente aquelas onde funcionem mais os nossos colegas advogados e advogadas, que precisam ter as suas prerrogativas respeitadas. Portanto, mais uma vez, viva a advocacia, nenhuma prerrogativa a menos. Muito obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Sem inscitos pelo Partido Liberal. Sem inscitos pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão e pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão. Deputada Mical, por 10 minutos. Deputado Eric, por 10 minutos e Adelmo, por cinco. Deputado Adelmo declinou do tempo. Mical, seguida do Deputado Eric.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) - A Deus seja a glória! Me dirijo a esta Casa, Senhores Deputados, minha querida Presidente, para lembrar um marco histórico que orgulha o Brasil e reforça a nossa responsabilidade no cenário internacional. O ano era 1947 e, na ocasião, o Diplomata gaúcho Oswaldo Aranha presidia a Assembleia Geral da ONU, que levou a criação do Estado de Israel, em 1948. Eu sempre que participo dos cultos de doutrina na Assembleia de Deus, em Viana; meu pai sempre dizia, nos cultos de doutrina, que, de 1948 para cá, desde que foi criado o Estado de Israel, nós estamos vivendo, Dr. Reniel, os últimos dias. Já vemos aí os sinais da vinda do Senhor Jesus, guerras, rumores de guerras, e assim vai. De 1948, pode-se contar que nós estamos vivendo os últimos dias. Então, seu protagonismo foi tão relevante, do Oswaldo Aranha, que ainda hoje há uma praça com seu nome no centro de Jerusalém. O gesto de Oswaldo Aranha simbolizou o compromisso do Brasil com a democracia, com a liberdade e o direito de um povo existir em paz em sua própria terra. O alinhamento político e diplomático entre Brasil e Israel perdurou por anos. Todavia, o que vemos hoje é Lula jogando todo esse legado no lixo. O atual governo brasileiro, sob a liderança de Lula, tem envergonhado nossa diplomacia ao se aproximar das ditaduras mais abjetas do mundo, como é o caso do Irã. Em recente matéria, colegas Deputados, publicada pelo jornal Metrôpoles, candidatos à Presidência Nacional do PT divulgaram o manifesto pedindo a suspensão das relações diplomáticas e comerciais com o Governo de Israel, isso mesmo, eles querem romper com Israel, nosso aliado histórico, para quê? Para agradar regimes que perseguem mulheres, cristãos, judeus e todos que pensam diferente. Eu, particularmente, não duvido de que Lula atenda ao pedido de seus aliados e suspenda as relações diplomáticas e comerciais. Justamente Lula vai querer atender ao pedido aí dos seus aliados para simplesmente suspender essa aliança diplomática e comercial com o Governo de Israel. Eu não duvido, por quê? A diplomacia brasileira hoje está a serviço de uma seita ideológica que odeia o Ocidente, odeia a liberdade e odeia os valores que sustentam nossa civilização, e essa crise não começou agora

- o relacionamento entre o Brasil e Israel vem sendo corroído há anos, com declarações hostis e uma política externa que favorece regimes autoritários enquanto ignora os princípios democráticos. O Manifesto do PT é apenas a ponta do iceberg de um problema mais profundo, isto é, a indicação vergonhosa de Lula por Estados totalitários e terroristas, enquanto adota uma postura hostil, desrespeitosa em relação ao Estado Democrático de Israel. Por fim, Srs. Deputados, eu gostaria de lembrar a todos que o que está acontecendo no Oriente Médio não é apenas mais um capítulo de uma disputa territorial. O que está em jogo no Oriente Médio é o confronto entre duas visões de mundo: de um lado, a tradição judaico-cristã, que defende a liberdade, a dignidade humana e a tolerância religiosa; do outro, grupos extremistas e totalitários que promovem o ódio, a cultura da morte, o apagamento das mulheres, a intolerância religiosa e a destruição do Ocidente. Dessa forma, Israel não representa apenas um Estado, ele é hoje a linha de frente da resistência ocidental contra o extremismo islâmico. E como um país de maioria cristã, o Brasil precisa compreender que atacar Israel é também atacar os valores que sustentam nossa fé, nossa liberdade e os valores ocidentais. Apoiar Israel nesse cenário é, portanto, se alinhar com os valores sobre os quais o Ocidente foi fundado. É reconhecer que esse povo foi instrumental para a formação da nossa cultura, da nossa fé e também da nossa civilização e que, hoje, mais uma vez, está cercado por forças que odeiam o Ocidente, a liberdade, o Cristianismo e Israel. Assim concluo minha fala com palavras eternas do Salmo 122, versículo 6, que nos diz: "Orai pela paz em Jerusalém, prosperarão aqueles que te amam". Muito obrigada, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Agradeço, Deputada Mical, e passo a palavra ao Deputado Eric Costa, por dez minutos.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, a Mesa Diretora, Senhores presentes, Maranhão, povo do Maranhão, vim aqui fazer uma defesa a um Projeto de Lei que apresentei, uma proposta de grande relevância para milhares de maranhenses, para maranhenses que tem alguma deficiência, para seus familiares ou para aqueles que têm o Transtorno do Espectro Autista que nós conhecemos como TEA. A nossa proposta, Senhor Presidente, é trazer uma facilidade, desburocratizar a vida destes contribuintes para que aqueles que já recebem, Deputado Fernando, o benefício da isenção do IPVA, da isenção do ICMS, da isenção do ICMS na aquisição, na aquisição de automóveis, por meio de um procedimento, onde apresenta laudos médicos, onde apresenta uma série de documentos, estes contribuintes, eles também tenham o benefício de ter a isenção do IPVA, na prática, os familiares, os deficientes, as pessoas com Transtorno de Espectro Autista, além do benefício do ICMS, na aquisição de veículos, nós estaremos alterando o Código Tributário para que tenha também, de maneira desburocratizada, de maneira direta, também a isenção do IPVA, por meio do mesmo procedimento. Hoje, existe a necessidade de procedimentos distintos, e uma série de burocracia. E nós com esta legislação, nós estaremos alterando o Código Tributário, mudando o artigo 92, e trazendo a isenção do IPVA prevista no inciso sétimo, será concedida, de forma automática, aos veículos adquiridos, originalmente, com isenção de ICMS, por pessoas com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista, limitada a um veículo por beneficiário, dispensada a abertura de novo procedimento, dispensada a abertura de todo um procedimento burocrático, bastando a comunicação dos dados do veículo à Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de formulário eletrônico, disponibilizado em seu portal oficial. Nós estaremos com isso, levando um incentivo, um amparo a estas pessoas e a seus familiares, que têm a sua vida transformada, que têm em suas casas, às vezes, que sacrificar o trabalho do pai, ou o trabalho da mãe para cuidar do seu filho que é autista. E essas pessoas que fazem um alto investimento em medicamentos, um alto investimento em tratamentos, que às vezes deixam de trabalhar para cuidar do seu ente que tem uma deficiência, do seu ente que tem o autismo, essas pessoas terão o incentivo, terão o benefício de, através de um formulário simples junto à Secretaria da Fazenda do Estado, obter a isenção do seu IPVA. Nós beneficiaremos milhares de maranhenses diretamente. Deputado Neto,



quando eu apresentei a proposta a Vossa Excelência, eu faço justiça, Vossa Excelência foi um dos Deputados que se disponibilizou a ajudar. E eu reconheço o trabalho que Vossa Excelência tem em defesa dessa causa, causa tão importante. Por conta disso, eu peço o seu apoio, como peço o apoio dos demais Deputados e lhe concedo o aparte.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (aparte) - Deputado Eric, Vossa Excelência não tem noção da felicidade que eu fico de ver um parlamentar da estirpe de Vossa Excelência trazendo um assunto na tribuna com concretude. Porque falar de autismo, a gente vê sempre muitas pessoas falando, principalmente quando chega no mês de abril, muita gente fala e é importante que fale mesmo. Mas, às vezes, fazem falta, parlamentares que tenham ideias concretas e que ajudem a melhorar a vida dessas famílias. E aí eu falo de todas as deficiências. O projeto que Vossa Excelência traz aqui é de uma riqueza de conteúdo e de sensibilidade sem igual. Não há que se falar naturalmente de você estar novamente fazendo um processo burocrático, cansativo para quem já tem uma luta diária. No Maranhão, nós já temos o laudo da pessoa com deficiência do autismo, nós já temos também com a fibromialgia, de minha autoria, que esse laudo passa a ser indeterminado. Então, se você já tem esse laudo indeterminado, de prazo indeterminado, você já tem um processo feito perante o Estado por conta da isenção do pagamento de algum imposto, para você ter que fazer outro processo? Vossa Excelência estava muito inspirado nesse dia que teve a ideia de apresentar esse projeto aqui na Assembleia Legislativa. Eu disse à Vossa Excelência e repito: acho que é um projeto para Vossa Excelência apresentar e já apresentar o Requerimento de Urgência. Vou fazer questão de relatar esse projeto na Comissão de Constituição e Justiça, para o mais rápido possível ele vir aqui para o Plenário da Assembleia, e o Governador tenho certeza de que vai sancionar. E aí Vossa Excelência põe o seu nome no rol, ainda mais, das pessoas que ajudam verdadeiramente as pessoas com deficiência. Parabéns, Deputado Eric.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Deputado Neto, eu que agradeço as suas palavras, o seu depoimento. V. Exa. tem autoridade para tratar deste tema. Vamos abraçar esta causa. Quem sabe o Maranhão se torne uma referência e nós possamos servir de inspiração para os demais Estados. V. Exa. relatou muito bem qual que é o a nossa intenção: é desburocratizar, levar facilidade para a vida dessas pessoas que já sofrem tanto. Ou seja, na medida que você elabora um procedimento de isenção de ICMS, junta laudos, documentos e as pessoas, a cada dia, estão tendo mais informação, estão adquirindo mais veículos assim. À medida que um portador de deficiência, ou algo nesse sentido, ele adquire um veículo com isenção de ICMS, basta ele comprovar na receita que ele adquiriu o veículo daquela forma, e a partir de um requerimento simples, vai obter também a isenção do IPVA, ou seja, nós estaremos beneficiando diretamente milhares e milhares de maranhenses. Essa é a nossa proposta, Senhor Presidente. Peço o apoio dos demais colegas desta Casa para que nós possamos, urgentemente, aprovar este projeto de lei e melhorar, facilitar a vida dessas pessoas que têm tanto sofrido. Muito obrigado pela oportunidade.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Parabenizo o Deputado Eric pela grande iniciativa e eu tenho certeza de que vai ser uma iniciativa abraçada por todos os colegas, aqui na Casa. Na Escala de Reserva, nenhum orador inscrito. No Expediente Final, também não. Aproveito a oportunidade para convidar todos a participarem do nosso Arraial, que acontecerá nos dias 19, 20, 21 e 22, aqui no estacionamento da Assembleia. A estrutura está toda montada, muito bonita, por sinal. O Arraial, que todos já sabem, é um evento familiar, seguro e que tem tido uma adesão muito grande por parte da população. Então, convido não só os colegas Parlamentares, servidores da Casa, mas o povo do Maranhão para prestigiar este grande Arraial, que já se tornou tradição no São João do Maranhão. Vamos à inclusão na pauta. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de terça-feira, lembrando que, amanhã, não vai ter Ordem do Dia, 24 de junho de 2025, das seguintes Proposições: Medida Provisória n.º 486/2025, de autoria do Poder Executivo; Medida Provisória n.º 487/2025, de autoria do Poder Executivo; Medida Provisória n.º

488/2025, de autoria do Poder Executivo; Medida Provisória n.º 489, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 100/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Projeto de Lei n.º 103/2025, de autoria da Deputada Daniella; Projeto de Resolução Legislativa n.º 09/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Projeto de Resolução Legislativa n.º 052/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares. Requerimentos: Requerimentos n.º 256/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Requerimento n.º 257/2025, também de autoria do Deputado Wellington do Curso; e Requerimento n.º 259/2025, de autoria do Deputado Dr. Yglésio. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dezoito de junho de dois mil e vinte cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira
Primeiro Secretário, Senhor Deputado Davi Brandão
Segunda Secretária, em exercício, Senhora Deputada Ana do Gás

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Doutora Vivianne, Janaína e Junior França. O Presidente, em exercício, Deputado Antônio Pereira em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, constando neste: a Mensagem n.º 45/2025, de autoria do Poder Executivo; o Projeto de Lei n.º 318/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago e os Requerimentos n.ºs 256 e 257/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Othelino Neto, Rodrigo Lago, Guilherme Paz, Júlio Mendonça, Carlos Lula, Ana do Gás, Wellington do Curso, Doutora Helena Duailibe, Neto Evangelista, Adelmo Soares e Doutor Yglésio. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, assumindo a Presidência, a Deputada Iracema Vale declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando: O Parecer n.º 346/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário ao Projeto de Lei n.º 217/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula, que dispõe sobre a valorização de artistas maranhenses em eventos culturais financiados com recursos públicos estaduais, estabelece critérios de proporcionalidade nos cachês pagos, fixa prazos para pagamento e dá outras providências, foi discutido pelos Deputados Carlos Lula, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago e Neto Evangelista. Logo após, ao ser submetido à deliberação do Plenário, em turno único, votação nominal, o Parecer n.º 346/2025 foi mantido, com 24 votos SIM e 7 votos NÃO, ficando registrado ainda o voto SIM da Deputada Ana do Gás, comunicado diretamente à Mesa. Em seguida o Projeto de Lei n.º 217/2025 foi arquivado. Em segundo turno, tramitação ordinária, o Projeto de Lei n.º 307/2023, de autoria do Deputado Carlos Lula, que dispõe acerca da prioridade das mães solo e de seus dependentes no acesso às Políticas Públicas Estaduais, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Glalbert Cutrim e de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias – relatora Deputada Janaína, foi aprovado e encaminhado à sanção. Em segundo turno, tramitação ordinária, o Projeto de Lei n.º 007/2024, de autoria do Deputado Carlos Lula, que dispõe sobre a “Política de Atenção à Saúde



Mental de Profissionais da Segurança Pública” no Estado do Maranhão e dá outras providências, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Fernando Braide e de Saúde – relator Deputado Davi Brandão, foi aprovado e encaminhado à sanção. Em segundo turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 034/2025, de autoria da Deputada Daniella, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao empresário e engenheiro Fernando José Macieira Sarney e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto, foi aprovado e encaminhado à promulgação. Em segundo turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 050/2025, de autoria da Deputada Daniella, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Senhor Márcio Ribeiro Machado e dá outras providências, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto, foi aprovado e encaminhado à promulgação. O Requerimento nº 248/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares, solicitando que sejam submetidos ao regime de tramitação de urgência, para discussão e votação em uma Sessão Extraordinária, logo após a presente sessão, os Projetos de Lei nºs 202/2025 e 268/2025, ambos de sua autoria, foi transferido para a próxima sessão a pedido do autor. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 249/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando que seja tramitado, em regime de urgência, o Projeto de Resolução Legislativa nº 046/2021, de sua autoria, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Doutor Joaquim Washington Luiz Oliveira. Fica registrada a manifestação contrária da Deputada Mical Damasceno ao referido requerimento, ocorrida em momento posterior à sua votação. À deliberação do Plenário, foi aprovado o Requerimento nº 254/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda, solicitando que tramite em regime de urgência, o Projeto de Resolução Legislativa nº 061/2025, de sua autoria, que concede o Título de “Cidadão Maranhense” ao Dom Giuseppe Luigi Spiga, Bispo da Diocese de Grajaú. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 251/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso, solicitando que sejam abonadas suas faltas no período de 31/05/2025 a 09/06/2025, em decorrência de sua participação no *Pan-American Freedom Forum 2025*, em Orlando-FL, Estados Unidos, conforme Resolução Administrativa nº 1.424/2009, representando o Estado do Maranhão e o Brasil. O Requerimento nº 252/2025, de autoria da Deputada Doutora Vivianne, solicitando que sejam abonadas suas faltas nas Sessões Plenárias dos dias 02, 03, 29 e 30 de abril de 2025, em virtude de estar acometida com enfermidades que a impossibilitaram de comparecer presencialmente a esta casa legislativa, conforme certificam os atestados médicos, foi transferido devido à ausência da autora. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 253/2025, de autoria do Deputado Doutor Yglésio, solicitando a retirada de tramitação da Moção de Aplausos nº 006/2025, de sua autoria. À deliberação da Mesa, foi deferido o Requerimento nº 255/2025, de autoria do Deputado Carlos Lula, solicitando que seja submetido à deliberação do Plenário o Parecer nº 367/2025, oriundo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 143/2025, de sua autoria, o qual rejeitou a referida proposição. Em seguida, a Presidente comunicou que, após sugestão dos demais parlamentares, na próxima sessão não haveria Ordem do Dia. No primeiro horário do Grande Expediente não houve orador inscrito. No tempo reservado aos Partidos e Blocos, pronunciaram-se: pelo Bloco Parlamentar Parlamento Forte, a Deputada Ana do Gás e os Deputados Othelino Neto e Rodrigo Lago, com apartes da Deputada Mical Damasceno e do Deputado Catulé Júnior e pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, a Deputada Mical Damasceno e o Deputado Eric Costa, com aparte do Deputado Neto Evangelista. No Expediente Final não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, assumindo a Presidência, o Deputado Ricardo Arruda determinou a inclusão na Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 24 de junho de 2025: as Medidas Provisórias nºs 486, 487, 488 e 489/2025, de autoria do Poder Executivo; o Projeto de Lei nº 100/2025, de autoria do

Deputado Wellington do Curso; o Projeto de Lei nº 103/2025, de autoria da Deputada Daniella; o Projeto de Resolução Legislativa nº 009/2022, de autoria do Deputado Wellington do Curso; o Projeto de Resolução Legislativa nº 052/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares e os Requerimentos nºs 256 e 257/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 17 de junho de 2025. Deputada Iracema Vale – Presidente, Deputado Davi Brandão - Primeiro Secretário, Deputada Ana do Gás - Segunda Secretária, em exercício

Ata da Sessão Solene para a entrega da Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro” ao Senhor José de Ribamar Silva Miranda, realizada no Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, no dia treze de junho de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, Senhor Deputado Fernando Braide

Às onze horas, o Senhor Presidente Deputado Fernando Braide declarou aberta a Sessão Solene convocada para a entrega da Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro” ao Senhor José de Ribamar Silva Miranda, concedida por meio da Resolução Legislativa nº 1.336/2025, oriunda do Projeto de Resolução Legislativa nº 017/2025, de autoria do Deputado Fernando Braide. Convidou para compor a Mesa o Senhor José de Ribamar Silva Miranda (Gafanhoto), o homenageado; o Senhor Gerson de Oliveira, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho; o Senhor Ronaldo Desterro, Juiz Federal; o Senhor Naldir Lopes, Secretário de Estado de Esportes; o Senhor Romário Barros, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de São Luís; o Senhor Manoel Ribeiro, Presidente da Assembleia Legislativa no período de 1993 a 2003; o Senhor Joaquim Haickel, Deputado Federal Constituinte e Deputado Estadual no período de 1982 a 2011; o Senhor Raimundinho Lopes, Presidente da Associação dos Atletas Profissionais de Futebol; o Senhor Phil Camarão, ex-atleta, ex-vereador e ex-secretário de Esportes; o Senhor Alberto Tavares, Desembargador Federal; o Senhor Bráulio Martins, Diretor-Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Maranhão e a Senhora Valéria Carvalho Martins, assessora do IFMA, neste ato representando a Instituição. Conclamou todos a se colocarem em posição de respeito para ouvir a interpretação do Hino Maranhense e da Louvação a São Luís, na voz da cantora Karla Garcêz, acompanhada pelo tecladista André Felipe. Ato contínuo, foi exibido um vídeo mostrando um pouco da vida do homenageado, ao som da música “Canção da América”. Em seguida, agradeceu a presença de autoridades na Sessão e chamou à tribuna o Senhor Phil Camarão, o Senhor Gláucio Ericeira, o Senhor Joaquim Haickel, o Senhor Manoel Ribeiro, o Senhor Naldir Lopes e o Senhor Bráulio Martins. Após os discursos, foi feita a entrega da Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro” ao Senhor José de Ribamar Silva Miranda, que subiu à tribuna para agradecer a honraria. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene. Deputado Fernando Braide - Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 405/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 260/2025, de autoria do Senhor Deputado Ghalbert Cutrim, que “denomina a Ponte na Cidade de Codó/MA e dá outras providências”.

Referido projeto tem por objetivo render homenagens póstumas ao Dr. Anselmo Freitas, dando seu nome à ponte que interliga o centro



da cidade de Codó ao bairro Trizidela no Estado do Maranhão.

É atribuição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentre outras, nos termos do artigo 30, Inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, realizar análise de cunho constitucional, de modo a verificar se o projeto de lei coaduna com os mandamentos da Carta Magna e, por simetria, com a Constituição Estadual.

Nesse sentido, a análise da juridicidade, no seu sentido amplo, possui caráter preventivo, pois permite à Casa Legislativa verificar possíveis vícios antes mesmo que a norma adentre o ordenamento jurídico pátrio, eis que, a não observância desses critérios pode resultar em vícios que, por vezes, podem tornar-se insanáveis, comprometendo a eficácia da norma.

Inicialmente, diz-se que um projeto de lei atende aos requisitos de juridicidade (*lato sensu*) quando está em conformidade com o direito, quando não contraria a Constituição, o Regimento Interno e demais aspectos jurídicos, à época da propositura legislativa. Disso decorre que a análise da juridicidade de um projeto de lei passa por sua admissibilidade, ou seja, não se deve permitir que ele avance se não estiver em conformidade com o ordenamento jurídico, pois, se desta forma se apresentar, é dito antijurídico.

A proposição em análise encontra-se amparada pela legislação vigente no que tange à iniciativa/competência para legislar sobre denominação de bens públicos (próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações).

Nesse sentido, a atividade legiferante referente ao tema em análise poderá ser realizada de forma concorrente, ou seja, tanto pode ser de iniciativa do Executivo quanto do legislativo.

O Supremo Tribunal Federal já se debruçou sobre esse assunto, de modo que editou o **TEMA 1.070, com Repercussão Geral**, reconhecendo a competência do poder legislativo para legislar sobre denominação de bens públicos, conforme se observa no recorte abaixo:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. COMPETÊNCIA PARA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E SUAS ALTERAÇÕES. COABITAÇÃO NORMATIVA ENTRE OS PODERES EXECUTIVO (DECRETO) E O LEGISLATIVO (LEI FORMAL), CADA QUAL NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

1. Tem-se, na origem, ação direta de inconstitucionalidade proposta perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em face do art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que assim dispõe: “Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: (...) XII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações”. 2. Na inicial da ação direta, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo sustenta que tal atribuição é privativa do Chefe do Poder Executivo. 3. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou procedente a ação no ponto, por considerar que a denominação de vias públicas compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo. Assim, reputou inconstitucional a norma, porque concede tal prerrogativa unicamente à Câmara Municipal. 4. A Constituição Federal consagrou o Município como entidade federativa indispensável ao nosso sistema federativo, integrando-o na organização político-administrativa e garantindo-lhe plena autonomia, como se nota na análise dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 34, VII, c, todos da Constituição Federal. 5. As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, que, apesar de difícil conceituação, refere-se àqueles interesses que disserem respeito mais diretamente às suas necessidades imediatas. 6. A atividade legislativa municipal submete-se à Lei Orgânica dos municípios, à qual cabe o importante papel de definir, mesmo que exemplificativamente, as matérias de competência legislativa da Câmara, uma vez que a Constituição Federal (artigos 30 e 31) não as exaure, pois usa a expressão interesse local como catalisador dos assuntos de competência municipal. Essa função legislativa é exercida

pela Câmara dos Vereadores, que é o órgão legislativo do município, em colaboração com o prefeito, a quem cabe também o poder de iniciativa das leis, assim como o poder de sancioná-las e promulgá-las, nos termos propostos como modelo, pelo processo legislativo federal. 7. A Lei Orgânica do Município de Sorocaba, ao estabelecer, em seu artigo 33, inciso XII, como matéria de interesse local, e, consequentemente, de competência legislativa municipal, a disciplina de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, representa legítimo exercício da competência legislativa municipal. Não há dúvida de que se trata de assunto predominantemente de interesse local (CF, art. 30, I). 8. Por outro lado, a norma em exame não incidiu em qualquer desrespeito à Separação de Poderes, pois a matéria referente à “denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações” não pode ser limitada tão somente à questão de “atos de gestão do Executivo”, pois, no exercício dessa competência, o Poder Legislativo local poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do Município. 9. Em nenhum momento, a Lei Orgânica Municipal afastou expressamente a iniciativa concorrente para propositura do projeto de lei sobre a matéria. Portanto, deve ser interpretada no sentido de não excluir a competência administrativa do Prefeito Municipal para a prática de atos de gestão referentes a matéria; mas, também, por estabelecer ao Poder Legislativo, no exercício de competência legislativa, baseada no princípio da predominância do interesse, a possibilidade de edição de leis para definir denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações. 10. Recurso Extraordinário provido, para declarar a constitucionalidade do art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, concedendo-lhe interpretação conforme à Constituição Federal, no sentido da existência de uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e o Legislativo (lei formal), para o exercício da competência destinada a “denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações”, cada qual no âmbito de suas atribuições. 11. Fixada a seguinte tese de Repercussão Geral: “**É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições**”. (grifo nosso)

De igual modo, também não há ofensa à Constituição do Estado do Maranhão, no que tange aos requisitos para denominação de bens públicos, conforme se observa na transcrição abaixo:

Art. 19 – A Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência e, também, ao seguinte: (modificado pela Emenda à Constituição nº 058 de 04/12/2009).

(...)

§ 9º – É proibida a denominação de obras e logradouros públicos com nome de pessoas vivas. (modificado pelas Emendas à Constituição nº 06, 17, 37 e 79 de 10/08/2018)

Nesse sentido, o projeto sob análise objetiva homenagear o Dr. José Anselmo Freitas, nascido em 29 de novembro de 1923, cujo falecimento ocorreu em 04 de março de 1998. Trata-se de figura importante para a história de Codó/MA, eis que exerceu por dois mandatos seguidos o cargo de prefeito municipal. Desse modo, a proposição legislativa se coaduna com a atividade legiferante do Poder Legislativo Estadual, considerando a plena possibilidade de realizar homenagens a pessoas já falecidas, sendo essa uma das formas de concretização, qual seja, a denominação de bens públicos com seus respectivos nomes.

Em relação à técnica legislativa, considera-se que o projeto atende ao disposto na Lei Complementar nº 115/2008, que versa sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos no Estado do Maranhão.

No que tange à **constitucionalidade**, portanto, não são



visualizados vícios materiais ou formais aptos a invalidar a atividade legiferante para disciplinar a temática. Ademais, o projeto está em consonância com as Cartas Magnas Estadual e Federal. Quanto à **legalidade**, à **juridicidade** e à **técnica legislativa**, também não há objeções à propositura apresentada.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, no que tange ao exame preliminar de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 260/2025**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 260/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Ricardo Arruda

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 418/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise em âmbito preliminar da **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 264/2025, de autoria do Senhor Deputado Júlio Mendonça, que “institui a Política Estadual de Formação, Qualificação e Valorização do Trabalho da Mulher no âmbito do Estado do Maranhão”**.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo, conforme dispõe o Art. 1º, “*garantir às mulheres maranhenses, oportunidades de formação, qualificação e valorização em suas carreiras profissionais, bem como, promover a igualdade de gênero no mercado de trabalho*”.

De início, cumpre destacar que a proposição em análise trata de **tema já disciplinado por outras leis**, de modo que autorizar o seu prosseguimento é ferir a principiologia constitucional e legal vigentes. Em pesquisa ao arcabouço normativo do Estado do Maranhão, é possível identificar diversas normas em âmbito estadual que guardam pertinência temática com o projeto apresentado:

Exemplo claro é a **Lei nº 11.410/2021** que “*estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho no Estado do Maranhão*”, conforme transcrição que segue:

Art. 1º - A presente Lei estabelece diretrizes para Política Estadual de Formação e capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Constituem objetivos da Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho: I - a formação técnica das mulheres em todas as áreas profissionais que compõem o mercado de trabalho estabelecidas as prioridades de acordo com a demanda; e II - a viabilização do pleno acesso das mulheres ao mercado de trabalho, com qualidade profissional, inclusão social, autonomia e independência econômica. Parágrafo único - Para a consecução dos objetivos referidos neste artigo, serão oportunizados

às mulheres: a) cursos, projetos e programas, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, devendo-se priorizar as chefes de família ou as vítimas de violência doméstica ou familiar, podendo ser estabelecidas parcerias público-privadas para sua realização; e b) temáticas sobre desenvolvimento do empreendimento, gestão pública e privada, finanças, gênero e direitos humanos e trabalhistas, entre outros.

Art. 3º - A Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o mercado de trabalho terá metas estabelecidas de acordo com os dados do último censo oficial do Instituto Brasileiro de geografia e estatística - IBGE - sobre mulheres chefes de família ou vítimas de violência doméstica ou familiar.

Art. 4º - (Vetado). Parágrafo único - (Vetado) ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835 DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 5º - O Poder Público poderá, por meio de mecanismos e ferramentas de comunicação, a divulgar a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho, bem como a garantia do acesso gratuito a esta.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o seu cumprimento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

De igual modo, as Leis **11.455/2021** (institui o Selo “Empresa Amiga da Mulher” no âmbito do Estado do Maranhão e dá providências), **11.137/2019** (institui a “Semana Estadual da Mulher Empreendedora Maranhense” e dá outras providências), e **10.958/2018** (cria a Política Estadual de Empoderamento da Mulher e dá outras providências) também demonstram, de forma cabal, que o Projeto de Lei nº 264/2025 trata de tema já disciplinado por outras normas jurídicas e, portanto, já pertencentes ao arcabouço jurídico estadual.

Note-se que o Projeto de Lei em análise não traz inovação ao ordenamento jurídico, de modo que esbarra na redação da Lei Federal nº 95/1998¹ e, por simetria, na Lei Complementar estadual nº 115/2008 em seu artigo 6º, inciso IV. Referidas normas só autorizam que uma nova lei trate do mesmo tema se for para complementá-la, com a ressalva de que deverá fazer remissão expressa à norma que já disciplina o tema tratado.

Portanto, o conteúdo da proposição não inova, tampouco faz remissão expressa a quaisquer normas já existentes, objetivando complementá-las.

Nesse sentido, vejamos a prescrição constante da Lei Complementar supracitada:

Art. 6º - O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação observados os seguintes princípios:

[...]

IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa;** (grifo nosso)

Percebe-se, desta feita, que o ordenamento jurídico já contempla norma jurídica voltada ao tema, de modo que, quaisquer proposições

1 Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - **excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;**

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.** (grifo nosso)



– a exemplo desta que está sob análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – contraria o arcabouço normativo vigente, seja aquele insculpido na Lei Complementar Federal nº 95/1998, seja aquele constante da Lei Complementar Estadual nº 115/2008.

VOTO DO RELATOR:

Em conclusão, pela fundamentação apresentada, **opinamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 264/2025**, por já existirem Leis Estaduais que tratam do mesmo tema.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **prejudicialidade do Projeto de Lei nº 264/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Ricardo Arruda

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 429 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 057/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Ricardo Arruda**, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Paulo Roberto Ziulkoski, e dá outras providências.

Registra a justificativa do autor da proposição que o homenageado o Senhor Paulo Roberto Ziulkoski é Advogado e político, natural de Guaíba (RS), Ziulkoski tem 75 anos e foi prefeito do município de Mariana Pimentel em duas gestões (1993–1996 e 2001–2004). É o idealizador da “Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios” e lidera, há mais de duas décadas, a Confederação Nacional de Municípios (CNM), entidade da qual foi um dos principais responsáveis por sua consolidação nacional. Em uma das dezenas de mobilizações que liderou em Brasília em prol dos Municípios, em 1998 viveu um momento emblemático, quando ele e cerca de mil líderes municipalistas e apoiadores foram recebidos pelas forças de segurança com cachorros no Palácio do Planalto em Brasília. Outro momento marcante foi a primeira mobilização a favor do aumento do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em 2003, quando Ziulkoski reuniu mais de 10 mil municipalistas na Esplanada dos Ministérios. Tem destaque na sua história ainda a luta por mudanças na partilha dos royalties e por justiça na distribuição do Imposto Sobre Serviços (ISS) entre os Municípios, a previdência própria dos Municípios, entre outros. Em maio de 2017, inaugurou a sede própria da CNM, um marco no fortalecimento do municipalismo brasileiro. O espaço foi construído com recursos próprios seguindo a premissa defendida por Ziulkoski de uma entidade apartidária e com independência financeira. Essa trajetória por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou, ainda, os que proporcionaram algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem. Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais

acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 057/2025**, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Arruda.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 057/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 430 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 056/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Catulé Júnior**, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Maria Firmina dos Reis à Policial Militar Amanda Vanylla Seixas Ferreira, e dá outras providências.

Registra a justificativa do autor da proposição que a homenageada Amanda Vanylla Seixas Ferreira, ludovicense, 33 anos, mãe de dois filhos, é enfermeira graduada pela Universidade Ceuma, e ingressou na Polícia Militar do Estado do Maranhão no ano de 2016.

Amanda Seixas concluiu o curso de Rondas Ostensivas Tático Móvel (ROTAM), um dos grupamentos da Polícia Militar mais difíceis de acessar dentro da corporação, se tornando a primeira mulher a compor o grupo no Estado do Maranhão, e uma das primeiras do Brasil. O curso contou com 70 dias de preparação e de dedicação que incluíram atividades intensas de tiro, abordagens, dentre outras práticas policiais. Foram 70 militares inscritos e apenas 33 aprovados, e a cabo Seixas concluiu o curso em terceiro lugar. Essa justificativa do autor por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “k”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 908/2018, em que destinada a homenagear as pessoas naturais vivas ou não e entidades públicas e privadas que, reconhecidamente, prestem ou que tenham prestado relevantes serviços reconhecidos por esta Assembleia na defesa contra qualquer tipo de violência contra mulheres, serviços que promovam a igualdade de gênero e a luta pelo empoderamento das mulheres maranhenses quer sejam brasileiras ou não, brancas, negras, índias e pardas em qualquer parte do território maranhense”.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 056/2025**, de autoria do Senhor Deputado Catulé Júnior.



É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 056/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 431 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 053/2025, apresentado pela Senhora Deputada Daniella**, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Maria Aragão à Senhora Antonia Audreia da Silva Noleto, e dá outras providências.

Registra a justificativa da autora da proposição que o intuito é o reconhecimento do importante trabalho prestado à sociedade maranhense pela enfermeira Antonia Audreia da Silva Noleto, vocacionada ao cuidado com o próximo, tendo uma trajetória política admirável, e, sobretudo, se revestindo em uma mulher forte, sensível e atuante.

Assim, Audreia Noleto nascida aos 05 de junho de 1982, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, filha de João Bosco Noleto e Anilda Maria da Silva, desde cedo aprendeu com a família o valor do trabalho, da responsabilidade e da dedicação ao próximo — princípios que nortearam toda a sua caminhada.

Enfermeira por vocação e apaixonada por gestão e política, Audreia atuou também como professora em cursos técnicos de enfermagem e acumulou experiência como gestora financeira nos empreendimentos da família, onde descobriu sua paixão por planejamento, organização e liderança.

O despertar para a política veio de forma natural, a partir do desejo genuíno de fazer a diferença. No ano de 2012, abraçou sua primeira missão política: coordenar, ao lado do então namorado Marcus Brandão, uma campanha à prefeitura de Colinas, que, apesar do resultado não esperado, rendeu-lhe o aprendizado.

Dois anos depois, mergulhou na campanha estadual de Flávio Dino, momento em que consolidou sua atuação estratégica e ampliou sua visão sobre a gestão pública. Em 2016, com mais maturidade e espírito de liderança, coordenou a campanha vitoriosa à prefeitura de Colinas e, em seguida, passou a integrar a administração municipal, contribuindo ativamente para a melhoria da gestão pública local. Em 2017, casou-se com Marcus Brandão, com quem compartilha não apenas a vida, mas o ideal de transformar o Maranhão.

Foi ao lado de Marcus Brandão que Audreia assumiu a coordenação geral do comitê de campanha de Carlos Brandão na capital, São Luís — uma missão que cumpriu com excelência, aliando sensibilidade política, firmeza de propósito e um olhar atento às necessidades da população. Sua atuação se destacou pela capacidade de diálogo e construção de pontes com lideranças, vereadores e comunidades da cidade que hoje tem como seu lar.

Mãe de Lucas, Audreia escolheu São Luís para viver e educar o filho, aprofundando seus laços com a capital maranhense, onde ela segue sua jornada pública, agora mais experiente, madura e comprometida com o futuro dos ludovicenses.

Mais do que a cunhada do governador, Audreia tornou-se uma figura essencial nos bastidores do governo, reconhecida pela sua postura respeitosa, sua voz ponderada e sua dedicação inegociável ao povo maranhense. É presença ativa nos diálogos, nas decisões e nas articulações que constroem um Maranhão mais justo, humano e igualitário.

A indicação ao recebimento da Medalha Maria Aragão representa não apenas um reconhecimento à sua trajetória política, mas, sobretudo, à mulher forte, sensível e atuante que Audreia é — uma maranhense de coração inteiro, que faz da sua história uma ponte entre o cuidado e a transformação social. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada através do Regimento Interno da Casa, em seu Art. 139, alínea “e”, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo “Maria Aragão”, os cidadãos que concorreram para o desenvolvimento social do Maranhão ou do Brasil.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 053/2025**, de autoria da Senhora Deputada Daniella.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 053/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 432 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 055/2025, apresentado pela Senhora Deputada Iracema Vale**, que concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman à Senhora Anna Graziella Santana Neiva Costa, advogada com vastos serviços prestados ao Estado do Maranhão.

Registra a justificativa da autora da proposição que a homenageada é advogada com pós-graduação em Direito Constitucional, Direito Eleitoral e Ciência Jurídico-Política, além de MBA em Direito Tributário e, atualmente, mestranda em Ciência Jurídico-Política.

Vale ressaltar sua atuação na área jurídica e no exercício de cargos públicos, cuja carreira foi desenvolvida na área contenciosa e no gerenciamento de departamento jurídico de grandes escritórios de advocacia, com experiência em áreas correlatas ao direito do consumidor, contratos, direito civil, eleitoral e direito público, tendo gerenciado equipes e pessoas, com foco na resolução de problemas de clientes internos e externos ao escritório, dirimindo conflitos em diversas



áreas, inclusive operacional. Já em sua carreira pública, ocupou vários cargos de gestão, desenvolvendo habilidades no gerenciamento de tempo, na resolução de problemas de alta complexidade e na condução de soluções estratégicas céleres.

Atualmente é sócia proprietária do Anna Graziella Neiva Advocacia, escritório fundado em 2014, com reconhecimento e credibilidade consolidada no universo jurídico, empresarial e político, cuja meta compreende zelar e superar a expectativa do cliente de forma eficiente e segura, propondo soluções inovadoras.

Ademais, a senhora Anna Graziella Santana Neiva Costa é Juíza do Tribunal Regional do Estado /MA, tribunal em que também atua como Ouvidora da Mulher, além de ser presidente das comissões TRE Mulheres e Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e Moral.

Membro da Diretoria Executiva do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral Brasileira – COJE -Superintendente Norte Nordeste da EBC ; Chefe da Casa Civil do Governo do Maranhão ;Presidente da Fundação da Memória Republicana Brasileira - Assessora Chefe de Procuradora Justiça ; Membro da Comissão de Juristas no Congresso Nacional responsável pela elaboração de anteprojeto de reforma da Lei nº 9.613/1998, que institui o delito de lavagem de capitais e dispõe sobre mecanismos de repressão à criminalidade econômica 2019.

Pela OAB: Fundou e foi Membro da Comissão do Jovem advogado no Triênio 2007/2009; Conselheira Titular e Membro da Comissão de Defesa da Mulher Triênio 2010/2012; Membro Consultora da Comissão Especial de Direito Eleitoral do Conselho Federal do Triênio 2019/2021 e de 2021/2023; Membro Procuradoria Estadual de Assistência e Defesa das Prerrogativas no Triênio 2019/2021; Membro da Comissão de Direito da Energia Triênio 2019/2021. Associada: Membro da ABRADep, COPEJE, IAB, ABRACRIM, ANACRIM. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 055/2025**, de autoria da Senhora Deputada Iracema Vale.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 055/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 434 /2025 – CCJC

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 286/2025, de autoria do Senhor Deputado Antônio Pereira**, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Pacífico de Carvalho, com sede e foro no Município de Governador Edson Lobão, no Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no Art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

O Instituto de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Governador Edson Lobão, no Estado do Maranhão, inscrita sob o CNPJ nº: 48.945.565.0001-78, cuja finalidade é promover o desenvolvimento humano e social, do indivíduo e da coletividade, especialmente promovendo uma assistência ampla a crianças e jovens, adultos e idosos de forma integral e integrada, como também a assistência social à população em situação de risco.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal. Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 286/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 286/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 439/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 185/2025, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha, que “institui a obrigatoriedade do envio prévio, por parte das empresas prestadoras de serviços públicos essenciais, dos dados de identificação do técnico responsável pelo atendimento na residência do usuário, no âmbito do Estado do Maranhão”.



O referido Projeto de Lei tem por objetivo garantir que o consumidor tenha informações adequadas e fidedignas por parte das prestadoras de serviços públicos essenciais, especificamente, em relação aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços residenciais.

De início, cumpre destacar que a Lei Complementar 115/2008 consagra em seu artigo 6º, dentre outros, o **princípio da unicidade**, ou seja, a lei deve ser única, deve inovar no ordenamento jurídico, conforme se observa na transcrição que segue, *verbis*:

Art. 6º - O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação observados os seguintes princípios:

[...]

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica,

vinculando-se a esta por remissão expressa;

[...]

VI - para apresentação de proposta legislativa, deverá o autor certificar-se de que a espécie normativa eleita afigura-se como a única forma de regular a matéria.

No caso em análise, é possível verificar que o tema tratado na proposição já foi disciplinado na Lei Estadual nº 11.054, de 02 de julho de 2019, que Obriga, no Estado do Maranhão, as empresas prestadoras de serviços a informarem previamente aos consumidores os dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes, e dá outras providências.

Fazendo um comparativo entre a Lei nº 11.054/2019 e o Projeto de Lei nº 185/2025, identifica-se identidade entre ambos, de modo que não se verifica inovação na proposição em análise, conforme exigido pelo artigo 6º, incisos IV e VI da já citada Lei Complementar nº 115/2008.

Vejamos:

Lei nº 11.054/2019:

Obriga, no Estado do Maranhão, as empresas prestadoras de serviços a informarem previamente aos consumidores os dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 185/2025:

institui a obrigatoriedade do envio prévio, por parte das empresas prestadoras de serviços públicos essenciais, dos dados de identificação do técnico responsável pelo atendimento na residência do usuário, no âmbito do Estado do Maranhão.

Assim, não há que se permitir o avanço de um Projeto de Lei, cujo objetivo é disciplinar um tema que já faz parte de outra norma pertencente ao ordenamento jurídico, sob pena de contrariar a legislação vigente voltada ao tema.

Destaque-se, ainda, que no artigo 3º do Projeto nº 185/2025 há um rol discriminando os tipos de serviços prestados pelas empresas (água, luz, telefonia, internet, tv a cabo), sendo que, alguns desses serviços foram objeto de veto² na Lei 11.054/2019, pois, segundo o chefe do Executivo (responsável pelo veto), as matérias ali tratadas são de competência exclusiva da União.

AÇÃO DIRETA CONSTITUCIONAL. DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONVERSÃO DE RITO. JULGAMENTO DEFINITIVO DA AÇÃO. LEI Nº 10.273/2014 DO ESTADO DA PARAÍBA. CRIAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PARA CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VIOLAÇÃO À COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO (ARTS. 21, XI, 22, IV E 175, CF/88). PRECEDENTES. 1. Conversão do rito do art. 10 para o rito do art. 12 da Lei 9.868/99, considerando (i) a não complexidade da questão constitucional posta; (ii) elevado grau de instrução dos autos;

e (iii) a baixa utilidade do rito inicialmente adotado para o presente caso. Precedentes: ADI 5.098, Rel. Min. Alexandre de Moraes; ADI 4.925, Rel. Min. Teori Zavascki; ADI 4.163, Rel. Min. Cezar Peluso. 2. **É inconstitucional, por vício formal**, a Lei nº 10.273/2014, do Estado da Paraíba, que criou obrigações para as concessionárias de serviços de **telefonia fixa ou móvel, de TV por assinatura ou de internet, em razão da violação à competência privativa da União para explorar os serviços de telecomunicações e legislar a seu respeito**. Nas hipóteses em que verificadas essas razões, o Plenário desta Corte tem entendido adequada a conversão do rito com vista a se emitir pronunciamento jurisdicional definitivo. Precedentes: ADI 2.337, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 4.369, Rel. Min. Marco Aurélio; ADI 3.322, Rel. Min. Gilmar Mendes; ADI 4.533, Rel. Min. Ricardo Lewandowski; ADI 4.083, Rel. Min. Cármen Lúcia; ADI 5.253, Rel. Min. Dias Toffoli; ADI 4.478, Redator do acórdão Min. Luiz Fux; ADI 5.569, Rel. Min. Rosa Weber; ADI 5.585, Rel. Min. Edson Fachin; ADI 5.098, Rel. Min. Alexandre de Moraes; ADI 3.533, Rel. Min. Eros Grau; ADI 2.615, Rel. Min. Nelson Jobim. 3. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga procedente, para declarar, por vício formal, a inconstitucionalidade da Lei nº 10.273, de 09.04.2014, do Estado da Paraíba, em sua integralidade.

(STF. ADI 5723, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, **Tribunal Pleno**, julgado em 19/12/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 13-02-2019 PUBLIC 14-02-2019, (grifo do original))

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. LEI 10.513/2015 DO ESTADO DA PARAÍBA. INSTITUIÇÃO DE OBRIGAÇÃO PARA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE APRESENTAREM MENSAGEM INFORMATIVA QUANDO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS REALIZAREM LIGAÇÕES PARA NÚMEROS DE OUTRAS OPERADORAS. ARTIGO 22, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TELECOMUNICAÇÕES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. ARTIGO 24, V E VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INAPLICÁVEL, USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CUJO REGIME GUARDA DISTINÇÃO COM A FIGURA DO CONSUMIDOR. ARTIGO 175, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA E JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. 1. **A competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações (artigo 22, IV, da Constituição Federal) **é violada quando lei estadual institui obrigação para as empresas concessionárias de serviços de telecomunicações, ainda que a pretexto de proteger o consumidor ou a saúde dos usuários**. 2. **A competência concorrente dos estados-membros para dispor sobre direito do consumidor** (artigo 24, V e VIII, da Constituição Federal) **não pode conduzir à frustração da teleologia das normas que estabelecem as competências legislativa e administrativa privativas da União para disciplinar o setor de telecomunicações**. Precedentes. 3. As figuras do consumidor e do usuário de serviços públicos ostentam regimes jurídicos diversos, por isso que este último, que observa a lógica da solidariedade social (artigo 3º, I, da Constituição Federal), encontra sede específica na cláusula “direitos dos usuários”, prevista no artigo 175, parágrafo único, II, da Constituição Federal. 4. A Lei 10.513/2015 do Estado da Paraíba, ao instituir a obrigação de as empresas concessionárias de serviços de telecomunicações apresentarem mensagem informativa quando os usuários dos serviços realizarem ligações para números de outras operadoras, **viola o artigo 22, IV, da Constituição Federal**, configurando inconstitucionalidade formal. 5. Ação direta conhecida e julgada procedente.**

(STF, ADI 5575, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 25/10/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-236 DIVULG 06-11-2018 PUBLIC 07-11-2018, (grifo do original)).



EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ACREANA N. 1.618/2004. REGRAS QUE PROÍBEM O CORTE RESIDENCIAL DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA PELAS CONCESSIONÁRIAS POR FALTA DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. AFRONTA AOS ARTS. 22, INC. XII, ALÍNEA B, 30, INC. I E VE 175 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

(STF. ADI 3661, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 17/03/2011, DJe-086 DIVULG 09-05-2011 PUBLIC 10-05-2011 EMENT VOL- 02518-01 PP-00001, (grifo do original).

Desse modo, ainda que não existisse o óbice trazido pela Lei Complementar nº 115/2008 (artigo 6º, incisos IV e VI), o Projeto de Lei nº 185/2025 seria alcançado pelo vício de inconstitucionalidade formal, pelas mesmas razões apresentadas por ocasião do VETP nº 46/2019 da Lei nº 11.054/2019.

VOTO DO RELATOR:

Assim, com base no exposto, **opina-se pela PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 185/2025**, pois já existe a Lei nº 11.054/2019 que trata do mesmo tema.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **PREJUDICABILIDADE do Projeto de Lei nº 185/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Ricardo Arruda

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 446 /2025/CCJC

EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Lei nº 102/2025, de autoria do Senhor Deputado Júlio Mendonça**, que autoriza o Estado do Maranhão a estadualizar a estrada municipal que liga o povoado Acampamento no Município de Viana - MA à cidade de Pedro do Rosário, com extensão de 38km.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer favorável pela constitucionalidade (**Parecer da CCJ nº 147/2025**), no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Substitutiva.

Concluída a votação, com Emenda Substitutiva, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do Art. 210, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por dar à proposição (Projeto de Lei Ordinária nº 102/2025) a *Redação Final* na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 102/2025**, em *Redação Final*, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

PROJETO DE LEI Nº 102/2025

Dispõe sobre a estadualização de estrada vicinal na forma que especifica.

Art. 1º Fica estadualizada, a estrada vicinal, em leito natural, que se inicia no Povoado Acampamento no Município de Viana – MA, Rodovia Estadual MA - 216, e termina na cidade de Pedro do Rosário – MA, na Rodovia Estadual MA – 006, com extensão de 38 Km.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 447/2025/CCJC

EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Lei nº 453/2024, de autoria do Senhor Deputado Júlio Mendonça**, que Declara e reconhece como Patrimônio Cultural de natureza material e imaterial do Estado do Maranhão, o “*Festival da Juçara do Maracanã*”, no Estado do Maranhão.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer favorável pela constitucionalidade (**Parecer da CCJ nº 834/2024**), no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Supressiva.

Concluída a votação, com **Emenda Supressiva**, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do Art. 210, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por dar à proposição (Projeto de Lei Ordinária nº 453/2024) a *Redação Final* na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 453/2024**, em *Redação Final*, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:



PROJETO DE LEI Nº 453/2024

Declara e reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Maranhão, o “Festival da Juçara do Maracanã”, no Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Maranhão, o “Festival da Juçara do Maracanã”, realizado na Zona Rural de São Luís, na comunidade do Maracanã.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Estadual do Maranhão procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 448/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso**, que “*dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de comunicações em áudio por meio do aplicativo WhatsApp, por agências públicas do Estado do Maranhão, para garantir a acessibilidade às pessoas com deficiências visual, e dá outras providências*”.

A propositura de lei sob exame tem por finalidade assegurar a acessibilidade das pessoas com deficiência visual, obrigando agências públicas estaduais a disponibilizarem suas comunicações via aplicativo WhatsApp também no formato de áudio. A medida visa remover barreiras comunicacionais e assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, conforme previsto na Legislação Federal.

O Projeto de Lei, dessa forma, estabelece diretrizes para a produção e divulgação das mensagens em áudio, impõe deveres de capacitação aos servidores responsáveis e determina sanções administrativas pelo descumprimento da norma.

Em relação à proteção da pessoa com deficiência, a Constituição Federal, em seu art. 24, inciso XIV, estabelece a competência legislativa concorrente para tratar da matéria, *verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

(...)

§1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

Nesse sentido, a competência estadual é suplementar, cabendo à União a edição de normas gerais. Vale registrar que a União editou a Lei nº 13.146/2015, norma geral que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência que, dentre outros, estabelece como dever do Estado – aqui englobados os três entes federativos – assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, o direito à acessibilidade.

Assim, verifica-se que a presente proposição está em total sintonia com o que estabelece a norma federal, suplementando-a, dentro dos limites estabelecidos pelo § 2º do art. 24 da Constituição Federal, para ampliar a acessibilidade das pessoas com deficiência visual no uso dos meios de comunicação pelo Poder Público.

Portanto, o Projeto de Lei é constitucional, tanto sob o aspecto formal quanto material, e a iniciativa é legítima. A Constituição

Estadual do Maranhão (art. 42) garante aos Deputados Estaduais o direito de apresentar projetos de lei ordinária, não havendo, no presente caso, matéria de iniciativa reservada ao Poder Executivo (art. 43 da CE/89). Materialmente, o conteúdo normativo visa à concretização de direitos fundamentais à igualdade, à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88), à acessibilidade (arts. 5º, caput, e 227, §1º, II da CF/88) e ao direito à informação acessível (art. 37, §3º, II da CF/88, c/c art. 3º, III da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Ademais, o STF tem reconhecido a validade de normas estaduais que ampliam direitos de acessibilidade, desde que não criem obrigações incompatíveis com a competência privativa da União ou que interfiram na organização de outros entes federativos.

A proposição respeita os princípios e normas do ordenamento jurídico vigente, pois está em conformidade com os seguintes dispositivos: **Lei Federal nº 13.146/2015** (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente os arts. 3º, 5º e 63, que impõem ao Poder Público o dever de promover acessibilidade em meios de comunicação e informação; **Lei nº 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação), que consagra o princípio da acessibilidade da informação; **Normas do Decreto nº 6.949/2009**, que internaliza a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A exigência de versão em áudio para comunicações via WhatsApp não afronta o princípio da separação dos poderes, tampouco usurpa competência privativa de outro ente federativo. Trata-se de diretriz de efetivação de direito fundamental em serviço público estadual, cuja implementação é de baixa complexidade e alta relevância social.

Do ponto de vista da legalidade, o projeto não apresenta vícios. A medida não extrapola a competência estadual, sendo compatível com a legislação federal, além de não criar despesa pública relevante nem comprometer o equilíbrio orçamentário, visto que se limita a exigir o uso de ferramentas já disponíveis e de baixo custo (WhatsApp).

A exigência de capacitação e de áudio nas comunicações pode ser operacionalizada com recursos humanos existentes, sem necessidade de novos cargos ou estruturas. Desta feita, não se vislumbra qualquer conflito com normas de hierarquia superior, tampouco infração a princípios da legalidade, impessoalidade ou moralidade administrativa.

A proposição mostra-se formalmente constitucional no que diz respeito à legitimidade parlamentar para deflagrar o procedimento legislativo.

O texto da propositura adota, em geral, boas práticas de técnica legislativa, com linguagem objetiva e divisão adequada de artigos. Entretanto, para aprimoramento do presente Projeto de Lei, consoante a norma-padrão da língua portuguesa e a técnica legislativa (indicada na LC 115/2008 e no Manual de Elaboração de Proposições Legislativas da ALEMA), opina-se pela sua aprovação **na forma de Substitutivo, com as alterações propostas em anexo.**

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se favoravelmente pela **aprovação do Projeto de Lei nº 015/2025, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 015/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Ricardo Arruda

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Vota contra:



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de agências públicas do Estado do Maranhão disponibilizarem em formato de áudio as comunicações enviadas pelo aplicativo WhatsApp e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Maranhão, a obrigatoriedade de que todas as comunicações realizadas por agências públicas estaduais por meio do aplicativo WhatsApp sejam disponibilizadas em formato de áudio, visando garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Entende-se como agências públicas, para os fins desta Lei, todas as repartições, autarquias, empresas públicas, fundações e **órgãos** vinculados ao Poder Executivo Estadual que realizem atendimento ou comunicação direta com a população.

Art. 2º As comunicações que deverão ser disponibilizadas em áudio incluem, mas não se limitam a:

- I - informações sobre serviços públicos;
- II - agendamentos e confirmações de consultas, exames ou atendimentos;
- III - avisos, convocações e comunicados emergenciais; e
- IV - mensagens de orientação ou divulgação de políticas públicas.

Art. 3º Para a implementação desta Lei, as agências públicas deverão:

- I - capacitar para o uso de ferramentas que possibilitem a gravação e o envio de áudios claros e objetivos os servidores responsáveis pela comunicação;
- II - garantir que os conteúdos em áudio sejam de fácil compreensão e adequados às necessidades da população com deficiência visual;
- III - assegurar que os conteúdos de texto sejam acompanhados de suas respectivas versões em áudio quando houver interação com o público por meio do WhatsApp; e
- IV - garantir que todas as imagens utilizadas em comunicações públicas sejam acompanhadas de descrições textuais detalhadas.

Art. 4º As agências públicas deverão informar os cidadãos sobre a disponibilidade de conteúdos em áudio, incluindo em seus canais de atendimento a informação de que tais opções existem para garantir a acessibilidade.

Art. 5º O descumprimento desta Lei ensejará a abertura do competente procedimento administrativo de apuração e responsabilização, na forma da lei, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 449/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025, de autoria do Senhor Deputado Osmar Filho, que “dispõe sobre a criação do Banco Estadual de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção – OPMs, para atendimento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Estado do Maranhão, o Banco Estadual de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção

– OPMs, como medida estratégica para ampliar e qualificar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos recursos necessários à sua reabilitação e autonomia funcional.

O art. 1º do presente Projeto de Lei assevera que o Poder Executivo “poderá” instituir Banco Estadual de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção – OPMs.

A competência fiscalizadora do Poder Legislativo surge do preceito de que os atos da administração devem ser acompanhados pelo povo e os representantes do povo são justamente os integrantes do parlamento.

No exercício da competência de fiscalização, a Constituição, estabelece, em alguns casos pontuais, a necessidade de edição de norma por parte do Poder Legislativo autorizando o Poder Executivo a praticar determinado ato, como por exemplo a autorização para alienação de bens móveis do Estado, *ex vi* art. 30, X, da Constituição Estadual.

Faz-se necessário pontuar que as chamadas “leis autorizativas” não possuem resultados efetivos, nos casos em que não há previsão constitucional para que o Legislativo tenha que autorizar o Executivo na prática de algum ato jurídico específico, pois além de serem inconstitucionais, a sua implementação fica completamente adstrita à órbita discricionária do Poder Executivo, ou seja, ele decide quando e como fazer ou se irá fazer ou não, porquanto, tal norma é inócua justamente por falta de obrigatoriedade.

Frise-se que, no caso em tela, não se aplica a edição de lei autorizativa, pois não há preceito constitucional ou legal que estabeleça a necessidade de o Poder Legislativo editar uma norma autorizando o Poder Executivo a criar atribuições para seus próprios órgãos. A Magna Carta da República em seu art. 2º estabelece que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Neste artigo ficou consagrado o princípio da separação entre os poderes, princípio basilar do Estado Democrático.

Nessa linha de raciocínio, a proposição em análise viola o princípio da separação entre os poderes, bem como o princípio da reserva de iniciativa adentrando na esfera administrativa do Poder Executivo, padecendo assim de inconstitucionalidade formal subjetiva.

A Constituição Estadual é clara ao submeter a competência para deflagrar o processo legislativo em questão à manifestação do Governador do Estado, o que, *in casu*, não houve. Senão vejamos:

Art. 43 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.

(grifos nossos)

Por outra linha, segundo estudo de Metodica Legislativa, toda norma, para ser considerada legítima deve, de fato, resolver um problema existente:

Para a Metodica da Legislação (...) não basta que a lei tenha sido elaborada mediante regras de processo legislativo e que se coadune com os princípios e regras do ordenamento jurídico. A lei, para ser considerada legítima, tem de servir, de fato, aos propósitos para os quais foi elaborada. As regras da Metodica da Legislação, dessa forma, assumem uma função eminentemente instrumental. Toda elaboração ou adequação de conteúdo a ser aplicada em qualquer uma das etapas do iter legislativo (...) deve, tão somente, garantir que a legislação que se pretenda elaborar ou revisar constitua meio



adequado para a realização de certas finalidades.”³
(grifos nossos)

Dessa feita, em que pese a relevância da matéria, o presente projeto não atende a melhor técnica legislativa, uma vez que falta à proposição premissa básica para que seja considerada como Lei, qual seja, cogência, posto que, sem tal requisito, a proposta, uma vez aprovada, pode ser deliberadamente esquecida pelo Executivo e não atingirá seu propósito.

Portanto, em que pese o nobre designio do legislador, verifica-se que o **Projeto de Lei nº 280/2025 padece de vício de inconstitucionalidade formal por usurpação de competência legislativa, porque interfere em matérias reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo** e, conseqüentemente, viola a reserva de administração e o Princípio Separação dos Poderes (art. 2º da CF/88).

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opina-se pela **rejeição do Projeto de Lei nº 280/2025, por vício formal de inconstitucionalidade.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Júlio Mendonça

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 451 /2025/CCJC

EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o **Projeto de Lei nº 236/2025, de autoria do Poder Executivo**, que Dispõe sobre a criação do Programa Estadual “Maranhão sem fronteiras”.

O Projeto de Lei em epígrafe recebeu parecer favorável pela constitucionalidade (**Parecer nº 339/2025**), no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, com Emenda Modificativa, bem como parecer favorável da Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia (**Parecer nº 007/2025**).

Concluída a votação, com **Emenda Modificativa**, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do Art. 210, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por dar à proposição (Projeto de Lei

Ordinária nº 236/2025) a **Redação Final** na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 236/2025, em Redação Final**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Ricardo Arruda

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

PROJETO DE LEI Nº 236/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Estadual “Maranhão sem fronteiras”.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Maranhão sem fronteiras”, que consiste na concessão de bolsas de estudo e na realização de Intercâmbio de Ensino Médio no Exterior para os estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino do Maranhão, com o objetivo de promover experiências acadêmicas e culturais no exterior, contribuindo para o desenvolvimento educacional e pessoal dos estudantes.

Art. 2º Fica criada a Comissão Gestora do Programa “Maranhão sem fronteiras”, que será composta por dois membros da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e dois membros da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a serem indicados pelos titulares dos referidos órgãos, sob a presidência de um dos membros indicados pela SECTI.

§1º A Comissão disposta no *caput* deste artigo será responsável pela definição dos parâmetros do edital de seleção dos estudantes, com base no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB do Ministério da Educação - MEC, ou outro indicador que venha a substituí-lo, e em outros critérios que visem assegurar a equidade e transparência do processo seletivo.

§2º As atribuições e o funcionamento da Comissão serão estabelecidos por meio de Portaria a ser emitida pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, que deverá conter a nomeação dos seus membros, conforme o *caput* deste artigo.

Art. 3º O Programa “Maranhão sem fronteiras” será gerido e executado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e poderá contar com o apoio de instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

§1º A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC apoiará o Programa nas atividades de conferência e validação dos requisitos de participação dos estudantes, logística de mobilidade dos estudantes da capital e do interior do Estado, divulgação e auxílio na coordenação do Programa nas Unidades Regionais de Ensino e no que mais for necessário para a sua regular execução.

§2º As bolsas de estudo de que trata o art. 1º desta Lei terão seus valores definidos em regulamento e serão ofertadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAPEMA aos estudantes selecionados por meio de Edital.

Art. 4º O Programa “Maranhão sem fronteiras” beneficiará estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio da rede pública estadual de ensino, os quais serão selecionados para participar de intercâmbio educacional no exterior, com duração de um semestre letivo.

Art. 5º Para concorrer ao Programa “Maranhão sem fronteiras”, os estudantes candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios,

3 SALINAS, Natasha Schmitt Caccia. Avaliação Legislativa no Brasil: um estudo de caso sobre as normas de controle das transferências voluntárias de recursos públicos para entidades do terceiro setor. Dissertação de Mestrado defendida em 2008 na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Pag. 35.



cumulativamente:

I - ter cursado do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental na rede pública estadual de ensino;

II - ter obtido média mínima de 8,0 (oito) nas disciplinas de Português e Matemática do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano;

III - ter frequência escolar superior a 90% (noventa por cento) do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano;

IV - no ato da inscrição, o estudante deverá ter no máximo 16 (dezesesseis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

V - ter no mínimo 14 (quatorze) anos completos até a data do embarque;

VI - durante o ano letivo anterior ao ano de inscrição no programa de intercâmbio, o estudante deverá ter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) e média acadêmica mínima de 8,0 (oito) nas disciplinas de Português, Matemática e Língua Estrangeira;

VII - não ter sido reprovado em nenhum ano letivo;

VIII - residir no município informado no ato da inscrição;

IX - submeter-se a um teste de nivelamento na língua estrangeira escolhida, que terá caráter classificatório, conforme regulamentação.

Art. 6º Fica assegurada a convalidação dos estudos realizados no exterior após o retorno do estudante, a ser concedida pelo Conselho Estadual de Educação, conforme regulamentação.

Art. 7º O processo seletivo será realizado em conformidade com os critérios definidos pela Comissão Gestora do Programa e dispostos em edital público, a ser lançado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Art. 8º O Estado do Maranhão custeará integralmente, no mínimo, os seguintes itens relacionados ao Programa “Maranhão sem fronteiras”:

I - passagens aéreas de ida e volta;

II - hospedagem e alimentação durante o período de intercâmbio;

III - seguro saúde e assistência médica no exterior;

IV - material didático e despesas escolares exigidas pela instituição anfitriã;

V - as bolsas de estudo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 9º O estudante deverá retornar ao Estado ao final do período de intercâmbio e compartilhar suas experiências por meio de relatórios e apresentações à comunidade escolar, conforme orientação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

Art. 10. Ficam revogadas a Lei nº 10.286 de 21 de julho de 2015 e a Lei nº 10.463 de 6 de junho de 2016.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias a partir da referida data.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 452 /2025 – CCJC

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 294/2025, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso**, que Considera de Utilidade Pública a Associação Maranhense de Esporte – AME, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no Art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em São Luís, neste estado e tem por finalidades: Proporcionar e incentivar a formação profissional em esportes (atletas, técnicos e professores), de crianças e adolescentes

carentes, alunos da rede pública, organizar eventos, oficinas, viagens a competições e workshop de todos e qualquer tipo de esporte, entre os alunos do projeto AME, na forma estabelecida pela diretoria, participar com os alunos do projeto AME, de programações esportivas no maranhão, nos demais estados brasileiros e fora do Brasil, na forma estabelecida pela diretoria, realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico em esportes, promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática do esporte na cidade de São Luís e em todo Estado do Maranhão, realizar atividades sociais, culturais e educativas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento de esporte; entre outras.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal. Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 294/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 294/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “Deputado Léo Franklin”, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 453 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Resolução Legislativa nº 058/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Adelmo Soares**, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Apolônio Alencar.

Registra a justificativa do autor da proposição que o homenageado o Senhor Apolônio Alencar, é nascido em Pio IX (PI) e radicado em Caxias (MA) desde o começo da década de 70, Apolônio Alencar – que nos anos 80 recebeu o título de Cidadão Caxiense – é um empresário bastante conhecido na região onde atua nos setores industrial (Shopping dos Vidros e Shopping das Tintas) e agropecuário (Fazenda Flechas).

De origem humilde, o empresário nunca escondeu que começou vendendo rede de porta em porta, para depois montar um dos maiores crediários do leste maranhense, o Crediário Nossa Senhora de Lourdes.

Apolônio Alencar é casado com Maria de Lourdes Bezerra de Alencar, com quem teve quatro filhos: Ironaldo, Ireneide, Irowagner (Vavá) e Ismênia (*in memoriam*). Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito



considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 058/2025**, de autoria do Senhor Deputado Adelmo Soares.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 058/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 454 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Resolução Legislativa nº 059/2025, apresentado pela Senhora Deputada Daniella, que Concede o Título de Cidadã Maranhense à Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Senhora Sandra Fagundes Garcia.**

Nos termos da propositura de Lei, fica concedido o Título de Cidadã Maranhense à Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Senhora Sandra Fagundes Garcia, natural da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Registra a justificativa da autora da proposição, que a homenageada a Senhora Sandra Fagundes Garcia, é nascida em Natal-RN, atua como Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão desde 3 de fevereiro de 2011. Sua atuação na justiça e na defesa dos direitos a estabeleceu como figura de destaque no cenário jurídico maranhense, especialmente no combate às drogas e no enfrentamento à violência de gênero.

Formada em Direito pela Universidade Potiguar (UnP) no Rio Grande do Norte, Sandra aprofundou seus conhecimentos com Pós-graduação em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e Especialização em Direitos da Mulher pela UNDB. Atualmente, encontra-se cursando Mestrado em Criminologia na Universidade Fernando Pessoa, em Portugal.

Ao longo de sua carreira no Ministério Público, Sandra Garcia atuou como Promotora titular nas comarcas de Turiaçu e Açailândia. Atualmente, exerce a titularidade na 4ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, conciliando essa função com a coordenação do Centro Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero (CAO-Mulher). Sua dedicação a essa causa é evidente em seus dois períodos à frente do CAO-Mulher (maio de 2021 a novembro de 2023 e novamente a partir de fevereiro de 2025), onde lidera ações em todo o Estado.

Um dos pilares de sua atuação é o projeto institucional “Quem

Escolhe Seu Caminho, Você ou as Drogas?”, que em 2025 completa uma década de impacto social. Sob sua coordenação, a iniciativa alcançou mais de 90 municípios maranhenses, promovendo a criação de estruturas de apoio como conselhos municipais sobre drogas, conselhos tutelares e fundos municipais. Além disso, o projeto mobiliza a comunidade através de palestras educativas em escolas, impactando mais de 20 mil alunos, e eventos de conscientização como pedaladas e corridas. O reconhecimento de sua dedicação à comunidade de Açailândia veio em 2023, com a outorga do título de Cidadã Açailandense.

A defesa dos direitos da mulher é outra vertente crucial do trabalho de Sandra Garcia. Em seus dez anos de atuação em Açailândia, dedicou sete ao enfrentamento da violência doméstica, implementando com sucesso grupos reflexivos para homens autores de violência. Essa iniciativa, com dez anos de existência e cerca de 400 homens atendidos, ostenta um índice de zero reincidência.

À frente do CAO-Mulher, Sandra Garcia impulsionou o projeto de Fortalecimento da Rede de Defesa da Mulher, expandindo seu alcance para 14 municípios com grupos reflexivos para homens e 17 com grupos de mulheres. Sua articulação com a Polícia Militar resultou na implantação da Patrulha Maria da Penha em 22 municípios, com planos de expansão. O projeto «Conversando com Elas» também é um marco de sua gestão, levando informação e conscientização sobre violência de gênero e a Lei Maria da Penha a 29 municípios. Sua expertise e compromisso a levaram a integrar a COPEVID (Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) a partir de 2025.

O reconhecimento de sua dedicação se manifesta em diversas honrarias, incluindo o Prêmio REMADD (Rede Maranhense de Diálogos sobre Drogas) em 2018 e 2019, o título de Cidadã Açailandense em 2023, a homenagem da Assembleia Legislativa do Maranhão em 2023 por sua atuação na defesa da mulher e o Prêmio Mulher Destaque do Conselho de Mulheres Cristãs do Brasil também em 2023.

A trajetória de Sandra Fagundes Garcia é marcada por crença na justiça social e por atuação na construção de uma sociedade mais equitativa e segura para todos os maranhenses. Sua liderança e seu comprometimento a tornam referência na defesa dos direitos humanos no Estado do Maranhão. Como se observa, a trajetória da Promotora de Justiça Sandra Fagundes Garcia a faz merecedora do Título de Cidadão Maranhense. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o Art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que versa sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão há no mínimo dez anos, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa. (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 718/2013).

A justificativa apresentada pela autora do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que a homenageada se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela

Resolução Legislativa nº 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 059/2025**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 059/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 455 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 060/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Adelmo Soares**, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor **Ednarg Fernandes Marques**.

Registra a justificativa do autor da proposição que o homenageado, o Senhor Ednarg Fernandes Marques é Promotor de Justiça com 32 anos de efetivo exercício no Ministério Público do Estado do Maranhão. Atualmente, é titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Luís, com atribuições na área do controle externo da atividade policial, investigação e persecução penal. Exerce, ainda, a função de Diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão voltado à articulação interinstitucional, à representação político-institucional e ao fortalecimento do relacionamento do Ministério Público com os demais Poderes e segmentos da sociedade.

Ingressou na instituição em 1992, tendo atuado em diversas comarcas do interior e da capital, com atribuições nas áreas criminal, infância e juventude, consumidor, meio ambiente, patrimônio público e moralidade administrativa. Em sua trajetória, acumulou experiência tanto na atividade-fim quanto na gestão institucional, tendo exercido cargos estratégicos na Administração Superior do MPMA, como Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça e Coordenador de Centros de Apoio Operacional.

É pós-graduado em Ciências Penais, Direito Anticorrupção, Gestão e Governança no Ministério Público, e Direito e Sociedade, com formação voltada à qualificação da atuação ministerial, ao enfrentamento da criminalidade e ao aperfeiçoamento da gestão pública. Atuou na formulação de políticas institucionais, projetos estruturantes e programas de capacitação voltados à modernização da atuação ministerial e ao fortalecimento do papel do MP na defesa dos direitos fundamentais.

Participou da implementação de iniciativas estratégicas como o Projeto Interinstitucional de Combate à Violência Letal na Grande São Luís, o Programa de Valorização das Polícias Judiciárias, e o Plano de Acompanhamento das Investigações de Homicídios e Feminicídios, além de integrar comissões especiais e grupos de trabalho voltados à transparência, ao controle interno e ao enfrentamento à corrupção.

Recebeu diversas homenagens e distinções ao longo de sua

carreira, entre elas o Colar do Mérito Institucional do MPMA, a Medalha Simão Estácio da Silveira, concedida pela Câmara Municipal de São Luís pelos relevantes serviços prestados à cidade, e o Prêmio Destaque Funcional, concedido pelo Conselho Superior do Ministério Público, em reconhecimento à excelência de sua atuação.

Autor de artigos, pareceres e teses jurídicas, também é palestrante em congressos, seminários e eventos acadêmicos, contribuindo com o debate jurídico sobre políticas criminais, combate à corrupção, sistema de Justiça e Ministério Público contemporâneo. Reconhecido por sua postura ética, capacidade de articulação e comprometimento institucional, tem pautado sua carreira pela defesa da democracia, da legalidade e da justiça social. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 060/2025**, de autoria do Senhor Deputado Adelmo Soares.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 060/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 456 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Resolução Legislativa nº 061/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Ricardo Arruda, que Concede o Título de Cidadão Maranhense a Dom Giuseppe Luigi Spiga, Bispo da Diocese de Grajaú e dá outras providências**.

Nos termos da propositura de Lei, fica concedido o Título de Cidadão Maranhense a Dom Giuseppe Luigi Spiga, Bispo da Diocese de Grajaú, natural de Serramanna, na Itália.

Registra a justificativa do autor da proposição, que o homenageado Dom Giuseppe Luigi Spiga, Bispo da Diocese de Grajaú, no Estado do Maranhão, por sua trajetória de vida dedicada ao serviço missionário, à evangelização e à transformação social das comunidades maranhenses. Dom Giuseppe nasceu em Serramanna, Itália, no dia 29 de julho de 1972, sendo o primogênito de quatro filhos de Antônio Spiga e Lucia Rosária Carcangiu. É Bacharel em Filosofia e Teologia pela Pontifícia Faculdade de Teologia da Sardenha (PFTS) e possui pós-graduação



em Formação de Presbíteros Diocesanos pelo Instituto São Tomás de Aquino (ISTA – BH), além de qualificação para formadores de presbíteros pelo Centro Cultural Missionário (CCM). Em sua trajetória pastoral, atuou como Delegado Episcopal para os Problemas Sociais do Trabalho de 1998 a 2003 e foi Diretor da Escola de Fé e Consciência Política no mesmo período. Desde 2009, é missionário Fidei Donum na Diocese de Viana, onde fundou a “Casa Linda”, um projeto voltado ao acolhimento e formação socioeducacional de crianças e jovens. Além disso, exerceu cargos de grande relevância na Igreja e na sociedade maranhense, como: Reitor do Seminário Maior São Bonifácio; Vigário Geral da Diocese de Viana; Vice-Coordenador do COMIRE Regional N5; Diretor Administrativo-Financeiro da Faculdade Católica do Maranhão; Membro ativo da Pastoral Carcerária. Por sua trajetória marcada por profundo espírito cristão, ação missionária transformadora e incansável dedicação ao povo maranhense, especialmente aos mais pobres, Dom Giuseppe Luigi Spiga merece o reconhecimento público do Estado do Maranhão. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o Art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que versa sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão há no mínimo dez anos, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa. (Redação dada pela Resolução Legislativa n.º 718/2013).

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa n.º 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 061/2025**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 061/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N.º 457 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise da **Moção n.º 005/2025, apresentada pelo Senhor Deputado Wellington do Curso**, que propõe **Moção de Pesar** aos familiares do Sargento Itean Carvalho Barbosa, que serviu na Força Tática do 35º Batalhão da Polícia Militar, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão manifesta sua solidariedade aos familiares e amigos do Sargento Itean Carvalho Barbosa pelo seu falecimento, ocorrido em 15 de maio de 2025. Neste momento de profunda dor, expressamos nossas mais sinceras condolências e sentimento de pesar, desejando-lhe paz em sua morada eterna.”

Com efeito, Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando (art. 148, do Regimento Interno da Casa).

Por outro lado, o art. 158, IX, do Regimento Interno, deixa claro que em tais situações a proposição deve ser um “Requerimento” sujeito à deliberação da Mesa Diretora”, in verbis:

“Art. 158 Será escrito, despachado pelo Presidente, ouvida a Mesa e publicado no Diário da Assembleia o Requerimento que solicite: (...)

IX - manifestação por motivo de luto nacional oficialmente declarado, ou de pesar por falecimento de autoridade ou altas personalidades”.

Nestes termos, sugerimos que a matéria seja aprovada, na forma de Requerimento, submetido à deliberação da Mesa Diretora, nos termos do dispositivo regimental, acima citado.

VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto, opino favoravelmente pela **aprovação da Moção n.º 005/2025**, na forma de Requerimento sujeito à deliberação da Mesa Diretora.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Moção n.º 005/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N.º 458 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise da **Moção de Aplausos n.º 007/2025, apresentada pelo Senhor Deputado Eric Costa**, que propõe homenagem ao policial militar reformado, Tenente Hilton Ferreira, em reconhecimento à sua exemplar trajetória de mais de 40 anos dedicados à segurança pública do Maranhão.

Cumprе mencionar, que é natural de uma geração e que honrou a farda com coragem e disciplina. Hilton Ferreira iniciou sua vida militar como **Cabo do Exército**, ingressando na **Polícia Militar do Maranhão em 1957**. Em razão de sua conduta ilibada e dedicação à corporação, foi promovido ao posto de **Primeiro Tenente em 1986**, reformando-se no ano seguinte. Ao longo de sua carreira, destacou-se não apenas como oficial da PM, mas também no desempenho da função de **Delegado de Polícia nas cidades de Viana, Penalva e Itapecuru-Mirim**, sendo reconhecido por sua firme atuação no combate à criminalidade e



compromisso com a justiça.

Ademais, por ocasião do seu **aniversário de 92 anos**, recebeu merecida homenagem do **Comando-Geral da PMMA**, com a presença do **Coronel Pitágoras Nunes** e da **Banda de Música da corporação**, como parte do Programa de **Valorização de Veteranos**, com apoio do Governador **Carlos Brandão**, como bem esclarece o autor da propositura.

Com efeito, moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia Legislativa sobre determinado assunto, apelando, **APLAUDINDO** ou protestando (Art.148, do Regimento Interno da Casa).

Ao examinar a matéria, verifica-se, portanto, preenchidos os requisitos do Art. 149 do mesmo Regimento, o qual determina que *“a moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída, necessariamente pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário”*.

VOTO DO RELATOR:

Desta forma, não existindo óbices no âmbito da presente análise, inclino-me pela **aprovação da Moção nº 007/2025 e por sua consequente apreciação em Plenário**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Moção nº 007/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 461/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise da **constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 182/2025, de autoria da Senhora Deputada Andreia Martins Rezende**, que *“dispõe sobre a criação do banco de dados estadual de informações de veículos desmontados e dá outras providências”*.

Nos termos do presente Projeto de Lei fica criado o Banco de Dados Estadual de Informações de Veículos Desmontados e das Atividades Exercidas pelos Empresários Individuais ou Sociedades Empresárias, no qual serão registradas as peças ou conjuntos de peças usadas destinadas à reposição e as partes destinadas à sucata ou outra destinação final.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a legalidade, a regimentalidade, a juridicidade e a adequada técnica legislativa da presente proposição, nos âmbitos formal e material, e, encontrando-se algum vício insanável, o mérito da matéria não poderá ser examinado, por mais relevante que seja.

O primeiro ponto de análise é a **iniciativa** da proposição. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

A Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (Arts 40 a 49) preveem procedimentos a serem seguidos rigorosamente pelo legislador

estadual quando da atuação legiferante, **sob pena de declaração de inconstitucionalidade formal da norma**.

Examinando-se a constitucionalidade formal, sob o aspecto subjetivo, destaca-se que a Constituição Estadual reserva ao Chefe do Executivo determinadas matérias para iniciativa de projetos de lei:

Art. 43. São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** as leis que disponham sobre: [...]

V – criação, estruturação e atribuições das Secretárias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.

(grifo nosso)

Nesse aspecto, ao analisar a proposição, observa-se a seguinte redação no art. 1º:

Art. 1º - Fica criado o Banco de Dados Estadual de Informações de Veículos Desmontados e das Atividades Exercidas pelos Empresários Individuais ou Sociedades Empresárias, no qual serão registradas as peças ou conjuntos de peças usadas destinadas à reposição e as partes destinadas à sucata ou outra destinação final.

§ 1º A **implementação e a gestão do banco de dados de que trata o caput** são de competência do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA.

[...]

§ 3º O DETRAN/MA, **disporá, por meio de portaria, os critérios de implementação, gestão, alimentação e os níveis de acesso ao banco de dados de que trata este artigo**.

[...]

§ 5º O DETRAN/MA **deverá integrar o banco de dados de que trata o caput à sua contraparte nacional**, tão logo esta seja devidamente implantada e entre em efetiva operação.

(grifo nosso)

Conforme se observa, as atribuições de implementação e gestão do banco, além da regulamentação de critérios e alimentação de dados é conferida diretamente ao DETRAN/MA, órgão do Poder Executivo Estadual. Assim, entende-se que **há ingerência quanto à iniciativa privativa do Governador do Estadual para legislar sobre a estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública estadual** (art. 43, V, da CE/MA).

No mesmo sentido, o art. 2º do projeto cria comitê a ser formado por representantes do DETRAN/MA, da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, servidores de órgãos e secretarias vinculados ao Poder Executivo, incumbindo também expressamente as atribuições de coordenação e secretariado do Comitê a órgão do Poder Executivo (DETRAN/MA):

Art. 2º - Com o objetivo de coordenar ações de inteligência e planejamento para fiscalização de desmonte de veículos no Estado do Maranhão, fica criado o Comitê para Fiscalização da Atividade de Desmontagem de Veículos Automotores Terrestres, no âmbito do Estado do Maranhão.

§ 1º - O Comitê de que trata o **caput** será formado por representantes do DETRAN/MA, da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

§ 2º - A **coordenação e o secretariado do Comitê** de que trata o **caput** são da competência do DETRAN/MA, que disporá sobre seu funcionamento.

[...]

§ 5º - **Caberá ao DETRAN/MA**, com apoio ostensivo dos demais entes públicos participantes do Comitê, **credenciar e fiscalizar** as entidades que atuam no ramo de desmontagem de veículos, nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

(grifo nosso)

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido da inconstitucionalidade de lei estadual, de iniciativa parlamentar, que imponha atribuições ao DETRAN:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS

1º, 2º, 6º, 8º, 10, 11 E 12 DA LEI 15.171/2010 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. LEI DE ORIGEM PARLAMENTAR. DISCIPLINA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS RELATIVAS A SEGUROS DE VEÍCULOS. REGISTRO, DESMONTE E COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS SINISTRADOS. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA O ÓRGÃO DE TRÂNSITO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. [...]. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA A ELABORAÇÃO DE NORMAS QUE ESTABELEÇAM AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA RESPECTIVA UNIDADE FEDERATIVA (ARTIGOS 61, § 1º, II, E; E 84, VI, A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA E JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. [...] 4. A iniciativa das leis que estabeleçam as atribuições dos órgãos pertencentes à estrutura administrativa da respectiva unidade federativa compete aos Governadores dos Estados-membros, à luz dos artigos 61, § 1º, II, e; e 84, VI, a, da Constituição Federal, que constitui norma de observância obrigatória pelos demais entes federados, em respeito ao princípio da simetria. Precedentes: ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, Plenário, DJ de 2/12/2005; e ADI 2.808, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJ de 17/11/2006. [...]. (ADI 4704, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 21/03/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-067 DIVULG 03-04-2019 PUBLIC 04-04-2019)

Portanto, em que pese o nobre designio do legislador, verificamos que o Projeto de Lei nº 182/2025 padece de vício de inconstitucionalidade formal por usurpação de competência legislativa, porque interfere em matérias reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e, conseqüentemente, viola a reserva de administração e o Princípio Separação dos Poderes (art. 2º da CF/88).

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, **opina-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 182/2025, por inconstitucionalidade formal.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei nº 182/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Ariston

Vota a favor:

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 462/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 062/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Carlos Lula**, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “Jackson Lago” ao Senhor Hamilton Raposo Miranda Filho.

Consta na justificativa do autor, que a presente honraria tem como objetivo reconhecer e enaltecer a trajetória profissional e a relevante contribuição do Dr. Hamilton Raposo Miranda Filho, como sendo “*uma das figuras mais emblemáticas da história da psiquiatria no Maranhão*”.

Atuando em um período crucial de consolidação e transformação das políticas de saúde mental no estado, ele foi não apenas testemunha, mas protagonista de importantes avanços na área”.

Natural de São Luís, no Maranhão, Dr. Hamilton graduou-se em Medicina pela Universidade Federal do Maranhão em 1979, foi Presidente da Associação Maranhense de Psiquiatria (1998 – 2000), Professor fundador do curso de Medicina da Universidade UNICEUMA (2002), Professor fundador da Residência Médica em Psiquiatria do Hospital Nina Rodrigues (2015), Médico Perito do Núcleo de Perícias Psiquiátricas da Secretaria de Estado da Saúde (2012 – 2023) e autor dos livros Manual de Perícias Psiquiátricas e a Interface do Direito com a Psiquiatria.

Como um dos primeiros psiquiatras maranhenses, Dr. Hamilton abriu caminhos em um cenário que ainda carecia de profissionais especializados e estrutura adequada. Sua atuação firme, comprometida e visionária permitiu a construção de bases sólidas para o cuidado em saúde mental, marcando presença em espaços estratégicos tanto no campo assistencial quanto no formativo.

Em 2015, foi professor fundador da Residência Médica em Psiquiatria do Hospital Nina Rodrigues, marco fundamental para a formação de novas gerações de psiquiatras no estado. Além disso, ocupou posições centrais no programa de residência, atuando como coordenador (2015), supervisor (2016–2019) e preceptor (2015–2023).

Sua trajetória como médico perito do Núcleo de Perícias Psiquiátricas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), entre 2012 e 2023, evidencia seu papel relevante na interface entre saúde mental e justiça, uma área frequentemente negligenciada e que exige alta qualificação técnica e ética.

Além das atividades clínicas e docentes, Dr. Hamilton também contribuiu com a produção de conhecimento, sendo autor de obras como o Manual de Perícias Psiquiátricas e A Interface do Direito com a Psiquiatria, reforçando seu compromisso com a qualificação da prática psiquiátrica e o debate interdisciplinar.

A importância do Dr. Hamilton para a saúde mental no Maranhão vai além de seus títulos e cargos: ele representa um elo entre diferentes gerações de profissionais, uma referência ética e técnica, e um dos pilares sobre os quais se construiu a psiquiatria contemporânea no estado.

Diante do exposto, é mais do que justa a concessão da Medalha de Mérito Legislativo Jackson Lago ao **Dr. Hamilton Raposo Miranda Filho**, como forma de reconhecimento pelos inestimáveis serviços prestados à sociedade maranhense e pela sua dedicação incansável à psiquiatria, promovendo saúde e bem-estar à população. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda ora proposta é regulamentada no art. 139, alínea “h”, do Regimento Interno desta Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 788/2016, que determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo Jackson Lago os cidadãos que prestarem relevantes serviços na área de saúde no Estado do Maranhão e no Brasil.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 062/2025**, de autoria do Senhor Deputado Carlos Lula.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 062/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.



Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 463/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise da constitucionalidade, juridicidade e legalidade e técnica legislativa do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 196/2024, sob a Mensagem Governamental nº 041/2025, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Arruda, que “confere ao Município de Grajaú o título de ‘Capital Maranhense dos Povos Indígenas’”.**

Inicialmente, cumpre destacar que a citada Mensagem de Veto encontra respaldo no art. 47 da Constituição do Estado do Maranhão, em simetria ao art. 66 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88):

Art. 47 – O projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa será enviado à sanção governamental. Se for considerado inconstitucional, no todo ou em parte, ou contrário ao interesse público, o Governador vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contando da data do recebimento, e comunicará os motivos do veto ao Presidente da Assembleia Legislativa dentro de quarenta e oito horas.

§ 1º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 2º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Governador do Estado importará sanção.

§ 3º - O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pela maioria dos Deputados, mediante votação nominal. (modificado pela Emenda à Constituição nº35, de 12/12/2002). [...]

Após o trâmite regimental, o Projeto de Lei de que trata o presente veto foi aprovado em 1º turno, no dia 29/04/2025, e em 2º turno, no dia 07/05/2025.

O Senhor Governador do Estado, usando da competência que lhe conferem o artigo 47, *caput*, e o art. 64, IV, da Constituição Estadual, por meio da Mensagem nº 041/2025, de 29 de maio de 2025, encaminhada pelo Poder Executivo a esta Casa Legislativa, **vetou totalmente a proposição por contrariedade ao interesse público** justificada pelas razões contidas em manifestação técnica contrária ao projeto de lei, emitida pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), através da Secretaria Adjunta dos Direitos dos Povos Indígenas (SADPI), e enviada ao gabinete do Governador por meio do Despacho nº 23-SADPI/SEDIHPOP.

Nessas condições, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o § 3º do artigo 47 da Constituição Maranhense.

O Veto é o ato de rejeição pelo Poder Executivo do Projeto de Lei aprovado pelo parlamento, devendo ter como fundamento a inconstitucionalidade (veto jurídico) ou a contrariedade ao interesse público (veto político), podendo ser total ou parcial. No caso em análise, o veto foi **político e total**.

Inicialmente, tendo por base a data (29 de maio de 2025) da Mensagem nº 041/2025, verifica-se que o senhor Governador interpôs suas razões de veto à presente propositura em conformidade com o artigo 47 e parágrafos da Constituição Estadual, obedecendo, inclusive, ao prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento do Projeto, indicado no *caput* do mesmo artigo.

Nas razões do Veto, o Excelentíssimo Senhor Governador argumenta que:

Em que pese a nobre iniciativa, há de se opor veto à presente proposta legislativa, pelas razões contidas em manifestação técnica encaminhada a este Gabinete.

A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), através da Secretaria Adjunta dos Direitos dos Povos Indígenas (SADPI), por meio do

Despacho nº23- SADPI/ SEDIHPOP, manifestou-se contrariamente ao Projeto de Lei, da forma que segue:

(...) Inicialmente, cumpre mencionar que esta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP) louva quaisquer iniciativas que busquem garantir a promoção e reconhecimento dos direitos humanos e grupos socio-historicamente vulnerabilizados.

Entretanto, urge mencionar, também, que as iniciativas e políticas públicas atinentes à promoção dos Direitos Humanos não devem ser criadas de maneira irrestrita, sem a avaliação de natureza técnica, sob o prejuízo de não atingirem os intentos previstos ou, inclusive, acirram conflitos já existentes.

Neste sentido, a equipe da Secretaria Adjunta dos Direitos dos Povos Indígenas (SADPI/ SEDIHPOP), vem apresentar o que segue:

A priori, menciona-se, como corolário da proteção indígena na esfera internacional, a Convenção n.169 da OIT, da qual o Brasil é signatário, que prevê que toda medida administrativa ou legislativa tendente de afetar diretamente os povos indígenas deve ser precedida de consulta prévia, livre e informada, conforme seu art. 6º. O presente projeto não apresenta evidência de que os povos indígenas diretamente interessados – especialmente os que vivem em Grajaú e região – tenham sido consultados, o que destitui a iniciativa de interesse legítimo do movimento indígena, sendo autônomo e autodeterminado. (...)

Pari passu, concentrar em um único Município o título de “capital” dos povos indígenas pode invisibilizar a ampla diversidade étnica e territorial dos povos indígenas no Maranhão. O Estado abriga dezenas de povos distintos distribuídos em várias regiões. No território de Grajaú/MA, embora haja grande expressividade no número absoluto de indígenas, só predomina uma etnia (Guajajara).

(...)

Da análise realizada, há que se destacar que, com relação ao aspecto técnico-constitucional, não há vícios na proposição. Já no que tange ao interesse público, constata-se que são plenamente acertados e coerentes os fundamentos apontados pela SEDIHPOP em sua manifestação técnica contrária ao PL nº 196/2024.

A população indígena do Maranhão é a oitava maior do país, formada por 57.214 (cinquenta e sete mil duzentos e quatorze) indivíduos, segundo dados do Censo 2022 do IBGE¹. Esse total, segundo a Funai², é formado por sete etnias, quais sejam: Ka’apor, Guajá, Tenetehara, Timbira, Kanela, Krikati e Gamela.

Assim, diante da diversidade de etnias e do fato delas ocuparem outros municípios maranhenses além de Grajaú, não é razoável que apenas Grajaú ostente o título de “capital” dos povos indígenas. Uma vez que, como bem ressaltado na manifestação da SEDIHPOP, isso pode invisibilizar a diversidade étnica e territorial dos povos indígenas no Maranhão.

Ademais, de fato, a proposição não apresentou dados sobre a realização da consulta prévia, livre e informada aos povos afetados, como exige o art. 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Sendo assim, pela fundamentação supramencionada, verifica-se que assiste razão ao Excelentíssimo Governador do Estado em vetar a Propositura de Lei por contrariar ao interesse público. Portanto, as razões do veto governamental são convincentes.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, **opina-se pela MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 196/2024**, objeto da Mensagem Governamental nº 041/2025.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei Ordinária nº 196/2024**, nos termos do voto do Relator, com a abstenção do voto do Senhor Deputado Ricardo Arruda.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda (**abstenção de voto**)

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 468/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do **Projeto de Lei nº 244/2025, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista**, que Incorpora Rodovia à Malha Rodoviária Estadual, o Trecho da Rodovia compreendido entre o Município de São João dos Patos e a BR-135 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado com fundamento no art. 128, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, de autoria parlamentar.

O Projeto de Lei em epígrafe visa incorporar à Malha Rodoviária do Estado do Maranhão, o Trecho da Rodovia compreendido entre o Município de São João dos Patos e a BR-135, passando pelos Povoados Carnaúba, Cazuqui, Jatobá dos Noletos e Jiló, com extensão de aproximadamente 29km.

Registra a Justificativa do autor da propositura, que tal medida faz-se necessária em face das dificuldades da municipalidade em operar sua manutenção e melhorias para o atendimento da demanda potencial de tráfego, e, principalmente, para viabilizar sua pavimentação asfáltica. O Município de São João dos Patos não dispõe de recursos próprios para sua pavimentação asfáltica, nem mesmo para sua manutenção e conservação, o que ressalta a reivindicação da população para sua estadualização, visto que a região é carente de infraestrutura e possuindo um forte potencial, econômica e cultural a ser explorado. Além disso a pavimentação irá auxiliar os pequenos, médios e grandes produtores a escorarem suas produções, bem como trazer mais desenvolvimento econômico para a região. A devida proposição tem como objetivo incluir essa via no Programa Rodoviário do Estado do Maranhão, voltado para a reabilitação de trecho crítico e aumento da segurança Rodoviária.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O primeiro ponto de análise é a iniciativa da proposição. A Constituição Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a propositura de proposições legislativas.

No caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa: “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”. Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Já o art. 43, prevê algumas matérias que precisam ter iniciativa

privativa do Governador para se tornarem válidas.

A proposição em questão não aborda nenhuma das matérias de iniciativa privativa do Governador do Estado, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Em relação à técnica legislativa, considera-se que o projeto atende ao disposto na Lei Complementar nº 115/2008, que versa sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos no Estado do Maranhão.

No que tange à **constitucionalidade**, portanto, não são visualizados vícios materiais ou formais aptos a invalidar a atividade legiferante para disciplinar a temática. Ademais, o Projeto de Lei está em consonância com as Cartas Magnas Estadual e Federal. Quanto à **legalidade**, à **juridicidade** e à **técnica legislativa**, também não há objeções à propositura apresentada.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, no que tange ao exame preliminar de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 244/2025**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 244/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 17 de junho de 2025.

Presidente: Deputado Florêncio Neto

Relator: Deputado Florêncio Neto

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 590/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Fica estabelecido conforme calendário nacional, feriado dia 19 de junho (quinta-feira, dia de Corpus Christi) e Ponto Facultativo no dia 20 de junho (sexta-feira) na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 18 de junho de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **DAVI BRANDÃO** - Primeiro Secretário, Deputado **GLALBERT CUTRIM** - Segundo Secretário

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705/2025 – ALEMA**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos

Na condição de **Autoridade Competente** e no uso das atribuições que lhes são conferidas na Resolução Administrativa nº 423/2023 e art.



71, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da licitação em referência a favor da(s) empresa(s):

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

BENTES SOUSA e CIA LTDA 63.424.121/0001-80 Total de Itens: 111 Valor Total: R\$ 97.441,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Acetofenaco 100 mg	EMS	Comprimido	1.500,00	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
2	Acetilcisteína 100 mg/mL, solução injetável 3 mL	Blau	Ampola	10,00	R\$ 8,93	R\$ 89,30
3	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Imec	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,24	R\$ 360,00
4	Ácido fólico 5 mg	Hipolabor	Comprimido	250,00	R\$ 0,18	R\$ 45,00
5	Adenosina 3 mg/mL, solução injetável 2 mL	Hipolabor	Ampola	10,00	R\$ 30,97	R\$ 309,70
6	Água para injetáveis 10 mL	Farmace	Ampola	140,00	R\$ 1,47	R\$ 205,80
7	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral 10 mL	Prati	Frasco	100,00	R\$ 4,21	R\$ 421,00
8	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	Prati	Comprimido mastigável	150,00	R\$ 1,04	R\$ 156,00
9	Ambroxol 15 mg/mL, xarope pediátrico 100 mL	Natulab	Frasco	30,00	R\$ 8,40	R\$ 252,00
10	Ambroxol 30 mg/mL, xarope adulto 100 mL	Natulab	Frasco	250,00	R\$ 9,54	R\$ 2.385,00
11	Amiodarona 50 mg/mL, solução injetável 3 mL	Hipolabor	Ampola	10,00	R\$ 6,56	R\$ 65,60
12	Amoxicilina 50 mg/mL, pó p/ suspensão oral 60 mL	Prati	Frasco	100,00	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
13	Amoxicilina 500 mg	Prati	Capsula	2.000,00	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
14	Anlodipino 5 mg	Geolab	Comprimido	1.800,00	R\$ 0,17	R\$ 306,00
15	Atropina 0,25 mg/mL, solução injetável 1 mL	Farmace	Ampola	15,00	R\$ 2,94	R\$ 44,10
16	Atropina 1%, solução oftálmica 5 mL	Allergan	Frasco gotejador	10,00	R\$ 27,53	R\$ 275,30
17	Azitromicina 500 mg	Geolab	Comprimido	500,00	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
18	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável 10 mL	Farmace	Ampola	10,00	R\$ 2,50	R\$ 25,00
19	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral 20 mL (gotas)	Hipolabor	Frasco gotejador	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
20	Captopril 25 mg	Geolab	Comprimido	500,00	R\$ 0,21	R\$ 105,00
21	Cefalexina 500 mg	ABL	Comprimido	1.200,00	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00
22	Cetoconazol 20 mg/g + Betametasona 0,5 mg/g, creme dermatológico 30 g	Prati	Bisnaga	150,00	R\$ 16,95	R\$ 2.542,50
23	Cetoconazol 200 mg	Prati	Comprimido	200,00	R\$ 0,78	R\$ 156,00
24	Ciclobenzaprina 10 mg	EMS	Comprimido	1.000,00	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
25	Ciclopentolato 1%, solução oftálmica 5 mL	Cristalia	Frasco gotejador	20,00	R\$ 21,37	R\$ 427,40
26	Ciprofibrato 100 mg	Biolab	Comprimido	600,00	R\$ 0,61	R\$ 366,00
27	Cloreto de Potássio 10%, solução injetável 10 mL	Samtec	Ampola	10,00	R\$ 1,14	R\$ 11,40
28	Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável 10 mL	Farmace	Ampola	150,00	R\$ 0,98	R\$ 147,00
29	Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável 100 mL	Fresenius	Frasco	200,00	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
30	Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável 250 mL	Fresenius	Frasco	140,00	R\$ 9,37	R\$ 1.311,80
31	Cloreto de sódio 3,5 g + Cloreto de potássio 1,5 g + Citrato de sódio di-hidratado 2,9 g + Glicose 20 g, pó solúvel (Sais p/ reidratação oral) - Para diluir em 1 Litro	Natulab	Envelope	50,00	R\$ 2,54	R\$ 127,00
32	Deltametrina 0,2 mg/mL, shampoo 100 mL	Belfar	Frasco	20,00	R\$ 34,17	R\$ 683,40
33	Dexametasona 1 mg/g, creme dermatológico 10 g	Sanval	Bisnaga	150,00	R\$ 3,94	R\$ 591,00
34	Dexametasona 4 mg/mL, solução injetável 2,5 mL	Hypofarma	Ampola	50,00	R\$ 2,99	R\$ 149,50

35	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, solução oral 100 mL	Farmace	Frasco	50,00	R\$ 3,88	R\$ 194,00
36	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, gel 30 g	Cristalia	Bisnaga	350,00	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
37	Diclofenaco potássico 50 mg	Geolab	Comprimido	500,00	R\$ 0,22	R\$ 110,00
38	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/mL, solução injetável 1 mL	Cosmed	Ampola	20,00	R\$ 12,43	R\$ 248,60
39	Dipirona 500 mg	Prati	Comprimido	3.200,00	R\$ 0,28	R\$ 896,00
40	Dipirona 500 mg/mL, solução injetável 2 mL	Farmace	Ampola	120,00	R\$ 1,57	R\$ 188,40
41	Dipirona 500 mg/mL, solução oral 10 mL (gotas)	Natulab	Frasco gotejador	50,00	R\$ 2,33	R\$ 116,50
42	Domperidona 10 mg	Germes	Comprimido	9.000,00	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00
43	Dropropizina 3 mg/mL, xarope 100 mL	U. Química	Frasco	150,00	R\$ 17,96	R\$ 2.694,00
44	Epinefrina 1 mg/mL, solução injetável 1 mL	Hipolabor	Ampola	25,00	R\$ 3,40	R\$ 85,00
45	Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg	Pharlab	Comprimido	1.200,00	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
46	Escopolamina 20 mg/mL, solução injetável 1 mL	Blau	Ampola	70,00	R\$ 2,59	R\$ 181,30
47	Fenilefrina 10%, solução oftálmica 5 mL	Allergan	Frasco gotejador	10,00	R\$ 20,67	R\$ 206,70
48	Fluconazol 150 mg	Geolab	Capsula	450,00	R\$ 1,18	R\$ 531,00
49	Fluoresceína 1%, solução oftálmica 5 mL	OPHTHALMOS	Frasco gotejador	15,00	R\$ 64,00	R\$ 960,00
50	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável 2 mL	Hypofarma	Ampola	10,00	R\$ 1,91	R\$ 19,10
51	Gliclazida 30 mg – Liberação prolongada	Pharlab	Comprimido	2.000,00	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
52	Glibenclâmida 5 mg	Geolab	Comprimido	1.200,00	R\$ 0,18	R\$ 216,00
53	Glicose 5%, solução injetável 250 mL	Fresenius	Frasco	20,00	R\$ 9,53	R\$ 190,60
54	Glicose 50%, solução injetável 10 mL	H. Istar	Ampola	30,00	R\$ 1,72	R\$ 51,60
55	Gluconato de Cálcio 10%, solução injetável 10 mL	H. Istar	Ampola	10,00	R\$ 4,63	R\$ 46,30
56	Hidroclorotiazida 25 mg	Prati	Comprimido	7.500,00	R\$ 0,09	R\$ 675,00
57	Hidrogel transparente (gel para curativo) 30 g	MEGALABS	Bisnaga	10,00	R\$ 70,40	R\$ 704,00
58	Hidróxido de alumínio 60 mg/mL, suspensão oral 100 mL	Natulab	Frasco	130,00	R\$ 5,13	R\$ 666,90
59	Ibuprofeno 100 mg/mL, suspensão oral 20 mL (gotas)	Teuto	Frasco gotejador	40,00	R\$ 5,38	R\$ 215,20
60	Ibuprofeno 600 mg	Teuto	Comprimido	2.500,00	R\$ 0,36	R\$ 900,00
61	Insulina NPH 100 UI/mL, suspensão injetável 10 mL	Lilly	Frasco-Ampola	3,00	R\$ 70,73	R\$ 212,19
62	Insulina Regular 100 UI/mL, solução injetável 10 mL	Lilly	Frasco-Ampola	12,00	R\$ 71,00	R\$ 852,00
63	Ipratrópio 0,25 mg/mL, solução p/ inalção 20 mL	Prati	Frasco gotejador	10,00	R\$ 6,93	R\$ 69,30
64	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual	Zydus	Comprimido	60,00	R\$ 0,88	R\$ 52,80
65	Ivermectina 6 mg	Vitamedic	Comprimido	150,00	R\$ 2,02	R\$ 303,00
66	Lidocaina 2% + Epinefrina 1:200.000 (vasoconstritor), solução injetável 20 mL	Hypofarma	Frasco-Ampola	25,00	R\$ 36,26	R\$ 906,50
67	Lidocaina 2% SEM vasoconstritor, solução injetável 20 mL	Hypofarma	Frasco-Ampola	10,00	R\$ 8,44	R\$ 84,40
68	Lidocaina 2%, geleia c/ 30 g	Pharlab	Bisnaga	10,00	R\$ 11,71	R\$ 117,10
69	Loratadina 10 mg	Cimed	Comprimido	2.200,00	R\$ 0,35	R\$ 770,00
70	Losartana Potássica 50 mg	Prati	Comprimido	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
71	Meloxicam 15 mg	Teuto	Comprimido	2.500,00	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
72	Metformina 500 mg	Prati	Comprimido	2.500,00	R\$ 0,30	R\$ 750,00
73	Metformina 500 mg - Liberação Prolongada	Prati	Comprimido	6.400,00	R\$ 0,61	R\$ 3.904,00
74	Metformina 850 mg	Prati	Comprimido	2.200,00	R\$ 0,31	R\$ 682,00



75	Metformina 850 mg - Liberação Prolongada	Prati	Comprimido	800,00	R\$ 0,89	R\$ 712,00
76	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal 50 g	Prati	Bisnaga	40,00	R\$ 17,41	R\$ 696,40
77	Metronidazol 250 mg	Prati	Capsula	320,00	R\$ 0,47	R\$ 150,40
78	Miconazol 20 mg/g, loção 30 mL	Teuto	Frasco	40,00	R\$ 11,55	R\$ 462,00
79	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada 15 g	Prati	Bisnaga	200,00	R\$ 4,50	R\$ 900,00
80	Nimesulida 100 mg	Prati	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,23	R\$ 460,00
81	Nistatina 25000UI/g, creme vaginal 50 g	Prati	Bisnaga	100,00	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
82	Óleo cicatrizante com Ácidos Graxos Essenciais (AGE) - Óleo de Girassol 100 mL	Nutriex	Frasco	10,00	R\$ 11,11	R\$ 111,10
83	Omeprazol 20 mg	Pharlab	Capsula	8.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
84	Ondansetrona 2 mg/mL, solução injetável 4 mL	Hypofarma	Ampola	25,00	R\$ 2,33	R\$ 58,25
85	Orfenadrina 35 mg + Dipirona 300 mg + Cafeína 50 mg	Brainfarma	Capsula	200,00	R\$ 0,85	R\$ 170,00
86	Oxibuprocaina, cloridrato 4 mg/mL, solução oftálmica 10mL	Cristalia	Frasco	15,00	R\$ 44,88	R\$ 673,20
87	Paracetamol 400 mg + Clorfeniramina 4 mg + Fenilefrina 4 mg	Brasterapica	Capsula	2.000,00	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
88	Paracetamol 500 mg	Prati	Comprimido	1.500,00	R\$ 0,18	R\$ 270,00
89	Poliresuleno 360 mg/g, solução c/ 12 mL	Cosmed	Frasco	5,00	R\$ 72,17	R\$ 360,85
90	Prednisona 20 mg	Cristalia	Comprimido	200,00	R\$ 0,77	R\$ 154,00
91	Prometazina 25 mg/mL, solução injetável c/ 2 mL (Intramuscular)	Cristalia	Ampola	25,00	R\$ 11,05	R\$ 276,25
92	Proximetacina 0,5%, solução oftálmica 5 mL	Novartis	Frasco gotejador	15,00	R\$ 20,80	R\$ 312,00
93	Racemetiona 100 mg + colina 20 mg	U. Química	Comprimido	500,00	R\$ 0,73	R\$ 365,00
94	Ringer com Lactato, solução injetável 500 mL	Fresenius	Frasco	6,00	R\$ 13,76	R\$ 82,56
95	Rosuvastatina 20 mg	Farmoquímica	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
96	Saccharomyces boulardii 200 mg	Infan	Capsula	500,00	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
97	Saccharomyces boulardii 200 mg/g, sachê 1 g	Infan	Envelope	400,00	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
98	Salbutamol 5 mg/mL, solução p/ nebulização 10 mL	Natulab	Frasco gotejador	10,00	R\$ 39,10	R\$ 391,00
99	Salicilato de metila 52,5 mg/g + Cânfora 44,4 mg/g + Mentol 20 mg/g, gel c/ 30 g	U. Química	Bisnaga	10,00	R\$ 26,20	R\$ 262,00
100	Secnidazol 1000 mg	Pharlab	Comprimido	220,00	R\$ 2,97	R\$ 653,40
101	Simeticona 75 mg/mL, emulsão 10 mL (gotas)	Prati	Frasco	150,00	R\$ 3,40	R\$ 510,00
102	Sinvastatina 20 mg	Pharlab	Comprimido	3.000,00	R\$ 0,19	R\$ 570,00
103	Sinvastatina 40 mg	Pharlab	Comprimido	5.000,00	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
104	Sulfadiazina de prata 1%, creme 30 g	União Química	Bisnaga	20,00	R\$ 36,33	R\$ 726,60
105	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Prati	Comprimido	500,00	R\$ 0,40	R\$ 200,00
106	Sulfato de Magnésio 10%, solução injetável 10 mL	Samtec	Ampola	10,00	R\$ 3,88	R\$ 38,80
107	Sulfato ferroso 40 mg	Natulab	Comprimido	2.500,00	R\$ 0,11	R\$ 275,00
108	Tenoxicam 20 mg, pó p/ solução injetável	Cristalia	Frasco-Ampola	25,00	R\$ 28,18	R\$ 704,50
109	Tinidazol 30 mg/g + Miconazol 20 mg/g, creme vaginal 40 g	Eurofarma	Bisnaga	180,00	R\$ 26,77	R\$ 4.818,60
110	Tropicamida 1%, sol. oftálmica c/ 5 mL	Novartis	Frasco	30,00	R\$ 38,16	R\$ 1.144,80
111	Vitamina C 500mg	Natulab	Comprimido	2.000,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00
Total Geral					R\$ 97.441,00	
Total Geral					R\$ 97.441,00	

A Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências quanto a formalização da(s) ARP(s). São Luís - MA, 13 de junho de 2025. Iracema Vale. **Autoridade competente**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0956/2025 – ALEMA

OBJETO: Aquisição de leitores biométricos.

Na condição de **Autoridade Competente** e no uso das atribuições que lhes são conferidas na Resolução Administrativa nº 423/2023 e art. 71, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da licitação em referência a favor da(s) empresa(s): **QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

J P MONTEIRO LTDA 16.633.626/0001-75 Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aquisição de leitores biométricos para captação de digitais 1. Características mínimas: Leitor biométrico para captura de impressões digitais com capacidade para captura de 1 dedo 2. Faixa de temperatura de operação entre 0° a + 40° 3. Resolução de 500 DPI 4. 256 níveis de cinza 5. Dimensões mínimas da área de captura mínima de 40mm x 38mm 6. Compatibilidade com Kit de desenvolvimento Java SDK 7. Conexão por cabo USB mínimo 2.0 8. Compatível com os sistemas Windows 10 ou posterior 9. O leitor deve operar de forma autônoma em relação à rede elétrica, no mínimo, com tecnologia de alimentação via USB. 10. O equipamento deve estar em conformidade com normas técnicas reconhecidas.11. Deve possuir mecanismos de segurança que protejam a autenticidade dos meios de verificação de ponto eletrônico	SCANNE R DIGITAL U4500 MARCA - HID	UND	75	R\$ 900,00	R\$ 67.500,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aquisição de leitores biométricos para captação de digitais 1. Características mínimas: Leitor biométrico para captura de impressões digitais com capacidade para captura de 1 dedo 2. Faixa de temperatura de operação entre 0° a + 40° 3. Resolução de 500 DPI 4. 256 níveis de cinza 5. Dimensões mínimas da área de captura mínima de 40mm x 38mm 6. Compatibilidade com Kit de desenvolvimento Java SDK 7. Conexão por cabo USB mínimo 2.0 8. Compatível com os sistemas Windows 10 ou posterior 9. O leitor deve operar de forma autônoma em relação à rede elétrica, no mínimo, com tecnologia de alimentação via USB. 10. O equipamento deve estar em conformidade com normas técnicas reconhecidas.11. Deve possuir mecanismos de segurança que protejam a autenticidade dos meios de verificação de ponto eletrônico	SCANNE R DIGITAL U4500 MARCA - HID	UND	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
Total Geral					R\$ 90.000,00	
Total Geral					R\$ 90.000,00	

Empenha-se. Contrata-se e Publique-se. São Luís - MA, 17 de junho de 2025. Ricardo da Costa Silva Barbosa
Autoridade Competente

CONTRATO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025 - ALEMA.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e GEYSA ADRIANA SOARES AZEVEDO - CPF n.º 600.222.713-09. Termo de Contrato decorrente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 0003/2023–ALEMA**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1246/2025 – ALEMA. **OBJETO:** contratação de professor credenciado para ministrar curso de Redação Oficial. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:



NOTA DE EMPENHO - 2025NE000023: UNIDADE GESTORA: 010901 Fundo Especial Legislativo; **GESTÃO:** 01901 Fundo Especial Legislativo; **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 – Atuação Legislativa; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36.28 Serviço de Seleção e Treinamento; **AÇÃO:** 4994 Valorização do Servidor Público - FUNDEG; **SUBAÇÃO:** 023533 CAPACITAÇÃO; **FONTE DE RECURSO:** 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos – Fonte 1759.107; **OBJETO:** Contratação de Professor credenciado para ministrar o curso: Redação Oficial. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Empenho autorizado pela Ordenadora de Despesas à fl. 39. **INSTRUMENTO LEGAL:** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023- CPL / ALEMA. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **NOTA DE EMPENHO - 2025NE000024: UNIDADE GESTORA:** 010901 Fundo Especial Legislativo; **GESTÃO:** 01901 Fundo Especial Legislativo; **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 – Atuação Legislativa; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.47.18 Contribuições Previdenciárias - Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **AÇÃO:** 4994 Valorização do Servidor Público - FUNDEG; **SUBAÇÃO:** 023533 CAPACITAÇÃO; **FONTE DE RECURSO:** 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos – Fonte 1759.107; **OBJETO:** Pagamento de INSS – Serviço de Terceiro. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM 20%. **VIGÊNCIA:** 5.1. O prazo de vigência será do dia da assinatura contratual até 12 de junho de 2025. 5.2. Os serviços serão prestados de forma presencial, no período de 10 a 12 de junho 2025, na Escola do Legislativo. **DATA DE ASSINATURA:** 08/06/2025. **BASE LEGAL:** Processo administrativo nº 1246/2025, Edital de Credenciamento nº 0003/2023-ALEMA e o art. 74, IV e 79 da Lei Federal 14.133/21. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão e **GEYSA ADRIANA SOARES AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 600.222.713-09 - CONTRATADO. São Luís (MA), 18 de junho de 2025. **Carlos Eduardo Pinheiro Rocha - Procurador Geral Adjunto**

**ORDEM DE FORNECIMENTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 19/2025, referente à ARP 007/2025. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **FORNECEDORA:** SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 23.659.394/0001-90. **VALIDADE:** até 24/04/2026. **VALOR:** R\$ 21.658,54 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001406, de 12/06/2025, no valor de R\$ 21.658,54 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** Até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento pela Contratada. **PRAZO DE GARANTIA:** Mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do termo de Recebimento Definitivo pela Contratante. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Processo Administrativo nº 1244/2025 e Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025-CPL/ALEMA. **ASSINATURAS:** Jessica Matos de Oliveira – Gestora do Contrato e Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão pela CONTRATANTE e José Vale da Silva Junior CPF nº 225.192.033-15, representante legal da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025. São Luís – MA, 18 de junho de 2025. **Carlos Eduardo Pinheiro Rocha - Procurador Geral Adjunto**



Declaração de Bens

Eu, Enos Henrique Nogueira Ferreira, brasileiro, casado, advogado, com documento de identidade profissional sob o nº 6.114, OAB/MA, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 23, Chácara Brasil, Turu, nesta cidade de São Luís – MA, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que possuo os seguintes bens:

1. Uma casa residencial situada na Rua São Paulo, nº 23, Chácara Brasil, Turu, nesta cidade de São Luís – MA, avaliada em R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
2. Uma sala comercial situada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 444, Edifício Monumetal, Sala 139, Renascença II, nesta cidade de São Luís – MA, avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
3. Um veículo caminhonete L200 Triton Sport HPE Top, ano 2016/2017, prata, placa PSZ2588, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

São Luís (MA), 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
ENOS HENRIQUE NOGUEIRA FERREIRA
Data: 16/06/2025 22:29:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Enos Henrique Nogueira Ferreira

**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo